UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.079

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 12 de Fevereiro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Smartphones e projetores para escolas municipais

O prefeito Celso Pozzobom, a secretária da Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso e vereadores entregaram, simbolicamente, ontem kits de 60 smartphones e projetores Datashow que atenderão todas as escolas municipais de Umuarama. Os equipamentos serão repassados aos diretores dos estabelecimentos de ensino. Pozzobom destacou a importância do projeto.

Página A3

Surgem denúncias de fura-fila na vacinação contra a covid na região

Em pouco mais de uma semana, perto de 200 denúncias de pessoas furando as filas da vacinação contra a covid-19 no Paraná chegaram à Controladoria-Geral do Estado por meio dos canais da Ouvidoria-Geral, muitas acompanhadas de anexos e fotos que ajudam a mostrar a situação. E tem pelo menos dois municípios da região de Umuarama no meio das denúncias. A Controladoria informou que já solicitou aos municípios, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, a lista das pessoas vacinadas, devidamente identificadas, para checar as informações. **Página A6**

UMUARAMA

Somente bancos e algumas lojas vão fechar as portas segunda e terça-feira

Página A8

EMERGENCIAL

Bolsonaro diz que novo auxílio pode começar em março e durar 4 meses

Página A2

APURAÇÃO

90% dos municípios do PR têm planos de vacinação, diz TCE

Página A2

São dez quilômetros liberados agora e outros dez quase prontos entre Dr Camargo e Paiçandu

DUPLICAÇÃO

Liberado ao tráfego trecho da PR-323 perto de Maringá

Com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior, foi liberado ontem para o tráfego um trecho de cerca de 10 quilômetros, entre Paiçandu e o distrito de Água Boa, metade dos 20,7 quilômetros da intervenção em andamento na pista, que segue até a cidade de Doutor Camargo. Liberação desafoga o tráfego na chegada a Maringá. E também já foi licitado o trecho entre Dr. Camargo e o rio Ivaí.

Página A5

MAIS EMPREGOS EM ALTÔNIA - O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, assinou documentos cedendo terrenos para instalação ou ampliação de empresas no parque industrial da cidade. Página A5

Prefeitura de Tuneiras do Oeste reurbaniza praça no centro

O prefeito de Tuneiras do Oeste, Taketoshi Sakurada, o Bóia, na foto com o padre Guerino, visitou a reurbanização da praça que fica entre a Prefeitura e a Igreja Matriz. Será mais uma área de lazer para a população.

Página A5

TCE-PR APUROU

Quase 90% dos municípios do PR já implantaram plano de vacinação

Curitiba - Levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado apurou que pelo menos 352 municípios do Paraná já implantaram plano de ação local para organizar, de forma detalhada, o processo de vacinação da população contra a Covid-19 – doença causada pelo novo coronavírus.

Nove prefeituras ainda não concluíram a adoção da medida e outras 38 têm até o dia 15 de fevereiro para informar ao TCE-PR. As 352 prefeituras que já introduziram a medida representam 97,5% das 361 que haviam respondido o questionário do TCE-PR até ao meio-dia desta terça-feira (9 de fevereiro).

A informação foi obtida por meio do envio de um questionário com 15 perguntas às administrações municipais, o qual já foi respondido por 90,5% das 399 administrações municipais do Paraná.

•Presidente Fábio Camargo destaca a importância da transparência nos municípios

O objetivo é verificar se os prefeitos estão seguindo os planejamentos federal e estadual para aplicação das vacinas. Os formulários devem ser preenchidos em conjunto com a apresentação de documentação comprobatória das medidas necessárias para viabilizar a imunização da população.

Essa é a primeira fase de um processo de fiscalização que está sendo realizado em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU), cuja intenção é acompanhar todo o mecanismo de vacinação contra a doença no Paraná, principalmente no que diz respeito ao cumprimento da ordem de prioridade de imunização estabelecida no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde.

O documento prevê os seguintes grupos como prioritários: idosos em instituições de longa permanência, profissionais de saúde que atendam pacientes acometidos pela doença e indígenas. O procedimento fiscalizatório foi iniciado na transição da gestão do conselheiro Nestor Baptista e do atual presidente do órgão de controle, conselheiro Fabio Camargo.

Transparência

De todas as 361 prefeituras que já preencheram os formulários, 252 divulgaram à população os critérios de priorização dos grupos para imunização, enquanto 130 realizaram campanha de orientação sobre a importância da vacinação.

Tais dados preocupam, pois demonstram que mais de 30% delas não adotaram a primeira medida e quase 65% deixaram de implementar a segunda. Por outro lado, a fiscalização gerou a possibilidade de melhoria na transparência das gestões, já que todas elas afirmaram que pretendem corrigir o problema, dando início a tais campanhas. Muitos municípios também informaram que implantaram o plano somente após receberem o questionário do TCE-PR, fato que destaca a importância do caráter pedagógico da fiscalização.

Fiscalização

Após o conhecimento pleno das ações municipais implementadas, o TCE-PR efetivará ações de orientação e fiscalização do processo de imunização, seja de forma preventiva, concomitante ou posterior, usando os recursos humanos e tecnológicos de processamento e cruzamento dos dados obtidos para garantir a meta de vacinação definida para os grupos prioritários.

Hotsite

Todas as informações do Tribunal de Contas relativas à pandemia da Covid-19 estão reunidas no hotsite Info TCE-PR: Coronavírus. O objetivo é orientar gestores e servidores públicos paranaenses a cumprir a lei e possibilitar a tomada de ações rápidas e eficientes no combate à doença. Seu conteúdo é atualizado constantemente pelo grupo técnico do Tribunal encarregado de atender as demandas dos jurisdicionados.

Nesse ambiente virtual, estão disponíveis todas as medidas adotadas pela Corte, respostas às dúvidas mais frequentes apresentadas pelos jurisdicionados, legislação relacionada ao combate à pandemia, além da relação de todos os municípios que tiveram o estado de calamidade reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná.

Bolsonaro diz que novo auxílio pode começar em março e durar quatro meses

Brsília - O presidente Jair Bolsonaro afirmou nesta quinta-feira (11) que o novo auxílio emergencial para os trabalhadores informais pode começar a ser pago em março e deve durar entre três e quatro meses. Segundo ele, o valor não está definido e o início dos repasses está em negociação com o Congresso Nacional, que precisa aprovar um projeto de lei instituindo novamente a medida.

"Tá quase certo, né? Não sabemos o valor. Com toda a certeza, pode não ser, né?, a partir de março, [por] três, quatro meses, [é o] que está sendo acertado com o Executivo e com o Parlamento também", afirmou em uma rápida entrevista à imprensa concedida após um evento em Alcântara (MA), para entrega de títulos de terra.

O novo auxílio emergencial substituirá o auxílio pago ao longo ano passado, como forma de conter os efeitos da pandemia de covid-19 sobre a população mais pobre e os trabalhadores informais. Inicialmente, o auxílio emergencial contou com parcelas de R$ 600 ou R$ 1,2 mil (no caso das mães chefes de família), por mês, a cada beneficiário. Projetado para durar três meses, o auxílio foi estendido para o total de cinco parcelas e, em setembro de 2020, foi liberado o Auxílio Emergencial Extensão de R$ 300 (R$ 600 para as mães chefes de família), com o máximo de quatro parcelas mensais. O último pagamento do benefício ocorreu no final de janeiro. Cerca de 67 milhões de pessoas foram contempladas com o programa.

Ainda na entrevista, Bolsonaro falou que é preciso ter responsabilidade fiscal e defendeu a normalização do comércio. "Agora, não basta apenas conceder mais um período de auxílio emergencial. O comércio tem que voltar a funcionar, tem que acabar com essa história de fecha tudo. Devemos cuidar dos mais idosos e de quem tem comorbidades. O resto tem que trabalhar. Caso contrário, se nós nos endividarmos muito, o Brasil pode perder crédito, né?, e daí a inflação vem, a dívida já está em R$ 5 trilhões, e daí vem o caos. E ninguém quer isso aí".

Centro de lançamento

Bolsonaro afirmou também que os acordos assinados com o governo dos Estados Unidos, ainda na gestão de Donald Trump, serão mantidos pela atual administração de Joe Biden, incluindo o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas para uso comercial da Base de Alcântara. A medida foi oficializada em 2019 e permite o lançamento de foguetes em solo brasileiro com tecnologia norte-americana.

Coluna Ilustradas

Toque de recolher no PR passa a vigorar de meia noite às 5 horas da manhã

O Governo do Estado reduziu em uma hora o período de restrição de circulação que vigora no Paraná desde 3 de dezembro do ano passado, adotado para controlar a pandemia do coronavírus. O chamado toque de recolher, que começava às 23 horas e se estendia até as 5 horas do dia seguinte, começa agora à meia noite.

A alteração consta do decreto 6.832, assinado nesta quinta-feira (11). No dia anterior o governo havia prorrogado, pela quinta vez consecutiva, as medidas de restrição de circulação e distanciamento social, que passam a valer até odia 28 de fevereiro.

Apenas serviços essenciais estão liberados da limitação de horário. Também permanecem proibidos a comercialização e o consumo, em vias e espaços públicos, de bebidas alcoólicas de meia noite às 5 horas. Não houve alteração nas outras medidas em vigor.

País perde R$ 4,6 bi com barreiras comerciais, diz CNI

As medidas de defesa comercial adotadas contra o Brasil em 2020 farão com que o País deixe de exportar US$ 856,8 milhões por ano (R$ 4,6 bilhões). O cálculo foi feito pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), em levantamento repassado com exclusividade à Agência Estado. De acordo com o estudo, em 2020, 27 medidas de defesa comercial foram aplicadas contra o Brasil por 12 países. O maior impacto é justamente das ações adotadas pelos Estados Unidos, que, no ano passado, era presidido por Donald Trump, de quem o colega brasileiro Jair Bolsonaro dizia ser aliado. Os EUA aplicaram sete medidas no período com impacto potencial de US$ 636 milhões por ano (R$ 3,4 bilhões). México (US$ 138 milhões), Africa do Sul (US$ 54 milhões) e União Europeia (US$ 17,5 milhões) também estão na lista."Historicamente, os Estados Unidos sempre foram muito ativos na defesa comercial e, durante a última administração, isso foi ainda mais forte. Em 2020, como foi um ano eleitoral, houve uma pressão ainda maior pela adoção de medidas", explica o gerente de Negociações Internacionais da CNI, Fabrizio Panzini.

As medidas de defesa comercial são autorizadas pela Organização Mundial do Comércio (OMC) quando um governo entende que há concorrência desleal em determinado mercado. Mas devem seguir regras do organismo, como abertura de investigação, comunicação aos governos e empresas atingidos e possibilidade de defesa.

Em resposta a Lira, Guedes diz que protocolo para auxílio está pronto

Cobrado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL), a apresentar uma solução para uma nova rodada de auxílio emergencial, o ministro da Economia, Paulo Guedes, disse que o "protocolo" para dar segurança jurídica para a retomada do benefício está pronto, mas que é preciso o Congresso aprovar. "(O presidente da Câmara dos Deputados) Arthur Lira fez hoje uma convocação por solução, posso entregar hoje se ele quiser. A solução para o auxílio é uma PEC de guerra embutida no pacto federativo", afirmou durante evento da Sociedade Nacional de Agricultura (SNA). A "solução", segundo o ministro, é votar uma proposta de emenda à Constituição (PEC) "de guerra", que permita ao governo ampliar os gastos sem as amarras de regras fiscais. Para facilitar a tramitação, essa "cláusula da calamidade" pode ser incluída em uma PEC que já está tramitando no Congresso, a do pacto federativo. "Se vier auxílio emergencial sem escudo fiscal, inflação e juros sobem", disse Guedes. Segundo ele, a "PEC de guerra" é uma demonstração de "não somos uma geração de oportunistas e covardes". Mais cedo, na primeira cobrança pública à equipe econômica, o presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL), disse que, com a indefinição sobre uma nova rodada do auxílio emergencial, a situação dos afetados com o agravamento da pandemia da covid-19 "está ficando crítica". "Urge que o ministro Guedes nos dê com sensibilidade do governo uma alternativa viável, dentro dos parâmetros da economia como ele pensa e como a sociedade deseja, a situação está ficando crítica na população e precisamos encontrar uma alternativa", disse Lira.

Ele reclamou que o Ministério da Economia até o momento não enviou nenhuma proposta para a retomada do auxílio ao Congresso. "Tudo dentro ainda de conversas que deveremos ter. Nada ainda foi encaminhado praticamente", disse. "Temos urgente que tratar desses assuntos com a sensibilidade que o caso requer."

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA

DERAL - DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 11/02/2021

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	105,00	112,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Fibrada	EST	8,33	8,50
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	575,00	630,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	280,00	290,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	435,00	445,00
CASULO – Teor de fibra 17%	Kg	EST		20,34
MILHO	sc. 60 kg	FRA		72,00
SOJA	sc. 60 kg	FRA		154,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	280,00	290,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg	EST		4,20
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	265,00	270,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg	EST	6,40	6,50

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente
Obs.: Preços brutos oferecidos aos produtores

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

OPORTUNIDADE

Prefeitura abre processo seletivo para contratar agentes de combate a endemias

Umuarama - Para reforçar o combate à dengue e outras endemias, a Prefeitura de Umuarama abriu processo seletivo simplificado (PSS) para contratação de Agentes de Controle e Combate a Endemias (ACE) com 21 vagas (sendo 20 de ampla concorrência e uma exclusiva para pessoa com deficiência) e salário de R$ 1.550,00 por 40h de trabalho semanais.

O provimento de vagas por meio do PSS é temporário e objetiva a substituição de afastamentos, licenças diversas, aposentadorias e demissões de agentes efetivos, sob regime administrativo especial, com prazo de contrato de um ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Executivo Municipal.

A convocação para as vagas, informadas no Edital de Abertura 05/2021, será de acordo com a necessidade e a conveniência do município, dentro do prazo de validade do processo seletivo. O único requisito exigido dos candidatos é Ensino Fundamental completo (até a 8ª série ou 9º ano, no novo sistema educacional). A taxa de inscrição é de R$ 30,00. Os interessados devem se inscrever de 13 a 19 de fevereiro e a prova está marcada para 28 deste mês.

O contratado poderá trabalhar na sede do município de Umuarama e em qualquer um dos distritos

O contratado poderá trabalhar na sede do município de Umuarama e em qualquer um dos distritos (Serra dos Dourados, Lovat, Santa Eliza, Roberto Silveira e Nova Jerusalém). São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores, mesmo em regime administrativo especial: ser brasileiro, nos termos da Constituição, ter 18 anos completos ou mais, estar em pleno exercício dos direitos políticos; ser julgado "apto" física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica determinada pela Prefeitura.

Deve ainda possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo; declarar o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; ter sido aprovado e classificado no concurso público; apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; e não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública por justa causa.

ATRIBUIÇÕES

Entre as atribuições, o contratado deverá executar o plano de combate aos vetores (dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc), orientar sobre dedetização, limpeza e exames, pesquisar domicílios de áreas endêmicas, identificar e eliminar focos ou criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus em imóveis; realizar levantamento, investigação ou monitoramento do mosquito-palha conforme classificação epidemiológica para leishmaniose.

O edital e mais informações sobre o processo pode ser obtidas no link https://concursos.alfaumuarama.edu.br/

Escolas municipais de Umuarama recebem kits de smartphones e projetores Datashow

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom, a secretária da Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso e vereadores entregaram simbolicamente, na manhã desta quinta-feira, 11, kits de smartphones e projetores que atenderão todas as escolas municipais de Umuarama. Os equipamentos serão repassados aos diretores dos estabelecimentos de ensino e ajudarão a melhorar a comunicação diária entre professores, equipe pedagógica e pais dos alunos, em tempos de turmas divididas entre aulas remotas e presenciais por conta da pandemia de coronavírus.

A entrega ocorreu no Anfiteatro Haruyo Setogutte, com a presença dos vereadores Fernando Galmassi (presidente da Câmara), Cristiane Gimenes da Silva (vice-presidente), Cléber Marcos Nogueira (primeiro secretário), Ronaldo Cruz Cardoso (segundo secretário), Newton Soares do Nascimento, Ednei Custódio da Silva, Antonio Aparecido dos Santos e Mateus Barreto de Oliveira, além da coordenadora geral da Secretaria de Educação, Elisângela Reis, e da coordenadora administrativa Thaísa Soares.

Os equipamentos serão repassados aos diretores dos estabelecimentos de ensino e ajudarão a melhorar a comunicação diária entre professores

"A tecnologia é uma ferramenta importante para a educação, pois proporciona aulas mais atrativas e visuais para desenvolver os nossos alunos. Com os projetores, o professor poderá utilizar mais o notebook para enriquecer os conteúdos, aumentando a diversidade de conhecimento e prendendo mais a atenção dos estudantes", disse a secretária Mauriza Lima. Já os celulares facilitarão a comunicação da escola com a família, por meio do grupo de WhatsApp, para repassar informações e acompanhar a rotina das turmas no ensino remoto.

Para o prefeito, aos poucos a rotina começa a ser retomada nas escolas. "Estamos superando esse momento difícil na área de saúde com muito cuidado, seguindo protocolos rígidos para que a volta às aulas presenciais ocorra com toda a segurança, a partir do dia 1º de março. Professores e funcionários estão recebendo treinamento sobre os procedimentos e cuidados que serão tomados e as famílias também serão orientadas", disse Pozzobom.

E a tecnologia é um importante auxílio para a transição, neste momento. "Agora, mais do que nunca, as escolas precisam estar em sintonia com as famílias dos alunos. Por isso agradecemos aos vereadores da gestão passada, que nos permitiram aderir ao Finisa (financiamento da Caixa Econômica Federal) que tantos obras e investimentos nos possibilitou – inclusive a compra dos 20 projetores, com o investimento de R$ 75.317,20 – e contamos com o apoio da atual legislatura para continuam investindo alto em Educação", completou o prefeito.

Os 60 smartphones foram adquiridos por pouco mais de R$ 73 mil, em recursos da própria Secretaria da Educação, informou a professora Elisângela Reis, que nesta semana assumiu a coordenação geral da Secretaria de Educação. "Também tivemos melhorias nas redes de dados das escolas e a atualização de alguns computadores", acrescentou. Os diretores não foram convidados para a entrega dos equipamentos por estarem participando da Semana Pedagógica, em videoconferências com os professores, ajustando os detalhes finais para o início do ano letivo 2021.

Umuarama fecha quinta-feira com 38 novos casos de covid-19

Umuarama - Umuarama registrou mais 38 novos casos de covid-19 ontem. Os pacientes são 18 homens, 17 mulheres e três crianças. A cidade soma agora 7.058 pessoas com diagnóstico positivo para a doença, das quais 4.391 se recuperaram, 81 morreram e as demais estão em isolamento domiciliar 2.576) e internadas (13 em unidades de terapia intensiva e 12 em enfermarias) em hospitais de Cianorte, Maringá e Sarandi, além de Umuarama.

Outros 2.131 umuaramenses estão isolados com suspeita de infecção pelo coronavírus, seis deles hospitalizados.

As síndromes gripais registradas desde o início da pandemia somam 18.775, porém 51% desse total (9.566 suspeitas) foram descartados. Nos hospitais da cidade, a ocupação de leitos credenciados de UTI e enfermaria para pacientes com Covid-19 – de Umuarama e região – segue em alta: 100% dos leitos de UTI e 83,3% das enfermarias estavam ocupados nesta quinta-feira.

Reunião temática aborda políticas de fomento para a economia local

Umuarama - O secretário municipal de Indústria e Comércio, Junior Ceranto, visitou a Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) na semana passada. O ex-vereador, Rômulo Rauen (Casa do Empreendedor) e o consultor Adriano Pereira (Sebrae) participaram de uma reunião temática com o presidente da entidade, Orlando Luiz Santos.

"Mais que uma agenda de cortesia, o encontro foi importante para delinear pontos comuns de atuação. Notamos muita disposição por parte de todos no sentido de reforçar uma parceria que historicamente rende bons resultados", avalia Santos.

O Conselho de Desenvolvimento de Umuarama (CDU) e o Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama (Prodeu) foram alguns dos temas abordados.

O presidente da Aciu apresentou dados de diversos empreendimentos promissores, embasados no município, catalogados pela entidade nos últimos meses. As informações podem subsidiar o planejamento da pasta recentemente assumida por Ceranto.

Motivado

Edvaldo Ceranto Junior, 28, é neto do ex-prefeito Alexandre Ceranto, formado em Administração pela Unipar e não disputou a reeleição ao Legislativo. Para coordenar estratégias e ações de fomento, a pasta da Indústria e Comércio conta com previsão orçamentária de R$ 2,8 milhões em 2021.

"Ele está muito motivado e contará com o respaldo de parceiros que sempre primam pela articulação em comum, como o Sebrae, a Casa do Empreendedor e a Aciu. Todos estão dispostos a 'arregaçar as mangas' e atuar em prol de conquistas e avanços para a economia de Umuarama e região", complementa Orlando Luiz Santos.

GAZIN HOLDING S.A.
CNPJ/ME nº 04.382.592/0001-04 - NIRE 41300297801
Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas
Realizada em 27 de Janeiro de 2021

1. Data, Hora e Local da Reunião: Realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Gazin Holding S.A. ("**Companhia**"), localizada no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000. **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Osmar Aparecido Dianim Della Valentina, Presidente; e, Antônio Roberto Gazin, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a retificação do Procedimento de Distribuição deliberado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2021 ("**AGE Emissão**"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**1ª Emissão**") da Companhia, de 425.200 (quatrocentas e vinte e cinco mil e duzentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no montante total de R$425.200.000,00 (quatrocentos e vinte cinco milhões e duzentos mil reais) ("**Debêntures**"), em regime de garantia firme de colocação ("**Oferta Restrita**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), de acordo com os termos e condições previstos na "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Gazin Holding S.A.", celebrada entre a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura**", respectivamente); **(ii)** a ratificação das demais disposições constantes da AGE Emissão; **(iii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos necessários para tanto; e **(iv)** a ratificação dos atos relacionadas às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos. **5. Deliberações:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram: **(i)** Aprovação da retificação da AGE Emissão, para prever a alteração descrita no item (i) da ordem do dia acima. Em virtude do aqui deliberado, a alínea (d) "Procedimento de Distribuição" do item (i) AGE Emissão passará a vigorar com a seguinte redação: **(d) Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Gazin Holding S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"). **(ii)** Aprovação da ratificação das demais disposições contidas na ata da AGE Emissão; **(iii)** Aprovação para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos necessários para tanto; e **(iv)** Aprovação da ratificação dos atos relacionadas às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente e foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Osmar Aparecido Dianim Della Valentina, Presidente; e, Antônio Roberto Gazin, Secretário. Acionistas Presentes: Rio Paraná Holding S.A., por seu administrador Mário Valério Gazin; Santo Antônio Holding S.A. por seu administrador Antônio Roberto Gazin, Rubens Gazini; Jair José Gazin; Hercelina dos Santos Gazini; Maria Luziniria da Silva Gazin; Maria Aparecida Gazin e espólio de João José da Silva representado por seu inventariante Alan Daniel Gazin da Silva. Douradina - PR, 04 de fevereiro de 2021. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Mesa:** Osmar Aparecido Dianim Della Valentina - Presidente; Antônio Roberto Gazin - Secretário. **Junta Comercial do Paraná -** Certifico o registro em 05/02/2021 09:35 sob nº 20210778261. Com efeitos em 04/02/2021. Protocolo: 210778261 de 05/02/2021. **Leandro Marcos Raysel Biscaia -** Secretário-Geral.

Metafísico

Será que Sérgio Moro ainda vai acabar contratando os advogados de Lula para defendê-lo da turma do STF?

Papo rápido

- O governador disse que a volta às aulas será mesmo com o sistema hibrido...
- E os professores dizem que o sistema hibrido será com o aluno na escola e o professor em casa...

Bem lembrado

Foi legal ver o veterano jornalista Luiz Geraldo Mazza, que inspira gerações de profissionais, receber uma homenagem do governador Ratinho Junior no Palácio Iguaçu.

O velho Mazza completou 90 anos, firme, íntegro, com as mesmas convicções.

Este escriba que vos tecla também faz parte do rol de admiradores do grande Mazza.

Ratinho Junior, que também é comunicador e cresceu entre comunicadores, não deixou passar a data em branco, para aplausos de todos os admiradores do jornalista.

Darlan

Darlan Scalco fechou sua gestão na direção da Associação dos Municípios do Paraná, AMP, muito prestigiado, não só pela administração excelente que fez como também pela unidade na passagem do cargo.

Articulou a união dos dois candidatos a sua sucessão e a eleição no próximo dia 9 de março terá chapa de consenso; o prefeito de Jesuítas, Junior Weiller, será o presidente, e o vice-presidente será o prefeito reeleito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Aparecido Pereira dos Santos.

O governador elogiou o espirito de unidade de todos.

Lei livra papito

Em Londrina, a vereadora Mara Boca Aberta trabalha em Projeto de Lei para anular a cassação do mandato do então vereador Emerson Petriv.

Mara, que não se perca pelo apelido eleitoral; é esposa de Emerson, que faz carreira com o nome social Boca Aberta.

São três os detentores de mandatos no clã Boca Abertos:

Emerson é deputado federal, Mara é vereadora e o filho do casal, Boca Aberta Junior, é deputado estadual.

Que bocada boa, hein:

Ricardo Barros comemorou com o presidente e quer trazê-lo a Maringá

Barros eficiente

O deputado federal Ricardo Barros comemorou a classificação de Maringá, mais uma vez, como a melhor cidade para se viver no Brasil, em ranking da revista Exame.

Nas redes sociais ele mandou o seu recado:

- "Orgulho de ser maringaense e o deputado federal que mais recursos trouxe para Maringá em sua história."

E ainda conseguiu acertar uma visita de Bolsonaro à Maringá, em data a ser definida.

Em menos de 24 horas, após a sua primeira visita ao Assentamento São João, o Diretor Municipal de Esportes Aparecido Pereira da Silva, o "PITA", retornou na manhã de quarta-feira, (10/02), até a sede do Assentamento para cumprir alguns compromissos firmados um dia antes na reunião com os esportistas da localidade.

Congelar tributo

Os vereadores de Curitiba aprovaram, na quarta-feira, dia 10, sugestão de ato administrativo que pede à prefeitura para não corrigir pela inflação o valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) em 2021.

A votação foi apertada, por 19 a 14 votos, mas passou.

Se o prefeito vai acatar é outra história.

Carnaval sem serpentina

Segundo levantamento da Paraná Pesquisas sobre o comportamento da população durante os dias de carnaval revela que 71,2 dos brasileiros informaram que vão ficar em casa por causa da pandemia, 15,5% disseram que vão viajar, 3,2% que vão pra rua festejar, 5,8% relataram que nenhuma não vai optar por nenhuma dessas e 4,2% não soube responder.

Prefeitura de Mariluz investe nos esportes

Vice-prefeita de Mariluz, Cristina Alves com desportistas do Assentamento na entrega do material

Já foi realizado a poda do gramado, demarcação das linhas do campo de futebol, instalação de redes novas nas traves, a entrega de bolas e coletes para as atividades esportivas de Mariluz. Os desportistas esperam agora a pandemia ir embora para a retomada dos treinos e jogos.

Quem também esteve presente na entrega dos "kits" esportivos foi a Vice-Prefeita, Cristina Alves, que celebrou a entrega do material esportivo e se comprometeu em apoiar e incentivar as ações recreativas e esportivas no Assentamento. "Assim que a pandemia passar eu virei aqui pessoalmente, para prestigiar os torneios e eventos esportivos" disse Cristina Alves. Foi visível a alegria e satisfação dos esportistas no momento da entrega dos materiais que já é reflexo da parceria firmada com o Diretor de Esportes.

Bola e bofete

Agressões contra mulheres aumentam em dias de jogos de futebol. Vitória e derrotas são motivadoras de violência doméstica.

Coisa estranha; o sujeito baba por 11 marmanjos de calção correndo atrás de uma bola e, frustrado, agride a mulher? Eu, hein?

Policromático

Quem não faz poeira, come poeira...

Aproxime a câmera do seu celular

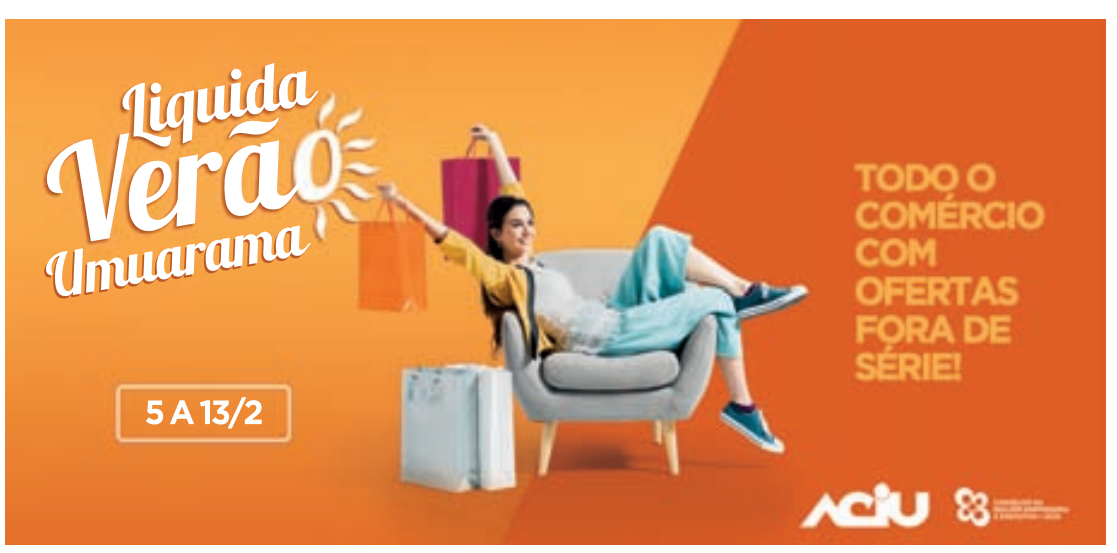

RODOVIA

Primeira parte da duplicação da PR-323 perto de Maringá é liberada ao tráfego

O governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou nesta quinta-feira (11) a primeira parte das obras de duplicação da PR-323, no Noroeste do Estado. Foi liberado para o tráfego um trecho de cerca de 10 quilômetros, de Paiçandu ao distrito de Água Boa (entre os quilômetros e 164), metade dos 20,7 quilômetros da intervenção em andamento na pista, que segue até a cidade Doutor Camargo.

O Governo do Estado investe cerca de R$ 80 milhões na obra, uma das mais emblemáticas do Paraná. De acordo com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), pelo trecho trafegam aproximadamente 16 mil veículos por dia, dos quais pelo menos 40% são pesados. A movimentação intensa por pistas simples tornou a PR-323 um trecho perigoso, com muitos acidentes fatais ao longo dos anos.

Governador Ratinho Jr esteve ontem em Paiçandu entregando a primeira parte da duplicação

"A PR-323 é uma rodovia muito importante e que já deveria ter sido duplicada há muito tempo para ampliar a sua capacidade de trafegabilidade e trazer mais segurança aos motoristas e moradores. Desde que assumimos o governo, nos comprometemos a melhorar essa estrada", explicou o governador. "Liberamos agora os primeiros 10 quilômetros dessa obra e em cerca de um mês completamos o trecho até Doutor Camargo, além de começar outras frentes de obras nos próximos meses", afirmou.

O pacote de investimentos no trecho contempla, além da duplicação, a construção de dois viadutos, o primeiro em Paiçandu e outro entre Água Boa e Doutor Camargo, uma trincheira, além de vias marginais em Paiçandu e também em Água Boa.

MAIS INVESTIMENTOS

Novas obras estão previstas na rodovia. A segunda etapa da duplicação, de Doutor Camargo até a ponte sobre o Rio Ivaí, já foi licitada. "Temos um volume de obras muito grande da região, além desse primeiro trecho duplicado. Acreditamos que essas ultrapassagens perigosas são resolvidas com a ampliação de capacidade da rodovia", afirmou o secretário estadual da Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

DUPLICAÇÃO EM UMUARAMA

Um dos principais gargalos logísticos da via, o Trevo Gauchão, em Umuarama, também passará por intervenções. O entroncamento será transformado em um grande viaduto de duas alças a partir de 2021, com investimentos de R$ 81,8 milhões que contemplam também a duplicação dos 4,4 quilômetros que separam o Gauchão do acesso à Mariluz, no entroncamento com a PR-468, vias marginais com acessos à rodovia principal, além da intersecção em desnível no trevo de Mariluz. No intervalo entre essas duas obras, seguindo até o município de Iporã, haverá obras de ampliação da capacidade, com a implementação de terceiras faixas ao longo de 23 segmentos da rodovia.

Prefeitura de Altônia cede terrenos para empresas locais expandirem mais

Altônia - Mais nove empresários conquistaram terrenos para edificação de sede própria e expansão de seus empreendimentos no Parque Industrial de Altônia. Ao receberem os terrenos repassados através do Programa de Desenvolvimento e aprovação dos Conselhos COMTER e COMDEAL e aprovação Legislativa, as empresas se comprometeram a investir no período de 06 meses na construção do Barracão e geração de novos empregos.

Os documentos de cessão foram assinados e entregues nesta terça-feira (9) pelo prefeito Claudenir Gervasone em ato realizado no gabinete municipal e contou também com a presença da chefia de Divisão Indústria e Comércio.

Os terrenos doados somam uma área de 7.830 metros, estão situados no Parque Industrial, e o prefeito Claudenir Gervasone anunciou a pavimentação do trecho de rua do parque. A intenção do Governo municipal de Altônia é estimular mais ações para aumentar a quantidade de postos de trabalho.

Prefeito Gervasone assina um dos contratos que incentivam a geração de empregos

"Altônia não está de braços cruzados e busca pensar no futuro, fazendo a cidade ficar cada vez maior, com mais qualidade de vida e oportunidades de trabalho. Notamos a necessidade da doação desses terrenos para fomentar a geração de empregos e assim vamos dar um suporte para o empreendedorismo e com expectativas de superar a marca de empregos já gerados na cidade por nossos empresários", disse o prefeito.

Sicoob Arenito confirma a instalação de agência em Iporã

Secretário de Finanças, Clovis Burgos, a vice- prefeita Silvania Pissinati, o diretor do Sicoob, Jair Bertoco e o prefeito Sérgio Luiz Borges.

Iporã - Na manha de ontem, o diretor de mercado do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB), Jair Bertoco esteve visitando o prefeito de Iporã, Sérgio Luiz Borges(PSDB) para comunicar a expansão da cooperativa no município. A instituição que surgiu no município de Umuarama, tem atuação nos municípios da AMERIOS, São Paulo e baixada santista e conta hoje com mais de 4,5 milhões de cooperados, mais de 3 mil pontos de atendimentos em todos os estados do território nacional e Distrito Federal, onde oferece portfólio completo de soluções financeiras para pessoas físicas e jurídicas. Somando ainda mais de 5 mil caixas eletrônicos e quase mil correspondentes.

Durante a visita, Bertoco destacou a importância da expansão no município, pois com a sua instalação visa também a fomentação da economia local, através de geração de empregos e, boas alternativas com taxas humanizadas aos associados.

O prefeito Sergio Borges agradeceu o empenho do diretor no sentido da abertura de mais um ponto de serviço no município, pois além de agregar valores aos associados também garantirá uma boa visibilidade no centro da cidade. A agência será instalada na avenida Presidente Castelo Branco esquina com a Rua Sinop, no antigo prédio da Instaladora Itaipu. As atividades deverão se iniciar no mês julho deste ano.

Praça central é revitalizada na cidade de Tuneiras do Oeste

Uma das principais praças da cidade de Tuneiras do Oeste, localizada entre a Igreja Matriz e a Prefeitura, está passando por uma completa revitalização. As melhorias eram uma antiga reivindicação do comunidade.

O prefeito Taketoshi Sakurada, o Bóia, informou que a administração municipal está investindo cerca de R$ 600 mil no projeto que contém uma série de benfeitorias para o lazer e o entretenimento da população com mais segurança.

Nesta semana o prefeito e padre Guerino estiveram no local conferindo o andamento das obras. O prefeito disse que a praça será mais um cartão postal e com ampla arborização.

Prefeito Bóia e o Pe. Guerino vistoriando a obra

O prefeito Bóia falou da obra em visita ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

VACINAÇÃO

CGE recebe 200 denúncias de fura-filas no Paraná. Duas estão na 12ª Regional de Saúde

Curitiba - O Governo do Paraná colocou suas ferramentas de controle para identificar pessoas que tenham sido vacinadas contra covid-19 fora dos grupos prioritários. A Controladoria-Geral do Estado (CGE) recebe denúncias, cruza informações, visita prefeituras que receberam as doses e desde quarta-feira (10) publica a lista das regionais de saúde com a quantidade de suspeitas de fura-filas.

Na 12ª Regional de Saúde, que compreende Umuarama e mais os 20 municípios da região, existem duas denúncias de fura-filas que estão sendo investigadas.

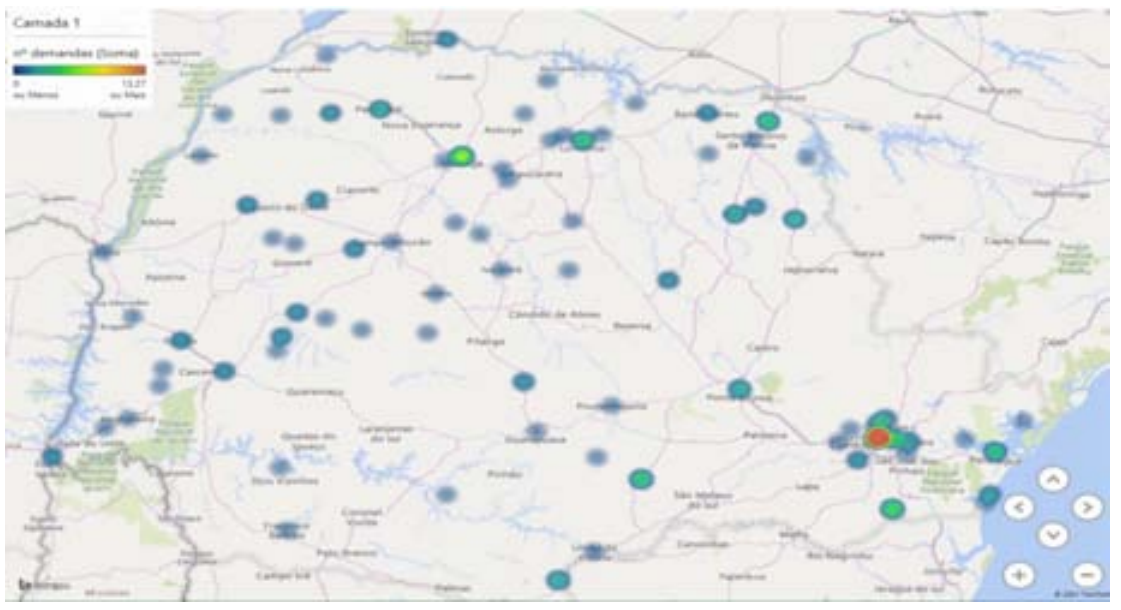

Na 12ª Regional de Saúde, que compreende Umuarama e mais os 20 municípios da região, existem duas denúncias de fura-filas que estão sendo investigadas

Conforme assessoria da CGE, em pouco mais de uma semana, perto de 200 denúncias chegaram à CGE por meio dos canais da Ouvidoria-Geral, muitas acompanhadas de anexos e fotos que ajudam a mostrar a situação. As informações numéricas, protegendo a identidade dos suspeitos, relativas às denúncias recebidas nas 22 Regionais de Saúde do Paraná, passarão a ser divulgadas na página Paraná sem Fura-Fila, no portal www.coronavirus.pr.gov.br, na área destinada à Vacinação, em que também será possível registrar denúncias.

O controlador-geral do Estado, Raul Siqueira, explicou que o trabalho é pautado na transparência e na parceria contra atos, classificados por ele, como desumanos. "A CGE tem estrutura para recepcionar manifestações de qualquer lugar do Paraná, seja pela internet seja por telefone. Também nos dispomos a ir até os municípios e regionais conferir a recepção das doses e a conformidade com os planos de imunização", destacou.

As denúncias estão dispostas por regional de saúde e por município, em tabelas, acompanhadas de um "mapa de calor" que indica a região com maior incidência de registros.

PÉ NA ESTRADA

Paralelamente às denúncias, uma equipe da CGE – Itinerante, que reúne servidores da Ouvidoria-Geral e da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, verifica se houve alguma intercorrência no recebimento das doses da vacina e o cumprimento dos planos de imunização.

Eles visitam prefeituras e regionais para responder questionário sobre o assunto e registrar os documentos usados pelos municípios para o controle da vacinação. Durante as visitas, a equipe também divulga os canais de denúncia disponíveis pela CGE e verifica possíveis vulnerabilidades nos procedimentos de distribuição da vacina.

PARCERIA

A CGE solicitou aos municípios, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, a lista das pessoas vacinadas, devidamente identificadas. "Essa informação se destina ao cruzamento com bancos de dados a que temos acesso, como, por exemplo, de pessoas falecidas. Dessa forma, fechamos ainda mais o cerco contra aqueles que ferem a ética e o senso de sociedade ao furarem a fila da vacinação", disse Siqueira.

As informações são tratadas respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados. O material recepcionado com relação a fura-filas é enviado ao Ministério Público, responsável pela apuração em municípios e eventual processo judicial.

NÚMEROS

Até a manhã da quarta-feira (10), 2ª Regional de Saúde, que responde por Curitiba e Região Metropolitana, foi a que registrou maior número de denúncias (59). Em seguida, vêm a 19ª Regional, em Jacarezinho, no Norte Pioneiro, com 14, e a 11ª, em Campo Mourão, no Centro do Estado, com 10 denúncias. Porém, 16 denunciantes não informaram a cidade em que teria ocorrido o crime de furar a fila da vacinação, o que compromete a apuração.

CANAIS

O cidadão pode fazer a denúncia pelos telefones 0800 041 1113 e (41) 3883-4014, que atende pelo aplicativo Whatsapp. Pela internet, há um botão específico no portal www.coronavirus.pr.gov.br, mas também pode-se registrar a manifestação no site da CGE (www.cge.pr.gov.br), na aba Ouvidoria. Se preferir usar e-mail o denunciante deve enviar o material para ouvidoria@cge.pr.gov.br.

Câmara aprova até 3 anos de detenção para fura-fila da vacina contra a covid-19

(AE) Avançou na Câmara a criminalização do fura-fila da vacina contra a covid-19. Projeto aprovado nesta quinta-feira, 11, prevê pena de até 3 anos, além de multa, para quem for pego passando na frente dos demais.

A proposta precisa ainda ser aprovada pelo Senado e cria um novo tipo de crime, chamado de "infração a plano de imunização", atualmente não previsto no Código Penal.

O projeto prevê prisão de 1 a 3 anos e multa para quem desrespeitar ordem de prioridade para se vacinar. O texto ainda será analisado pelo Senado. Para virar lei, o projeto precisa ser ainda aprovado pelo Senado.

O Ministério Público já investiga casos de "fura-fila" em ao menos 10 Estados e no Distrito Federal. Embora não seja crime, o gestor responsável por descumprir as regras de prioridades pode ser punido com base na lei de improbidade administrativa, que prevê multa e perda dos direitos políticos.

O projeto também torna crime qualquer afronta à operacionalização de planos de imunização federais, estaduais, distritais ou municipais, para todas as vacinas e não apenas a contra a covid-19.

O projeto aprovado é de autoria do deputado Fernando Rodolfo (PL-PE), mas outros 17 projetos similares foram juntados. A relatora Margarete Coelho (PP-PI) manteve também uma forma qualificada do crime de peculato, com pena de prisão de 3 a 13 anos e multa para apropriação, desvio ou subtração de bem ou insumo médico, terapêutico, sanitário, vacinal ou de imunização, público ou particular.

"Estes infratores se utilizam da relação, do poder econômico, para tirarem proveito e se anteciparem ao processo de vacinação. Esse projeto aprovado beneficia os grupos de riscos e as pessoas que precisam ter prioridade, de fato", disse o líder do Cidadania, Alex Manente (SP).

PRF prende criminoso com pistola e equipamentos para assaltos em Terra Roxa

Terra Roxa - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) prendeu na manhã de ontem um homem armado de pistola, em Terra Roxa - às margens da BR-163, e que também possuía equipamentos para supostamente realizar assaltos. Entre os itens encontrados pelos policiais continha o "kit rajada", mais de 100 munições, carregadores, coletes à prova de balas, balaclavas, roupas camufladas e outros.

Conforme assessoria de imprensa da PRF, por volta das 9h40, policiais rodoviários federais perceberam que um motorista, ao visualizar a equipe, entrou em uma estrada de terra em Terra Roxa, às margens da BR-163, em alta velocidade. Diante da atitude suspeita, os policiais iniciaram uma perseguição com o objetivo de abordá-lo.

Os policiais iniciaram os procedimentos para abordagem, acionando os sinais sonoros e luminosos da viatura, mas o motorista não parou e continuou seguindo em alta velocidade, além de realizar manobras evasivas para tentar fugir dos PRFs.

Mesmo armado, os policiais conseguiram localizar o fugitivo e imobilizá-lo

Ainda segundo os policiais, em determinado momento, devido o veículo danificado pelas, o motorista perdeu o controle do carro e entrou em uma plantação. Os policiais perceberam que o homem desembarcou do carro carregando uma pistola, por isso, fizeram as buscas em uma mata fechada com grande cautela, haja vista o fugitivo estar armado.

Os policiais conseguiram localizar o fugitivo e imobilizá-lo. Com ele, uma pistola 9 mm foi apreendida. Já detido, os policiais descobriram que o suspeito, de 24 anos, é morador de Guaíra e já consta registro criminal por assalto, incluindo uma prisão anterior, onde ele vestia uniforme militar e atirou contra uma equipe de policiais militares. Ainda, foi descoberto que ele está com a CNH cassada até o ano de 2026.

Diante dos fatos, o suspeito foi detido e encaminhado com os materiais apreendidos para a Polícia Federal em Guaíra, para o registro dos crimes de tráfico internacional de arma de fogo e munições, resistência, desobediência e direção perigosa, além de dirigir com a CNH cassada.

MATERIAIS ENCONTRADOS NO CARRO E COM O SUSPEITO:

- 1 pistola Glock 9mm G17 (em poder do homem)
- 98 munições 9mm
- 30 munições calibre 12
- 1 kit Roni* para pistola Glock com mira telescópica
- 2 carregadores Glock prolongados para 31 munições
- 2 carregadores Glock para 17 munições
- 2 coletes a prova de balas
- 2 capas de colete
- 2 balaclavas
- 3 pares de luvas
- 2 gandolas camufladas
- 2 calças camufladas
- 2 camisas táticas
- 2 pares de botas táticas
- 2 mochilas táticas

Segunda Força-Tarefa resulta em 190 itens de pesca apreendidos

O Instituto Água e Terra (IAT) apreendeu e recolheu 190 itens durante a segunda Força-Tarefa de fiscalização de caça, pesca e floresta. O IAT é vinculado à Secretaria estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest).

O secretário Márcio Nunes lembrou que a primeira força-tarefa ocorreu no início deste ano com o objetivo de coibir o desmatamento ilegal e a pesca predatória no período da piracema. "Com quem respeita o meio ambiente, o governo trabalha junto. Para os infratores, temos a legislação que autua com multas pesadas e aplica penalidades. Temos servidores comprometidos em conter quem tenta burlar a lei", disse.

Durante seis dias, três embarcações percorreram 420 km de rios e outros 15 pontos foram vistoriados por terra. Os fiscais do IAT abordaram 29 pessoas e emitiram quatro autos de infração que somam R$ 4,2 mil reais em multas. Também foram emitidos dois termos de apreensão; e dois termos de destruição. "O nível alto dos rios atrapalhou a fiscalização, mas mesmo assim conseguimos abordar 29 pessoas em situações irregulares e cometendo crimes ambientais", afirmou o coordenador da Operação e chefe do Escritório Regional de Maringá, Antonio Carlos Cavalheiro Moreto.

O IAT vistoriou 64 embarcações nos rios Ivaí, Corumbataí e seus principais afluentes, Iguaçu, Potinga, Negro e na Represa Foz do Areia. A ação envolveu profissionais de seis Escritórios Regionais do IAT em 24 municípios: Campo Mourão (ERCMO), Cianorte (ERCIA), Maringá (ERMAG), Cornélio Procópio (ERCOP), Umuarama (ERUMU) e União da Vitória (ERUVI).

O gerente de Monitoramento e Fiscalização do IAT, Álvaro Cesar de Góes, informa que as forças-tarefas para coibir possíveis práticas ilegais seguem até o final deste mês, quando termina o período de piracema em todos os rios do Paraná.

EQUIPAMENTOS

Entre os materiais apreendidos e recolhidos estão 06 caniços com molinetes; 04 varas telescópicas; 03 espinheis com 90 anzóis; 07 redes de emalhar totalizando 350m; 70 boias louca; 45 anzóis de galho; 48 catoeiros; 04 Barcos de Alumínio; 02 motores de popa; e 01 motor elétrico. Os materiais em condições de uso são doados a pescadores profissionais autorizados. Os que não podem ser reutilizados, são encaminhados para o descarte correto.

DENÚNCIA

Ao presenciar qualquer ato prejudicial ao meio ambiente, o cidadão deve entrar em contato com o Escritório Regional do IAT mais próximo para fazer a denúncia ou ligar no número 181 do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde.

PENALIDADES

As forças-tarefas têm o objetivo de combater a pesca no período da piracema e coibir o desmatamento ilegal. Ao deparar com irregularidades, os fiscais podem usar de advertências, multa simples, multa diária e apreensão de equipamentos, entre outros (Decreto Federal nº. 6.514/08). Os crimes são tipificados na Lei Federal nº. 9.605/98.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Desmentido

Através de uma rede social, Tiago Leifert desmentiu os boatos de que deixaria o comando do "Big Brother Brasil" na próxima temporada. O apresentador garantiu que isso não é verdade e que é fã da atração. E está dito.

Clipe

O cantor Raí Saia Rodada disponibilizou em seu canal do YouTube o clipe de "Tapão na Raba". A faixa é a música de trabalho do álbum "Som no Talo", lançado em janeiro pela Som Livre, e traz o estilo piseiro, apresentando uma mistura do brega, do funk e do forró romântico, prometendo ser o novo hit do gênero musical. O clipe conta com uma estética de faroeste, fazendo contraste com a batida contemporânea da canção, cuja letra narra a relação apaixonada de um casal. A música, lançada no dia 22 de janeiro junto com álbum, foi tocada mais de 3 milhões de vezes nas plataformas de áudio.

Reforçando o time

Mariana Becker é a nova contratada da Band. Referência na cobertura de Fórmula 1, a jornalista chega para reforçar ainda mais a equipe esportiva da emissora. Após o Grupo Bandeirantes adquirir os direitos de transmissão do Campeonato Mundial de Fórmula 1 até o final de 2022, Mariana se prepara para encabeçar as reportagens das 23 provas do calendário. A estreia acontece no dia 28 de março, quando será exibido o Grande Prêmio do Bahrein. "Fiquei muito feliz com o convite da Band porque é uma emissora que tem uma profunda tradição no esporte, que é a minha paixão e especialidade. É muito bom respirar novos ares, trabalhar com outros profissionais, e poder mostrar tudo o que eu tinha vontade e, às vezes, não tinha tanto espaço", revelou a jornalista.

Vovó feliz

Maitê Proença não esconde a alegria que sente pela netinha, Manuela, filha de Maria Marinho. A família da bebê prefere não publicar fotos da pequena, mas isso não impede Maitê de declarar o seu amor pela netinha nas redes sociais.

Juntas

Claudia Raia e Sophia Raia apareceram usando o mesmo modelo de maiô, fazendo uma coreografia juntas. O vídeo foi postado numa rede social e legendado por Claudia Raia. Bonito de se ver.

Passeando no shopping

Marina Ruy Barbosa foi às compras no shopping acompanhada por seus pais, Gioconda e Paulo. Os três foram clicados enquanto almoçavam calmamente juntos. A atriz acenou para os fotógrafos e também para alguns fãs.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Inscrições abertas para pós-graduação em Direito e Processo Militar

As aulas, na Unidade de Umuarama, começam no mês de abril

Consolidada no ensino do Direito, a Universidade Paranaense – Unipar também é referência nos cursos de pós-graduação. Na Unidade de Umuarama há um leque de oportunidades, sendo seis opções para ingresso agora em 2021. Uma delas é em Direito e Processo Militar.

Destinada aos profissionais graduados em Direito, Psicologia, profissionais da área e afins, a especialização visa propiciar aos profissionais conhecimentos específicos para atuação de alto nível na área do Direito Militar, cujo campo é muito amplo, seja na Administração Militar e nos quartéis, seja junto ao Poder Judiciário, Militar e Comum.

O corpo docente é formado por pós-doutor, doutores, mestres e especialistas. As aulas acontecerão em regime quinzenal, sempre aos sábados. O curso tem carga horária de 360 horas e quem deseja https://pos.unipar.br/especializacao/direito-e-processo-militar/umuarama

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível lato sensu.

-30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;

-25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;

-30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;

-50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;

-30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor é para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Horóscopo

Áries
Cultive a boa convivência no trabalho e invista em sua imagem. Demonstre responsabilidade. Não se precipite na paquera. Dê tempo ao tempo para entender melhor os seus sentimentos.

Touro
Aproveite a vida e sempre aja honestamente. Se estiver só, grandes são as chances de se envolver com pessoa interessante, por isso use seu charme e seja carinhoso com todos.

Gêmeos
O dia pode ser produtivo desde que você esteja afeito a realizar e deixar a preguiça de lado. Sendo assim, procure aproveitar seu tempo da melhor maneira possível, não o desperdiçando.

Câncer
Uma sensação boa de esperança e bem-estar se estabelece com naturalidade. É um dia muito bom para não pensar em coisas sérias ou necessárias. Viva a vida com suavidade.

Leão
Perigo! Poderá querer gastar um pouco mais do que o habitual e não vai ligar para suas novas contas. O que vai realmente importar é sua satisfação em adquirir algo que há muito deseja.

Virgem
Tome decisões claras e leve a sério todas as suas imperfeições, em vez de ser condescendente por pura preguiça. Assim, você poderá crescer, libertar-se e ser feliz.

Libra
Nem sempre as palavras bastam, por isso tenha mais ação. Abra o seu coração para a pessoa amada e não deixe velhos ressentimentos dominarem a situação. Supere a timidez.

Escorpião
Reveja os seus compromissos e se livre da sobrecarga. Abra mão do que não é de sua responsabilidade. Não se atropele. Evite a ansiedade e tome uma decisão por vez.

Sagitário
Valorize a sua capacidade mental e fique firme em suas ideias de forma segura. Exercite o seu raciocínio de maneira mais coerente e seja sempre sincero e honesto em suas opiniões.

Capr icórnio
O período o leva a uma comunicação fácil, mas ao mesmo tempo, não vai dar para agir sem visar algo. Cuidado para não ser ardiloso, disfarçando suas reais intenções.

Aquário
É preciso sensatez e objetividade para se desligar apenas do que é obsoleto. Recicle somente o que houver necessidade. Não se desespere se alguma coisa der errado. Dias melhores virão.

Peixes
Concentre-se nas suas metas, mas abra um espaço para rever a estratégia. O momento pede exames detalhados das decisões tomadas. Tenha calma e não se precipite.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT

Vitória diz a Osvaldo que ele pode voltar como pai de seus filhos, mas não encontrará a esposa por a matou com sua traição. Vitória diz a Osvaldo que vai procurar os bombeiros para agradecer por terem salvado a vida de Fernanda. Osvaldo se oferece para acompanhá-la e se surpreende ao encontrar João José. Maria Desamparada se emociona ao receber de presente do padre João Paulo o berço para seu bebê. Maria Desamparada diz ao padre João Paulo que não entende por que dona Bernarda diz que Vitória é uma má pessoa e a acusa de ter abandonado sua filha. Fernanda culpa a mãe por sua invalidez. Max e Maria Desamparada se beijam apaixonadamente.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

Duca e Bianca combinam de namorar às escondidas. Gael beija Dandara, e Bianca vê. João tenta tirar satisfações com Dandara, que o repreende. Sol tenta convencer Jeff a estudar na Ribalta, mas Lincoln encerra o assunto. Lucrécia e Edgard insinuam para Nando que Gael pode ter roubado sua guitarra. Nando invade a academia à procura de sua guitarra. Karina é ríspida com Duca, e Bianca se preocupa. BB começa a treinar com Cobra. Delma incentiva Dandara a dar uma chance para Gael. Gael descobre a guitarra de Nando escondida entre seus troféus. Duca afirma que precisa conversar com Karina.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT

Paula contrata o serviço de um detetive para que investigue a vida de Candelária e se é verdade que teve uma filha com Aníbal. Francisco deixa claro para Nikki que ela não irá a lugar nenhum sozinha porque agora ele cuidará dela 24 horas por dia. Devido ao assédio de Nelson, Kendra decide apresentar sua renúncia a Vitória, mas ele não permite porque irá expô-lo. Nikki quer passear de moto, Francisco não deixa, mas ela não liga e vai embora, ele a segue em outra moto. Vitória vai fazer compras e leva José. Francisco entra no quarto de Nikki e ela fica furiosa. Vitória está no provador quando é surpreendida por bandidos.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Os tenentes expulsam Alberto da frente da casa de Cassiano. Doralice parte com Beatriz e deixa um bilhete de despedida para Quirino. Manolo tranquiliza Samuel, dizendo que Aurora chegará logo em Vila dos Ventos. Alberto ameaça Dionísio, que acaba mantendo o neto no cargo de vice-presidente do Grupo. Cassiano oferece o Flor do Caribe para Bibiana e Donato comemorarem o aniversário de 15 anos de Marizé. Alberto vai à casa de Ester e exige que ela volte para a mansão. Samuca percebe que Alberto está fora de si e liga para Cassiano.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT

Carlos e Matias pressionam o capataz da fazenda Cruz do amor e ele confirma que Augusto está a bordo de um barco que se chama "Renascer" e conta para Alzira que augusto matou Ezequiel. Um homem entrega passaporte falso onde Renata aparece como esposa de Augusto Duran. Aníbal consegue arrancar alguns cabos da casa de máquina do barco, mas é flagrado e levado até Augusto que o fere com a espada. Jerônimo enfrenta Augusto e sua vida corre perigo.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Leozinho sugere sabotar a cantina de Tancinha. Beto fala com Henrique sobre seu retorno à Peripécia. Agilson é rude com Aparício e Dinalda na frente de Rebeca. Fedora e Leozinho entram na cantina de Tancinha disfarçados, mas a patricinha é descoberta. Rebeca decide sair de casa com Aparício. Carmela se irrita ao ver Shirlei e Felipe juntos. Giovanni vê Camila no Grand Bazzar. Safira tem um plano para conquistar Agilson. Rebeca e Aparício se beijam. Apolo conversa com um advogado sobre a adoção de Carol e seus irmãos. Márcia vai à casa de Afonso com duas assistentes sociais. Giovanni surpreende Camila.

Jornalista na Record

Mariana Godoy assinou com a Record TV. A jornalista aparecerá no jornal matinal "Fala Brasil", dividindo a bancada com Sérgio Aguiar. A partir do dia 22 de fevereiro. É esperar e conferir.

Papai novamente

O digital-influencer Mateus Verdelho e sua mulher, Shantal Verdelho, estão grávidos da segunda criança do casal; eles já são pais de Felippo, que completou dois aninhos. E compartilharam a sua alegria nas redes sociais.

Com a palavra, o cantor

Luan Santana explicou que não está namorando a modelo Izabel Cunha, com quem foi visto de mãos dadas, passeando num shopping, em São Paulo, dias atrás. O cantor disse que continua solteiro.

Notícia boa

O empresário Alexandre Correa anunciou que está curado do câncer. Depois de ter se submetido a tratamento, o marido de Ana Hickmann, fez novos exames que constataram o sucesso do procedimento. Ele aproveitou para mais uma vez agradecer o apoio e as mensagens de carinho que recebeu.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. O país de Quebec e Calgary / As iniciais do músico **Jaime**
2. (Fig.) Estúpido, burro
3. Bosque / O **Jeca** personagem de Monteiro Lobato
4. Exclamação de alegria, surpresa / Estar ao alcance ou dentro das possibilidades de
5. Desaparelhar besta de carga
6. Internacional Socialista / Ofendido, magoado
7. Grupo na classificação dos seres vivos e das plantas
8. Estudante
9. Prender com nó corredio um animal em movimento / Unidade métrica, equivalente a 30,48 cm
10. Ato de lançar ferro (o navio)
11. Qualidade, categoria / Completo
12. Falar em favor de alguém
13. Cruel / Interjeição para saudar.

VERTICAIS
1. Sóbria, moderada / Planta aquática primitiva, formada de tecido esponjoso e mole
2. Os povos que habitam uma grande península do sudoeste da Ásia / (Anat.) Outro nome do **cúbito**, um dos ossos do antebraço
3. As filhas da filha / Geleira
4. O Ser Supremo do islamismo / Dedicado à alguém ou à alguma coisa
5. As iniciais da ginasta **Daniele** / Apertar muito / As consoantes de **voz**
6. Desenho, pintura etc. que mostra o próprio artista
7. Diz-se de mulher sujeita a ataques / Garganta
8. Dividido (um terreno) em pequenas áreas, geralmente para construção / Peça de certas máquinas na qual se assentam os membros inferiores, para lhes imprimir movimento ou para os travar
9. (Fig.) Berro / Atraso, espera.

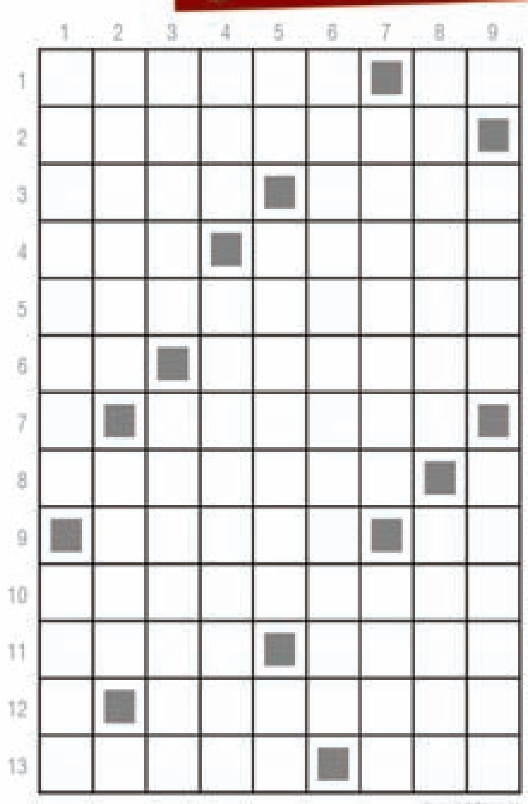

EM UMUARAMA

Procuradoria-Geral do município aumentou a produtividade em 2020

Umuarama - Um balanço dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, entre janeiro a dezembro de 2020, revela maior eficiência e aumento da produtividade, comparado com o desempenho do ano anterior. A avaliação é da Secretária da Procuradoria-Geral, Dra. Carolina Cicote Moreira, com base em números que comprovam os resultados.

Na atuação extrajudicial, no período analisado, foram proferidos 2.314 pareceres jurídicos, houve a produção de 25 projetos de Lei Ordinária e 12 projetos de Lei Complementar. Foram expedidos 571 ofícios e 4.621 comunicações internas. A equipe também minutou 353 decretos municipais.

Com relação à análise de processos de licitação, foram precedidos de parecer para posterior assinatura 1.860 processos, além de inúmeras minutas de edital e de contrato terem sido conferidas.

No campo judicial, o acervo total é de 9.294 processos ativos, 2.241 suspensos e 1.125 em arquivo provisório. Sobre as peças elaboradas, as áreas atendidas foram as mais diversas: pessoal (903), saúde (702), residual (1.261), execução fiscal (5.939) e Procon (489) são algumas que tiveram destaque. "Destaco ainda que, no período em análise, foram ajuizadas 2.122 execuções fiscais visando ao recebimento dos créditos de contribuintes inadimplentes", acrescentou Dra. Carolina.

Secretária da Procuradoria-Geral, Dra. Carolina Cicote Moreira

Os números se tornam ainda mais expressivos se for considerado que desde março os procuradores e assessores jurídicos, assim como os demais servidores, trabalharam com limitações estruturais devido à pandemia e a necessidade de distanciamento e a adoção de outras medidas de prevenção da transmissão do COVID-19.

"Ao avaliar os números positivos alcançados em período de pandemia, percebo que eles resultam de muito esforço, doação, resiliência e aprendizado da equipe. É uma demonstração do compromisso dos servidores que atuam na Procuradoria-Geral com a sua função jurídico-constitucional de defesa da Fazenda Pública e, por conseguinte, de toda a população de Umuarama que dependem das políticas que o município desenvolve", completou a procuradora.

Brasilândia do Sul recolhe 12 toneladas de entulhos em arrastão contra a dengue

Brsilândia do Sul - Foi realizada na sexta feira passada, o arrastão contra a dengue, que teve como objetivo tirar todo tipo de entulho dos quintais em Brasilândia do Sul. A ação foi desenvolvida pelos setores de Obras, Agricultura e Saúde através da Vigilância com a ajuda da população, que unidos tentam combater a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outras doenças. De acordo com a organização, foram retiradas várias cargas de entulho, somando 12 toneladas. Segundo o prefeito, Alex Cavalcante, o trabalho feito foi positivo. "Quando se unem servidores e população os resultados aparecem. Só temos que agradecer a todos pela ação e juntos vamos vencer a dengue que pode até matar", lembrou o Prefeito.

Equipe da Prefeitura que participou do arrastão

Investimentos do Governo do Paraná aumentaram 21% em 2020

A boa gestão fiscal do Estado propiciou ao Governo do Paraná aumentar em 20,9% o volume de investimentos em 2020, na comparação com 2019. O valor empenhado, que somou R$ 3,1 bilhões, foi financiado principalmente com o superávit financeiro do ano anterior, além de recursos para empréstimos e um rígido controle de gastos. "Enfrentamos queda na arrecadação de ICMS mas nosso controle de caixa, somado aos repasses extras da União aos estados, permitiu investimentos em várias áreas e um valor significativo em obras", explica o secretário Renê Garcia Junior.

No ano passado, lembra, também houve a suspensão da dívida com a União (Lei Complementar 173), o que permitiu aplicar R$ 600 milhões, que deixaram de ser pagos pelo Estado, em saúde e assistência social.

Em termos nominais, o Paraná é o segundo que mais investiu no ano passado em todo o país, atrás apenas de São Paulo (R$ 8 bilhões), segundo dados do Tesouro Nacional divulgados nesta quarta-feira pelo jornal Valor Econômico. Na Região Sul, por exemplo, Santa Catarina fechou o ano com R$ 1,3 bilhão e o Rio Grande do Sul com R$ 864 milhões em investimentos.

DESTAQUES

Esse cenário permitiu ao Governo do Estado realizar investimentos em obras e infraestrutura. Parceria do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) garantiu 12 novas obras para rodovias estaduais, num valor de R$ 409,8 milhões – como a PR 364 (Irati-São Mateus do Sul), a duplicação do trecho Maringá-Cianorte, a duplicação da PR-445 no trecho Londrina-Irerê e o acesso à PR-912, em Coronel Domingos soares, dentre outros.

Além disso, foram investidos mais R$ 263,5 milhões em obras rodoviárias com recursos do orçamento.

Na área da Habitação, R$ 55 milhões foram destinados a novos empreendimentos de moradias populares em várias regiões do estado.

Na Saúde, o Governo do Estado fez frente ao combate à pandemia: ativou 3 mil novos leitos, acelerou a construção de três hospitais regionais (Guarapuava, Telêmaco Borba e Ivaiporã) e comprou insumos e equipamentos para as equipes médicas em todos os 399 municípios. Houve a compra de 11 milhões de EPIs e a implantação de um novo laboratório de testagem e da Telemedicina.

Já na área social houve a implantação do Cartão Comida Boa, alcançando quase 800 mil pessoas em situação de vulnerabilidade com auxílio para a compra de alimentos.

Somente os bancos e algumas lojas vão fechar no Carnaval em Umuarama

Umuarama - O carnaval será atípico neste ano, com a suspensão da tradicional comemoração, assim como ocorreu com outras festividades nos últimos meses, por causa da pandemia de Covid-19.

Em Umuarama, por meio do decreto 033/2021, o prefeito Celso Pozzobom revogou o decreto que concedia ponto facultativo na prefeitura e órgãos municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro. Com a mudança, nesses dias haverá expediente normal nas repartições da administração direta e indireta.

Segundo o Sindilojistas, a partir do que rege a mais recente convenção coletiva de trabalho, o comércio varejista de Umuarama e de outras vinte cidades da região não terá expediente na terça-feira (16).

Além do comércio, o advogado trabalhista, Tiago Pereira, orientou aos empresários da cidade verificarem as convenções das suas categorias para identificar se foi estabelecido o feriado para o dia 16. "Na região de Umuarama, por exemplo, existem diversas convenções coletivas de trabalho estabelecendo o Carnaval como feriado, o que deve ser observado pelos empregadores, concedendo folga aos seus empregados nesse dia", alertou o advogado.

Às voltas com a campanha Liquida Verão, os estabelecimentos filiados à Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) abrirão em horário especial no próximo sábado (13), das 9h às 17h.

Bancos

Muitos estados e municípios revogaram seus pontos facultativos e cancelaram suas festas e desfiles de carnaval. Apesar disso, a Federação Brasileira de Bancos (Febrabab) informa que, de acordo resolução do Banco Central, o calendário de feriados bancários está mantido e nos dias 15 e 16/2 - segunda e terça - não haverá atendimento ao público nas agências. Na quarta de cinzas (17) o início do expediente será às 12h, com encerramento em horário normal.

O governo estadual também cancelou o ponto facultativo do Carnaval deste ano para todo o Poder Executivo, sob a justificativa de desestimular viagens e eventos que possam causar aglomeração, comuns durante o período.

Os supermercados vão abrir suas lojas normalmente.

OAB do Paraná lamenta a perda do jurista René Dotti e decreta luto oficial de três dias

Curitiba - A OAB Paraná divulgou nota ontem lamentando o falecimento do jurista René Ariel Dotti, medalha Vieira Netto e um dos mais reconhecidos advogados penalistas do Brasil. Professor René, como gostava de ser chamado, era titular de Direito Penal da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Diante da perda, a seccional decreta luto oficial de três dias. René Dotti morreu ontem em Curitiba aos 86 anos.

"Infelizmente o professor René nos deixou. É um dos dias mais tristes da advocacia paranaense. A figura do professor René era referência da advocacia paranaense no cenário nacional e internacional. Um democrata, um defensor das liberdades, um humanista, um incentivador da cultura, um jurista, um exemplo de pai de família, enfim, um homem completo, alguém que será lembrado para sempre na história do Paraná e do país. É uma perda irreparável para o Brasil", afirma o presidente da OAB Paraná, Cássio Telles. Na OAB exerceu diversos papéis tanto na seccional quanto em nível nacional.

Homenagens

Em 2016, a OAB Paraná realizou um evento em homenagem ao jurista, com a presença de grandes nomes do direito nacional, entre eles Miguel Reale Junior, que o definiu da seguinte maneira: "René Dotti é um sonhador com os pés no chão. Por isso, um sonhador que realiza. Sou eterno devedor do entusiasmo que ele gera na minha vida", disse o também penalista.

Sua atuação foi aguerrida durante o regime militar, tendo atuado como defensor das liberdades e dos direitos fundamentais. Posteriormente, foi homenageado pela Câmara dos Deputados e pela Ordem dos Advogados do Brasil pela atuação em defesa de presos e perseguidos políticos.

Era membro da Academia Brasileira de Direito Criminal, da Academia Paranaense de Letras, da Academia Paranaense de Letras Jurídicas e da Sociedade Mexicana de Criminologia. Dotti também foi membro da Comissão de Juristas, instituída pelo Senado Federal, para elaborar o anteprojeto do Código Penal (2011).

Governo lamenta morte

O Governo do Paraná também lamenta a morte do professor, advogado e jurista René Ariel Dotti. Conforme o escritório Dotti e Advogados, o professor morreu em sua residência.

René Dotti era reconhecido como um dos maiores advogados penalistas do Brasil. Formou-se em Direito pela UFPR e se destacou na luta contra a ditadura militar, além de contribuir para o ensino jurídico com diversos livros e pareceres.

René Dotti deixa esposa, filhas e netos.

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ZAFIRA 2.0 08/08
Elegance, flex, prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

STRADA 1.4 2007
Cabine estendida, prata, completa 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.4 07/ 07
Prata, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

FOCUS 1.6 08/08
Prata, completo, R$ 17.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

IMPORTADOS

Flex, preto. R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292 // 99976-0563

COROLLA ALTS 15/15
Completo, prata, 50km. R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

COROLLA SEG 09/09
Preto. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

COROLLA XEI
14/14
Prata, R$ 56.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

HRV ELX 18/18
Branco perolizado, 16.000kM. R$ 96.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

L200 TRITON GLX 14/15
Flex, branco, mecânico. R$ 61.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

DIVERSOS

OPORTUNIDADE
Vendo ou troco por terreno ou carro, 02 máquinas de Sorvete Italiano nova na Garantia. Falar com Nicolau. Fones: (44) 3620 - 3071 ou 44 9 9976-0191

AVISOS E COMUNICADO DE EXTRAVIO
M.Andrade Gomes e Cia Ltda. CNPJ: 12.279.175.0001-69. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ Nº 29.084. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 031/2021.
SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – "O Bichinho da Maçã".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO, portadora da cédula de identidade nº 7.309.880-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de COORDENADORA do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, "O Bichinho da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Fica revogada a portaria 013/2020, de 30 de janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 2017.12.05.0176 CELEBRADO EM 24/08/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Pelo presente TERMO ADITIVO o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.744/0001-87, estabelecida na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, em Alto Paraíso, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, Andar 1 e 2 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 10/02/2021, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o produto GOVBR NUVEM, ferramenta tecnológica não contemplada no contrato inicial, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Item	Descrição do Programa	Valor Mensal	Valor Anual
01	GOVBR NUVEM		
Para até 03 usuários simultâneos.		R$ 750,00	R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
2.2 Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Paraíso – Pr, 10 de fevereiro de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PAAISO
LUIZ CARLOS DE ARAUJO - Presidente
CONTRATANTE
GOVERNANCABRSASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUIS STROZZI
Testemunhas:
1.________________________ 2.______________________
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais, considerando as festividades de carnaval.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar ponto facultativo, suspendendo o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dia 15, 16 e no dia 17 de fevereiro de 2021 até às 12 horas.
Paragrafo Único – A primeira sessão ordinária que aconteceria no dia 15 de fevereiro, fica transferida para o dia 18 de fevereiro, às 19 horas.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
JANETE APª. FRISON
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 11/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: L.TRENNEPOHL RESTAURANTE - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Marmitas para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 3/2021.
Alto Piquiri - PR, 12 de fevereiro de 2021.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MAURI CARLOS TRENNEPOHL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1402/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 3/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 94/2021 de 04 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 3/2021, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Marmitas para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL L.TRENNEPOHL RESTAURANTE - ME R$ 64.100,00 sessenta e quatro mil e cem reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 020/2021
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº.003/2021 de 28 de janeiro de 2021 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 003/2021 de 28 de janeiro de 2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando o Fornecimento de forma parcelada de produtos para limpeza de veículos e maquinas da Frota Municipal.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por não haver empresas habilitadas para o Certame.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 021/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
Roseli de Fátima Vieira	09/02/2017 a 09/02/2019	20h	C	08	09

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 049/2021
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providencias.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando o tradicional recesso ao logo dos anos em comemoração ao Carnaval,
DETERMINO:
Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO relativamente aos dias 15 e 16 de fevereiro do fluente ano, segunda e terça-feira, respectivamente, bem como no período matutino do dia 17 de fevereiro, quarta-feira próxima, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades ordinárias no dia 17 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas.
Art. 2º – Fica mantido o atendimento normal dos serviços categorizados, por sua própria natureza, como essenciais e urgentes.
Art. 3º - Tendo presente o alto risco da Pandemia da COVID-19, os setores ligados à Secretaria Municipal da Saúde, tais como, Hospital Municipal, Endemias, Vigilância Sanitária, UBS, Farmácia, deverão obedecer às escalas de trabalho do feriado prolongado.
§ Único – Em caso de necessidade ou de emergência, serão convocados extraordinariamente os servidores necessários, lotados nas diversas áreas.
Art. 4º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021
Súmula:"Declara ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, não havendo, em conseqüência, expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.
Art. 2º. Consideram-se serviços essenciais para fins deste decreto, os serviços de saúde de funcionamento 24 horas prestados pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e os serviços relativos à coleta de lixo, bem como os serviços atinentes à portaria do Pátio Rodoviário (vigilantes).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 11 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 009/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 15/02/2021 (segunda-feira), em decorrência de serem comemoradas as festividades do carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 15 de Fevereiro de 2021 fica transferida para o dia 22 de Fevereiro de 2021 às 20h00min.
Art. 3º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 17 de Fevereiro de 2021, no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês Fevereiro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008/2021
SÚMULA: Estabelece ponto facultativo das atividades legislativas e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do decreto 035/2021 do poder executivo municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo das atividades legislativas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao carnaval.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova, 11 (onze) de fevereiro de 2021.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br

DECRETO Nº 3.039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL PARA OFERTA DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo Corona Vírus, ainda não está sob controle;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01 de 31 de março de 2020 e a Deliberação nº 02 de 25 de maio de 2020, ambas do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO AINDA, a Orientação nº 02/2020 – DPGE/SEED e a Resolução SEED nº 1.016 - 03/04/2020 - Regime especial - aulas não presenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, em caráter provisório, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, na Deliberação nº 02/2020 de 25 de maio 2020 – CEE/PR de Orientação nº 02/2020 – DPGE/SEED, na Resolução SEED nº 1.016 – de 03 de abril de 2020 - Regime especial - aulas não presenciais e no Decreto Municipal nº 1911/2020, exarados em decorrência da Pandemia pela COVID-19.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a organização de plano de trabalho domiciliar para que os professores desenvolvam as atividades não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, Educação Especial (D.I), Sala de Recursos Multifuncional, está com materiais contendo orientações às famílias para a realização das atividades na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento da aprendizagem.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinado à interação com o estudante por meio de orientações e atividades impressas, livros didáticos, estudos dirigidos, grupo WhatsApp, vídeo aulas, áudio chamadas e outras assemelhadas.

Parágrafo único. Caso a família, pais ou responsáveis não possuam meios de comunicação via WhatsApp, os encaminhamentos serão feitos por meio de telefone.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, D.I e SRM, trabalharão atividades escolares no formato não presencial.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I- Aquelas ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II- Atividades confeccionadas na forma impressa, entregues semanalmente aos pais ou responsáveis mediante assinatura de termo de recebimento, na respectiva instituição de ensino e que deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno;
III- Metodologias desenvolvidas por meio de veículos tecnológicos utilizados pelo município, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes como material pedagógico;
IV- Aquelas incluídas no planejamento do professor e contempladas no Referencial Curricular do Paraná;
V- Aquelas submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
VI- Aquelas que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. Caberá a cada instituição de ensino fazer a devida comprovação do material e conteúdo pedagógico propostos/entregues, junto ao seu Conselho Escolar que, por sua vez, deverá aprovar e submeter a ata devidamente assinada, à aprovação do Conselho e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará plano de trabalho domiciliar para Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, D.I e SRM propondo ações, estratégias e cronogramas, cabendo a cada instituição de ensino adaptá-las de acordo com sua realidade escolar, sem prejuízo de atendimento ao cronograma proposto na grade curricular inserida no sistema LRCO.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pelas escolas serão contabilizadas para proposição do conteúdo escolar.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições do Decreto Municipal nº 1935, de 12 de maio de 2020.

Mariluz-PR., 11 de fevereiro de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Rosinei Vacilio Arruda
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) ao servidor municipal Alan Alves da Costa, matricula 1615, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na manutenção da assessoria de Controle Interno na Secretaria de Administração e Planejamento, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
17/02/2021 a 19/02/2021	Saída: 04h30min Chegada: 19h30min	Maringa - Pr	Treinamento do Sistema Elotech – JR Sistemas Públicos – Módulos: Contabilidade, Licitação, PortalTransp., Tesouraria e outros.

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal Carlos Augusto dos Santos Iria, matricula 505, ocupante do cargo de Chefe de Div. De Serviços Rodoviários, lotado na manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário na Secretária de Viação, Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
17/02/2021	Saída: 04h30min Chegada: 20h00min	Maringa - Pr	Treinamento do Sistema Elotech – JR Sistemas Públicos – Módulos: Frotas e Patrimônio

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2021
SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 10 de fevereiro de 2021, para escolher o (a) novo (a) presidente.
RESOLVE:
Art. 1º - Por unanimidade dos votos, a Senhora Larissa dos Santos Salgado Rosendo é a nova Presidente do CMDCA até o dia 31/08/2021. A Senhora Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva permanece como Vice-Presidente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 10 de fevereiro de 2021.
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 011/2021
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Energia Elétrica para o Exercício de 2021.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 quanto à contratação da Empresa Copel distribuição S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor total estimado de R$ 7.778,10 (sete mil setecentos e setenta e oito reais e dez centavos) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês Fevereiro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 074/2021
Data: 11.02.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.555/2018, 032/2021, 173/2021, 299/2021 e 555/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2020/2021	08/03/2021 a 04/04/2021
Cicero Ramos da Silva	4.665.374-2 - SESPII/PR	2019/2020	02/03/2021 a 31/03/2021
Jessica Barbosa Xavier	10.327.023-5 - SESPII/PR	2018/2019	10/03/2021 a 08/04/2021
Jose Carlos Pereira	5.139.081-4 - SESPII/PR	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Manoel Jose dos Santos	7.825.757-1 - SESPII/PR	2018/2019	15/02/2021 a 24/02/2021
Rafael Casaril dos Santos	10.301.974-5 - SESPII/PR	2020/2021	03/03/2021 a 01/04/2021
Valmir Pientka	8.202.699-1- SESPII/PR	2020/2021	02/03/2021 a 31/03/2021
Waldenir Telles	4.607.507-6 - SESPII/PR	2020/2021	02/03/2021 a 31/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo ***MELHOR OFERTA***, objetivando a concessão **DO SEGUINTE TERRENO:**

"Lote 15, da quadra nº173, localizado na Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 450,00 m².", visando a construção de edificação e instalações objetivando a fomentação de atividades e geração de emprego, incentivando o Microempreendedor Individual e a Micro empresa Tudo nos termos do edital e Termo de Referência, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.649/2019 e demais regramentos pertinentes.

Será considerada vencedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 19 de Março de 2021
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-S
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.650/2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 13 da Quadra 09, com área de 336,30 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
•Maiane Ferreira do Nascimento, brasileira, solteira, menor, filha de Antonio Xavier do Nascimento Filho e de Maria de Fátima Ferreira de Paulo, inscrita no CPF nº137.844.779-41, residente na Rua Professor José Paulino, s/nº (antiga Av. Santa Catarina), no Distrito de Porto Camargo, neste ato representada por Maria de Fátima Ferreira de Paulo, brasileira, casada, cozinheira, portadora do CPF: 818.804.649-34 e RG: 5.542.333-4, residente a Rua Prof. José Paulino, s/nº (antiga Av. Santa Catarina), no distrito de Porto Camargo, município de Icaraíma, fone (44) 3584-1156 e (44) 9983-18783;
•Maiara Ferreira do Nascimento, brasileira, solteira, zeladora, filha de Antonio Xavier do Nascimento Filho e de Maria de Fátima Ferreira de Paulo, portadora do RG: 12.791.293-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº083.380.539-88, residente na Rua Professor José Paulino, s/nº (antiga Av. Santa Catarina), no Distrito de Porto Camargo;
•Alexsandro de Paulo, brasileiro, divorciado, motorista, filho de Pedro Firmino de Paulo e de Maria de Fátima Ferreira de Paulo, portador do RG nº10.058.685-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº020.997.841-40, residente na Rua Professor José Paulino, s/nº (antiga Av. Santa Catarina), no Distrito de Porto Camargo.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 28, inciso VII, da Lei Federal 13.465/17.
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 11 de fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.727/2021
DATA: 11/02/2021
SÚMULA: Nomeia a Srª Cristiane Pereira Rossetto de Santana.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Srª Cristiane Pereira Rossetto de Santana, portadora da RG n.º 33.431.564-5 e do CPF nº 305.008.298-45, para o cargo de Assessor Especial ll, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 069/2021
DATA: 11/02/2021
Sumula: Designar a Sra. Dilene Maria da Silva para desempenhar suas atividades de Zeladora, bem como desenvolver tarefas e atividades no Departamento Sala do Empreendedor, conforme as necessidades e especialidades daquele departamento, ficando a mesma lotada no Departamento Sala do Empreendedor.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a Sra. Dilene Maria da Silva, Portadora da RG n.º 2.247.082 e do CPF nº 959.050.819-72, para desempenhar suas atividades de Zeladora, bem como desenvolver tarefas e atividades no Departamento Sala do Empreendedor, conforme as necessidades e especialidades daquele departamento, ficando a mesma lotada no Departamento Sala do Empreendedor.
Art.2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2021
DATA: 11/02/2021
Sumula: Designar a Sra. Marines Sampaio como responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais e frotas, devido a mesma responder por todos os atos relacionados a este Departamento.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a Sra. Marines Sampaio, Portadora da RG n.º 5.922.589-8 e do CPF nº 026.429.589-73, como responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais e Frotas, devido a mesma responder por todos os atos relacionados a este Departamento.
Art.2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2021
DATA: 11/02/2021
Sumula: Designar a Sra. Anne Gabriella Pacito Monteiro para desenvolver tarefas e atividades dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme às necessidades e especialidades daquele departamento, Ficando a mesma lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a Sra. Anne Gabriella Pacito, Portadora da RG n.º 13.891.702-9 e do CPF nº 063.179.589-80, para desenvolver tarefas e atividades dos Departamentos de da Secretaria de Saúde, conforme às necessidades e especialidades daquele departamento, Ficando a mesma lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2021
DATA: 11/02/2021
Sumula: Designar a Sra. Mirian Carla Mumbach para desenvolver tarefas e atividades do Departamento de Recurso Humano, conforme às necessidades e especialidades daquele departamento, Ficando a mesma lotada no Departamento de Recursos Humano.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a Sra. Mirian Carla Mumbach, Portadora da RG n.º 8.392.499-3 e do CPF nº 056.008.469-24, para desenvolver tarefas e atividades do Departamento de Recursos Humano, conforme às necessidades e especialidades daquele departamento, Ficando a mesma lotada no Departamento de Recurso Humano.
Art.2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas parcial do recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase e a justificativa desta.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA) e seu Regimento Interno, considerando;
- a Lei Municipal nº 1.601/2018;
- a Resolução do CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010;
- a Reunião extraordinária realizada no dia 11/02/2021, resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas parcial do recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período "Do pagamento até 30 de junho de 2020".
Art. 2º Aprovar a justificativa referente ao não uso do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 11 de fevereiro de 2021.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR
R. São Martinho, s/n, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
Resolução nº. 001/2021
Assunto: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação referente à reprogramação do repasse do Governo Federal "Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19".
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 546/2011, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente na sede do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS – de Maria Helena – PR, no dia 10/02/2021 e:
- CONSIDERANDO as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social; Considerando a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;
- CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
- CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania, que dispões sobre repasse extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais;
- CONSIDERANDO o Decreto nº 10.614/2021 do Governo Federal, que prorroga a execução das transferências financeiras para enfrentamento da pandemia de covid-19 ao fundo municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da reprogramação para o exercício de 2021 do repasse Federal "Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19" no valor de R$77.639,27 para o Município de Maria Helena - PR.
Art. 2º Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 10 de fevereiro de 2021.
Danúbia Albertini Balbino Félix
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR
R. São Martinho, s/n, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
Resolução nº. 002/2021
Assunto: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação referente à reprogramação do repasse Federal "Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento" para o Município de Maria Helena- PR.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 546/2011, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente na sede do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS – de Maria Helena – PR, no dia 11/02/2021 e:
- CONSIDERANDO as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social; Considerando a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;
- CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; -
- CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
- CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania, que dispões sobre repasse extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais;
- CONSIDERANDO o Decreto nº 10.614/2021 do Governo Federal, que prorroga a execução das transferências financeiras para enfrentamento da pandemia de covid-19 ao fundo municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da reprogramação para o exercício de 2021 do repasse Federal "Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento" no valor de R$2.082,73 para o Município de Maria Helena - PR.;
Art. 2º Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 10 de fevereiro de 2021.
Danúbia Albertini Balbino Félix
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 48/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CURITIBA/PR
SAÍDA: 11/02/2021 ás 03:00 horas
RETORNO: 11/02/2021 ás 11:30 horas
Pagamento de 1 (UMA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 308,44 (TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSÉ DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 49/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 09/02/2021 ás 16:10 horas
RETORNO: 09/02/2021 ás 15:50 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MAURO PEREIRA DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 50/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 09/02/2021 ás 04:00 horas
RETORNO: 09/02/2021 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REIAS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
JAIME MARQUES CARDOSO
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA Nº 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – MARILUZ / PARANÁ

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE – CEMIC.
CNPJ: 78.198.934/0001-77
BASE LEGAL: Processo de inexigibilidade nº 002/2017
OBJETO: Promover o acolhimento e orientação sócio - educativa para crianças e adolescentes, a fim de subsidiá-los na inserção social por meio da integração entre instituição/ família/sociedade tendo como subsídio a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o estatuto da Criança e Adolescente.
VALOR DO CONTRATO: 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 06 (seis) parcelas, sendo que, mensalmente mediante apresentações da nota fiscal/ fatura sem emendas e nem rasuras, deposito em conta corrente.
Vigência do contato:
Início: 05/02/2021
Término: 30/06/2021

Mariluz, 09 de Fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ/ PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Contratante

CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE – CEMIC.
CNPJ: 78.198.934/0001-77
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA Nº 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – MARILUZ / PARANÁ

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.
CNPJ: 75.838.672/0001-70
BASE LEGAL: Processo de inexigibilidade nº 001/2017
OBJETO: acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos.
VALOR DO CONTRATO: 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 11 (onze) parcelas, sendo que , o valor das parcelas será depositado/ transferido em conta corrente em nome da Organização da Sociedade civil.
Vigência do contato:
Início: 01/02/2021
Término: 31/12/2021

Mariluz, 09 de Fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ/ PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CNPJ: 75.838.672/0001-70
Contratada

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para UBS Manoel Gomes de Souza, secretaria municipal de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE05.001.103011500.2022449052386 50.000,00 478 Saúde
R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Data: 28 de JANEIRO de 2021.

APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Rua Helena Kolody, 1108 Jardim Novo Milênio
CEP: 87508-347
Fone: 44-36221475 e-mail: umuarama@app.com.br
Umuarama -PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA REGIONAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da APP-Sindicato, Núcleo Sindical de Umuarama, no uso de suas atribuições convoca os/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Paraná da rede estadual, da base do núcleo sindical, e das redes municipais filiadas do Núcleo Sindical de Umuarama para assembleia regional extraordinária, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2021, às 17h00 em primeira convocação e as 17:30 em segunda convocação, de forma on-line através da plataforma Meet, para tratar da seguinte pauta:

1. Informes
2. Recomposição da direção regional e Remanejamento de Cargos na diretoria.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2021
Claudemir Muller - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 135/2021
Data: 11.02.2021
Ementa: homologa a avaliação da servidora pública municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016 de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 295/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 135/2021 de 11.02.2021
Registrado no memorando online sob o nº 081/2018.
SERVIDORA APROVADA
Funcionária / Contrato nº Descrição Funcionária Data Admissão Nota
29324-1 01 Fernanda Lopes Marcante Baches 03/02/2014 100
TOTAL = 01
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 072/2021
Data: 11.02.2021
Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 299/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff / Auxiliar de Serviços Gerais 10.092.023-9 - SESPII/PR 2011/2016
01/03/2021 a 31/05/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 073/2021
Data: 11.02.2021
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 103/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/ Cargo RG nº Do Nível Para o Nível A partir de
Perola Ribeiro Cruz de Lima / Professora da Educação Infantil 10.327.019-7 - SESPII/PR B C 01/02/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/02/2021	938.938,32
TOTAL REPASSE		938.938,32
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/02/2021	2.972,09
TOTAL REPASSE		2.972,09
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	09/01/2021	75,04
TOTAL REPASSE		75,04
Incent. Para ações estratégicas	11/02/2021	1.359,08
TOTAL REPASSE		1.359,08
INC. FIN. APS-DESEMBOLSO	11/02/2021	3.225,00
TOTAL REPASSE:		3.225,00
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	10/02/2021	865,77
TOTAL REPASSE		865,77

Alto Paraíso, 11 de fevereiro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PAULIQUI & PAULIQUI LTDA
CNPJ: 77.683.704/0001-30
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol, gasolina comum e ARLA, para abastecimento em bomba na sede do Município destinada a frota municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 437.827,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
PAULIQUI & PAULIQUI LTDA
CNPJ: 77.683.704/0001-30
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME
CNPJ: 20.975.425/0001-23
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol, gasolina comum e ARLA, para abastecimento em bomba na sede do Município destinada a frota municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.478.034,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e trinta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME
CNPJ: 20.975.425/0001-23
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 58/2019.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 58/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 11/2020, de 12 de fevereiro de 2020,
RESOLVE,
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 58/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 12 a 19 de fevereiro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV
N° INSC. CANDIDATO DOC./RG CLASSIF.
02 ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA 1.928.311/PR 2º
II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.518.984/0001-46
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de resmas de Papel Sulfite, destinadas as divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contidas no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.518.984/0001-46
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.320.176/0001-91
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de resmas de Papel Sulfite, destinadas as divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contidas no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.320.176/0001-91
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de limpeza para lavagem de veículos, destinado a manutenção da frota do município, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: ELOTECH Gestão Pública Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento e licenciamento de software com sistema integrado para a gestão pública para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 004/2020
DATA: 25 de janeiro de 2021
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE
Rudney Ricardo Rizzioli
Representante Legal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Saneamento Ambiental do Paraná-CISPAR
OBJETO: Contrato de rateio transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR/PR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.101,67 (Dezenove mil cento um reais e sessenta sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente mediante emissão de boleto
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 08 de fevereiro de 2021
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE
Robson Pedrosa da Silva
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.742/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 004/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00.00 927 OBRAS E INSTALAÇÕES 382.000,00
4.4.90.93.00.00.00 928 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 829 CONVENIO 885232/2019 - PAVIMENTAÇÃO VILA RICA E ICARAIMA NAÇÃO PUBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS) 385.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
451 2.4.2.8.10.71. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE – PRINCIPAL 382.000,00 829
452 1.3.2.1.00.1.1.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 3.000,00
TOTAL 385.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso V do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais médicos hospitalares, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$15.384,18(quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 10 de fevereiro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.479.558/0001-13, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais médicos hospitalares, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$15.384,18(quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 10 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 079, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença Especial de 59 dias, convertida em pecúnia, a servidora Odete Belafronte de Andrade.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 005/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Odete Belafronte de Andrade, matrícula nº 2.271, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 59 (cinquenta e nove) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Fone (44)3654-1235 – CEP: 87595.000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101/2000-LRF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **Terceiro Quadrimestre** do exercício financeiro de 2020, e o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência a ser realizada no dia **25 de Fevereiro de 2021**, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta:

Horário: Assunto:

16h00 - Abertura dos Trabalhos;
16h10 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais do Resultado Primário;
16h20 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais Resultado Nominal;
16h30 - Avaliação das Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal;
17h00 - Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBS: Todas as medidas de segurança em relação ao Coronavirus serão seguidas de acordo com as determinações dos órgãos competentes.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 016
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 h do relógio afixado no referido departamento, no dia 02/ 03/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 02/ 03/ 2021 as 09h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 11 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº 03/2021
PROCESSO Nº 003/2021
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 18/03/2021
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 18/03/2021
HORÁRIO:.09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA :18/03/2021
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Alienação de Imóvel Rural com área de 2,919532 hectares, do lotes de terras nº parte 1-A- Rem 1, da subdivisão do lote nº 1-A-Rem, desmembrado do lote 1- Rem, este da subdivisão da parte nº 1, da subdivisão dos lotes 2-D-1Remanescentes , subdivisão do lote nº2, todos desmembrados do lote nº 2, lotes 32-A e 32-re, subdivisão do lote nº32, todos da Gleba nº8- Jangada, do Núcleo Cruzeiro, localizado na PR 323, nesta cidade, objeto da matrícula 20.957 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóvel desta Comarca.
TIPO: Maior oferta.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Janeiro de 2021.
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 23 /2021
REF. CONTRATO Nº 16/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 03.819.459/0001-00 - J R DA CUNHA AUTO PEÇAS - Comercial: AVENIDA TIRADENTES, 2561, JARDIM PANORAMA, CEP 87505090, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) 593.234.189-00 - JOSE RODRIGUES DA CUNHA - Residencial: AVENIDA GOIANA, 2761, TAMOYO, CEP 87503040, Umuarama - PR , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS, VEICULOS PESADOS, TRATORES E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES , da(o) Pregão 1/2020-, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 1 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 16 /2020, a contar do dia 04 de Fevereiro de 2021 com vencimento em 04 de Fevereiro de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000199.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 1/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº16/2020.
Cruzeiro do Oeste, 03 Fevereiro de 2021.
J R DA CUNHA AUTO PEÇAS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 26 /2021
REF. CONTRATO Nº 19/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LT -01.008.538/0001-05 Comercial: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2179, PQ. DANIELLE, CEP 87506380, Umuarama - PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) VALDIR MARTINI - 589.446.219-34 Residencial: AV.ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2179, PARQUE DANIELLE, CEP 87506370, Umuarama - PR , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS, VEICULOS PESADOS, TRATORES E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES , da(o) Pregão 1 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão1 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 19 /2020, a contar do dia 04 de Fevereiro de 2021 com vencimento em 04 de Fevereiro 2022 para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000196
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 1/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº19/2020
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2021
UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LT
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Saneamento Ambiental do Paraná-CISPAR
OBJETO: Formalização de Contrato de obrigações entre contratante e contratado para que este exerça programa de atividades de regulação dos serviços de saneamento com abastecimento de água e coleta de esgoto no âmbito do Munícipio de Mariluz/PR, conforme Lei 1.697/2013.
VALOR CONTRATO: R$ 22.902,00 (vinte dois mil novecentos e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente mediante emissão de boleto
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 08 de fevereiro de 2021
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE
Robson Pedrosa da Silva
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede a servidora Maria Amélia Mota Paz Roxo, licença para tratar de interesses particulares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93,
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora Maria Amélia Mota Paz Roxo, matrícula nº 2.153, ocupante do cargo efetivo de Professora, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13 de fevereiro de 2021.
Prefeitura do Municipal de Mariluz, em 11 de fevereiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Fone (44)3654-1235 – CEP: 87595.000
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101/2000-LRF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2020, e o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2021, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta:
Horário: Assunto:
16h00 - Abertura dos Trabalhos;
16h10 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais do Resultado Primário;
16h20 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais Resultado Nominal;
16h30 - Avaliação das Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal;
17h00 - Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.
OBS: Todas as medidas de segurança em relação ao Coronavirus serão seguidas de acordo com as determinações dos órgãos competentes.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.741/2021
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional para realocação dos moradores irregulares do Paredão das Araras.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 002/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de 09 moradias destinadas às famílias que se encontram localizadas de forma irregular no Paredão das Araras - Distrito de Porto Camargo, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis de sua propriedade abaixo descritos:
I – Lote urbano nº01, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº02, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.735.
II – Lote urbano nº02, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº03, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº01, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.736.
III – Lote urbano nº03, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº04, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº02, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.737.
IV – Lote urbano nº04, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº05, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº03, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.738.
V – Lote urbano nº05, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº06, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº04, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.739.
VI – Lote urbano nº06, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº07, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº05, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.740.
VII – Lote urbano nº07, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº08, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº06, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.741.
VIII – Lote urbano nº08, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº09, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/ Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº07, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.742.
IX – Lote urbano nº09, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/ Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada-A, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº08, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'." matrícula sob nº 12.743.
Parágrafo Único. As áreas encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Icaraíma, constantes das matrículas nº 12.735, 12.736, 12.737, 12.738, 12.739, 12.740, 12.741, 12.742 e 12.743, respectivamente, todas do livro nº 2 - Registro Geral.
Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior, cuja avaliação venal alcança R$123.120,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais) conforme avaliação municipal, são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.
Art. 3º A donatária terá como encargo a construção de 09 unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual e respectivamente a transferência aos beneficiários devidamente identificados e/ou ao(s) seu(s) sucessor(es), caso seja comprovado o falecimento do(s) beneficiário(s).
Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;
II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.
Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;
III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das 09 unidades habitacionais nas áreas descritas no artigo 1º.
Art. 7º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná nas áreas descritas no artigo 1º.
Art. 8º Fica o Município de Icaraíma responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado nas áreas descritas no art. 1º.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.745/2021
AUTORIA: Legislativo Municipal.
SÚMULA: Concede recomposição aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido recomposição inflacionária referente o período de janeiro a dezembro de 2020, correspondente a variação do IPCA/IBGE de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento) sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2.021, conforme anexo I e II, desta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º O valor do vencimento de que trata esta Lei serão alterados por Lei especifica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR ATUAL	4,52% DE REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE 2021
1	R$ 1.054,70	R$ 47,67	R$ 1.102,37
2	R$ 1.086,34	R$ 49,10	R$ 1.135,44
3	R$ 1.118,93	R$ 50,58	R$ 1.169,51
4	R$ 1.152,50	R$ 52,09	R$ 1.204,59
5	R$ 1.187,07	R$ 53,66	R$ 1.240,73
6	R$ 1.222,69	R$ 55,27	R$ 1.277,96
7	R$ 1.259,37	R$ 56,92	R$ 1.316,29
8	R$ 1.297,15	R$ 58,63	R$ 1.355,78
9	R$ 1.336,06	R$ 60,39	R$ 1.396,45
10	R$ 1.376,14	R$ 62,20	R$ 1.438,34
11	R$ 1.417,43	R$ 64,07	R$ 1.481,50
12	R$ 1.459,95	R$ 65,99	R$ 1.525,94
13	R$ 1.503,75	R$ 67,97	R$ 1.571,72
14	R$ 1.548,86	R$ 70,01	R$ 1.618,87
15	R$ 1.595,33	R$ 72,11	R$ 1.667,44
16	R$ 1.643,19	R$ 74,27	R$ 1.717,46
17	R$ 1.692,48	R$ 76,50	R$ 1.768,98
18	R$ 1.743,26	R$ 78,80	R$ 1.822,06
19	R$ 1.795,56	R$ 81,16	R$ 1.876,72
20	R$ 1.849,42	R$ 83,59	R$ 1.933,01
21	R$ 1.904,91	R$ 86,10	R$ 1.991,01
22	R$ 1.962,05	R$ 88,68	R$ 2.050,73
23	R$ 2.020,91	R$ 91,35	R$ 2.112,26
24	R$ 2.081,54	R$ 94,09	R$ 2.175,63
25	R$ 2.143,99	R$ 96,91	R$ 2.240,90
26	R$ 2.208,31	R$ 99,82	R$ 2.308,13
27	R$ 2.274,56	R$ 102,81	R$ 2.377,37
28	R$ 2.342,79	R$ 105,89	R$ 2.448,68
29	R$ 2.413,08	R$ 109,07	R$ 2.522,15
30	R$ 2.485,47	R$ 112,34	R$ 2.597,81
31	R$ 2.560,03	R$ 115,71	R$ 2.675,74
32	R$ 2.636,83	R$ 119,18	R$ 2.756,01
33	R$ 2.715,94	R$ 122,76	R$ 2.838,70
34	R$ 2.797,42	R$ 126,44	R$ 2.923,86
35	R$ 2.881,34	R$ 130,24	R$ 3.011,58
36	R$ 2.967,78	R$ 134,14	R$ 3.101,92
37	R$ 3.056,81	R$ 138,17	R$ 3.194,98
38	R$ 3.148,52	R$ 142,31	R$ 3.290,83
39	R$ 3.242,97	R$ 146,58	R$ 3.389,55
40	R$ 3.340,26	R$ 150,98	R$ 3.491,24
41	R$ 3.440,47	R$ 155,51	R$ 3.595,98
42	R$ 3.543,69	R$ 160,17	R$ 3.703,86
43	R$ 3.650,00	R$ 164,98	R$ 3.814,98
44	R$ 3.759,50	R$ 169,93	R$ 3.929,43
45	R$ 3.872,28	R$ 175,03	R$ 4.047,31
46	R$ 3.988,45	R$ 180,28	R$ 4.168,73
47	R$ 4.108,10	R$ 185,69	R$ 4.293,79
48	R$ 4.231,35	R$ 191,26	R$ 4.422,61
49	R$ 4.358,29	R$ 196,99	R$ 4.555,28
50	R$ 4.489,03	R$ 202,90	R$ 4.691,93
51	R$ 4.623,71	R$ 208,99	R$ 4.832,70
52	R$ 4.762,42	R$ 215,26	R$ 4.977,68
53	R$ 4.905,29	R$ 221,72	R$ 5.127,01
54	R$ 5.052,45	R$ 228,37	R$ 5.280,82
55	R$ 5.204,02	R$ 235,22	R$ 5.439,24
56	R$ 5.360,14	R$ 242,28	R$ 5.602,42
57	R$ 5.520,95	R$ 249,55	R$ 5.770,50
58	R$ 5.686,57	R$ 257,03	R$ 5.943,60
59	R$ 5.857,17	R$ 264,74	R$ 6.121,91
60	R$ 6.032,89	R$ 272,69	R$ 6.305,58
61	R$ 6.213,87	R$ 280,87	R$ 6.494,74
62	R$ 6.400,29	R$ 289,29	R$ 6.689,58
63	R$ 6.592,30	R$ 297,97	R$ 6.890,27
64	R$ 6.790,07	R$ 306,91	R$ 7.096,98
65	R$ 6.993,77	R$ 316,12	R$ 7.309,89
66	R$ 7.203,58	R$ 325,60	R$ 7.529,18
67	R$ 7.419,69	R$ 335,37	R$ 7.755,06
68	R$ 7.642,28	R$ 345,43	R$ 7.987,71
69	R$ 7.871,55	R$ 355,79	R$ 8.227,34
70	R$ 8.107,70	R$ 366,47	R$ 8.474,17
71	R$ 8.350,93	R$ 377,46	R$ 8.728,39
72	R$ 8.601,45	R$ 388,79	R$ 8.990,24
73	R$ 8.859,50	R$ 400,45	R$ 9.259,95
74	R$ 9.125,28	R$ 412,46	R$ 9.537,74
75	R$ 9.399,04	R$ 424,84	R$ 9.823,88
76	R$ 9.681,01	R$ 437,58	R$ 10.118,59
77	R$ 9.971,44	R$ 450,71	R$ 10.422,15
78	R$ 10.270,59	R$ 464,23	R$ 10.734,82
79	R$ 10.578,70	R$ 478,16	R$ 11.056,86
80	R$ 10.896,07	R$ 492,50	R$ 11.388,57

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO

	VALOR ATUAL	4,52% DE REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE 2021
CC-01	R$ 4.653,91	R$ 210,36	R$ 4.864,27
CC-02	R$ 4.297,43	R$ 194,24	R$ 4.491,67
CC-03	R$ 2.282,02	R$ 103,15	R$ 2.385,17
CC-04	R$ 1.729,19	R$ 78,16	R$ 1.807,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté-Pr., sito à Av. Rio de Janeiro nº.2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para apresentar os seguintes documentos:
- 1 (UMA) fotografia 3x4 recente,
- Carteira de trabalho (CTPS);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor do fórum Estadual 1ª e 2ª vara;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor do fórum da Justiça Federal;
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Atestado Admissional
- Fotocópia acompanhada do original:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF,
- Título de Eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Nº. da inscrição do Pis/Pasep ou NIT;
- Comprovante de escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores
e outros que se fizerem necessários.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Profissional de Educação Física

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Elisangela Cristina de Souza Aguiar Obo	1º	13.361.012-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, (11/02/2021).
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.743/2021
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro de Servidores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 009/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores do Município de Icaraíma de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente à inflação acumulada no exercício de 2020/IPCA.
§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo alcançará os membros do Conselho Tutelar, Servidores inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI.
§ 2º A reposição de que trata o caput deste artigo será paga a partir de Janeiro de 2021.
Art. 2º A reposição salarial autorizada nesta Lei corresponde à revisão geral anual, na conformidade do disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º É parte integrante desta Lei os anexos I, II, III, IV, V e VI.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei n° 1.743/2021)

EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(r$)
Enfermeiro	40h	3.012,36
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.278,53
Dentista	40h	3.704,54
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1.309,23
Técnico em Higiene Dental	40h	1.519,68
Médico PSF	40h	16.575,76
Assistente Social	40h	2.766,29
Psicólogo	40h	2.766,21
Enfermeira Plantonista	Escala de revezamento 12:00 X 36:00 hs	2.250,39
Agente Postal	40h	1.164,96

ANEXO II - (Lei n° 1.743/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO GERAL EFETIVO

1	R$ 1.242,00	41	R$ 1.974,69	81	R$ 3.592,47	121	R$ 7.164,56	161	R$ 10.918,10	201	R$ 16.099,51
2	R$ 1.254,14	42	R$ 2.001,44	82	R$ 3.651,58	122	R$ 7.295,13	162	R$ 11.024,51	202	R$ 16.256,73
3	R$ 1.266,51	43	R$ 2.028,78	83	R$ 3.711,90	123	R$ 7.428,34	163	R$ 11.131,98	203	R$ 16.415,47
4	R$ 1.279,12	44	R$ 2.056,63	84	R$ 3.773,44	124	R$ 7.564,20	164	R$ 11.240,50	204	R$ 16.575,76
5	R$ 1.291,99	45	R$ 2.085,07	85	R$ 3.836,19	125	R$ 7.702,77	165	R$ 11.350,11	205	R$ 16.737,64
6	R$ 1.305,12	46	R$ 2.114,05	86	R$ 3.900,20	126	R$ 7.777,68	166	R$ 11.460,75	206	R$ 16.901,09
7	R$ 1.318,51	47	R$ 2.143,62	87	R$ 3.965,51	127	R$ 7.853,34	167	R$ 11.572,51	207	R$ 17.066,15
8	R$ 1.332,18	48	R$ 2.173,79	88	R$ 4.032,10	128	R$ 7.929,72	168	R$ 11.685,35	208	R$ 17.232,82
9	R$ 1.346,10	49	R$ 2.204,56	89	R$ 4.100,05	129	R$ 8.006,87	169	R$ 11.799,29	209	R$ 17.401,15
10	R$ 1.360,33	50	R$ 2.235,93	90	R$ 4.169,32	130	R$ 8.084,76	170	R$ 11.914,35	210	R$ 17.571,11
11	R$ 1.374,81	51	R$ 2.267,95	91	R$ 4.240,01	131	R$ 8.163,42	171	R$ 12.030,53	211	R$ 17.742,73
12	R$ 1.389,59	52	R$ 2.300,60	92	R$ 4.312,11	132	R$ 8.242,84	172	R$ 12.147,87	212	R$ 17.916,02
13	R$ 1.404,69	53	R$ 2.333,89	93	R$ 4.385,63	133	R$ 8.323,06	173	R$ 12.266,35	213	R$ 18.091,05
14	R$ 1.420,07	54	R$ 2.367,87	94	R$ 4.460,63	134	R$ 8.404,07	174	R$ 12.386,00	214	R$ 18.267,77
15	R$ 1.435,75	55	R$ 2.402,51	95	R$ 4.537,14	135	R$ 8.485,84	175	R$ 12.506,79	215	R$ 18.446,21
16	R$ 1.451,77	56	R$ 2.437,85	96	R$ 4.615,20	136	R$ 8.568,43	176	R$ 12.628,81	216	R$ 18.626,42
17	R$ 1.468,10	57	R$ 2.473,90	97	R$ 4.694,76	137	R$ 8.651,83	177	R$ 12.751,99	217	R$ 18.808,39
18	R$ 1.484,75	58	R$ 2.510,64	98	R$ 4.775,96	138	R$ 8.736,05	178	R$ 12.876,38	218	R$ 18.992,14
19	R$ 1.501,73	59	R$ 2.548,18	99	R$ 4.858,76	139	R$ 8.821,09	179	R$ 13.002,01	219	R$ 19.177,70
20	R$ 1.519,05	60	R$ 2.586,43	100	R$ 4.943,24	140	R$ 8.906,97	180	R$ 13.128,85	220	R$ 19.365,07
21	R$ 1.536,73	61	R$ 2.625,44	101	R$ 5.029,39	141	R$ 8.993,68	181	R$ 13.256,94	221	R$ 19.554,28
22	R$ 1.554,74	62	R$ 2.665,23	102	R$ 5.117,26	142	R$ 9.081,25	182	R$ 13.386,29	222	R$ 19.745,33
23	R$ 1.573,12	63	R$ 2.705,86	103	R$ 5.206,88	143	R$ 9.169,69	183	R$ 13.516,91	223	R$ 19.938,28
24	R$ 1.591,89	64	R$ 2.747,26	104	R$ 5.298,31	144	R$ 9.258,99	184	R$ 13.648,80	224	R$ 20.133,09
25	R$ 1.611,02	65	R$ 2.789,48	105	R$ 5.391,57	145	R$ 9.349,15	185	R$ 13.782,00	225	R$ 20.329,82
26	R$ 1.630,52	66	R$ 2.832,58	106	R$ 5.486,69	146	R$ 9.440,20	186	R$ 13.916,48	226	R$ 20.528,48
27	R$ 1.650,43	67	R$ 2.876,48	107	R$ 5.583,73	147	R$ 9.532,15	187	R$ 14.052,30	227	R$ 20.729,09
28	R$ 1.670,73	68	R$ 2.921,31	108	R$ 5.682,69	148	R$ 9.624,99	188	R$ 14.189,45	228	R$ 20.931,68
29	R$ 1.691,45	69	R$ 2.967,02	109	R$ 5.783,61	149	R$ 9.718,73	189	R$ 14.327,94	229	R$ 21.136,22
30	R$ 1.712,55	70	R$ 3.013,66	110	R$ 5.886,58	150	R$ 9.813,41	190	R$ 14.467,76	230	R$ 21.342,80
31	R$ 1.734,09	71	R$ 3.061,23	111	R$ 5.991,61	151	R$ 9.909,02	191	R$ 14.608,99	231	R$ 21.551,39
32	R$ 1.756,07	72	R$ 3.109,75	112	R$ 6.098,74	152	R$ 10.005,55	192	R$ 14.751,58	232	R$ 21.762,02
33	R$ 1.778,45	73	R$ 3.159,21	113	R$ 6.208,00	153	R$ 10.103,04	193	R$ 14.895,58	233	R$ 21.974,71
34	R$ 1.801,34	74	R$ 3.209,70	114	R$ 6.319,45	154	R$ 10.201,48	194	R$ 15.040,98	234	R$ 22.189,49
35	R$ 1.824,63	75	R$ 3.261,18	115	R$ 6.433,12	155	R$ 10.300,87	195	R$ 15.187,82	235	R$ 22.406,39
36	R$ 1.848,44	76	R$ 3.313,71	116	R$ 6.549,08	156	R$ 10.401,26	196	R$ 15.336,07	236	R$ 22.625,38
37	R$ 1.872,68	77	R$ 3.367,26	117	R$ 6.667,36	157	R$ 10.502,62	197	R$ 15.485,80	237	R$ 22.846,56
38	R$ 1.897,41	78	R$ 3.421,91	118	R$ 6.787,99	158	R$ 10.604,97	198	R$ 15.637,01	238	R$ 23.069,88
39	R$ 1.922,68	79	R$ 3.477,63	119	R$ 6.911,04	159	R$ 10.708,32	199	R$ 15.789,67	239	R$ 23.295,39
40	R$ 1.948,43	80	R$ 3.534,47	120	R$ 7.036,54	160	R$ 10.812,71	200	R$ 15.943,84	240	R$ 23.523,11

ANEXO III
(Lei n° 1.743/2021)

CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)
Membro do Conselho Tutelar	40h	1.729,27

ANEXO IV
(Lei n° 1.743/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 40hs			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 3.016,60	R$ 3.770,76	R$ 4.223,25
II	R$ 3.107,10	R$ 3.883,88	R$ 4.349,94
III	R$ 3.200,32	R$ 4.000,40	R$ 4.480,44
IV	R$ 3.296,32	R$ 4.120,41	R$ 4.614,85
V	R$ 3.395,22	R$ 4.244,01	R$ 4.753,30
VI	R$ 3.497,07	R$ 4.371,34	R$ 4.895,89
VII	R$ 3.601,98	R$ 4.502,48	R$ 5.042,78
VIII	R$ 3.710,04	R$ 4.637,55	R$ 5.194,06
IX	R$ 3.821,35	R$ 4.776,68	R$ 5.349,88
X	R$ 3.935,98	R$ 4.919,98	R$ 5.510,38
XI	R$ 4.054,06	R$ 5.067,58	R$ 5.675,69
XII	R$ 4.175,69	R$ 5.219,60	R$ 5.845,96
XIII	R$ 4.300,96	R$ 5.376,20	R$ 6.021,33
XIV	R$ 4.429,99	R$ 5.537,48	R$ 6.201,98
XV	R$ 4.562,88	R$ 5.703,60	R$ 6.388,04

ANEXO V
(Lei n° 1.743/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 20 HORAS			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 1.508,30	R$ 1.885,37	R$ 2.111,62
II	R$ 1.553,54	R$ 1.941,93	R$ 2.174,97
III	R$ 1.600,15	R$ 2.000,19	R$ 2.240,21
IV	R$ 1.648,15	R$ 2.060,19	R$ 2.307,41
V	R$ 1.697,60	R$ 2.122,00	R$ 2.376,64
VI	R$ 1.748,53	R$ 2.185,66	R$ 2.447,94
VII	R$ 1.800,98	R$ 2.251,24	R$ 2.521,38
VIII	R$ 1.855,01	R$ 2.318,77	R$ 2.597,02
IX	R$ 1.910,67	R$ 2.388,33	R$ 2.674,93
X	R$ 1.967,99	R$ 2.459,98	R$ 2.755,18
XI	R$ 2.027,03	R$ 2.533,78	R$ 2.837,83
XII	R$ 2.087,84	R$ 2.609,79	R$ 2.922,96
XIII	R$ 2.150,47	R$ 2.688,09	R$ 3.010,66
XIV	R$ 2.214,99	R$ 2.768,73	R$ 3.100,98
XV	R$ 2.281,43	R$ 2.851,80	R$ 3.194,01

ANEXO VI
(Lei n° 1.743/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCADOR INFANTIL 40Hs			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 3.016,60	R$ 3.770,76	R$ 4.223,25
II	R$ 3.107,10	R$ 3.883,88	R$ 4.349,94
III	R$ 3.200,32	R$ 4.000,40	R$ 4.480,44
IV	R$ 3.296,32	R$ 4.120,41	R$ 4.614,85
V	R$ 3.395,22	R$ 4.244,01	R$ 4.753,30
VI	R$ 3.497,07	R$ 4.371,34	R$ 4.895,89
VII	R$ 3.601,98	R$ 4.502,48	R$ 5.042,78
VIII	R$ 3.710,04	R$ 4.637,55	R$ 5.194,06
IX	R$ 3.821,35	R$ 4.776,68	R$ 5.349,88
X	R$ 3.935,98	R$ 4.919,98	R$ 5.510,38
XI	R$ 4.054,06	R$ 5.067,58	R$ 5.675,69
XII	R$ 4.175,69	R$ 5.219,60	R$ 5.845,96
XIII	R$ 4.300,96	R$ 5.376,20	R$ 6.021,33
XIV	R$ 4.429,99	R$ 5.537,48	R$ 6.201,98
XV	R$ 4.562,88	R$ 5.703,60	R$ 6.388,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.744/2021
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bens Imóveis Públicos.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 011/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão do Seguinte Imóvel Público:
- lotes urbanos n.º 388/Rem-3, da subdivisão do lote n.º 388/Rem, da subdivisão do lote n.º 388, da Nova Chácara Icaraíma e parte da Reserva do Aeroporto, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 6.160m2 contendo um Galpão coberto com 240,00m2, uma construção tipo alojamento com área de 360,00m2 e uma capela/igreja com área construída de 30,00m2
Art. 2º A concessão que trata o Art. 1º desta Lei será por um prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada sucessivamente.
Art. 3º Quando do término do prazo da concessão e/ou rescisão, os imóveis serão revertido ao erário público com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.
Paragrafo Único. A empresa que lograr-se vencedora do certame licitatório como concessionária do objeto desta Lei deverá fazer manutenção periódica no imóvel e suas instalações e se necessário fazer construções, calçadas, muros e também a adequada limpeza do terreno. Deverá ainda manter a fachada do imóvel com a devida identificação e fazer e manter a pintura do prédio uma vez por ano.
Art. 4º A empresa que lograr-se vencedora do certame licitatório como concessionária do objeto desta Lei, deverá gerar no mínimo 08 (oito) empregos direto devidamente registrados em conformidade com as Leis trabalhistas e previdenciárias do nosso País.
§ 1º Os empregos que trata caput deste artigo deverão ser gerados exclusivamente para moradores do Município de Icaraíma.
§ 2º As despesas de Manutenção do imóvel e suas instalações bem como as de energia elétrica, água, impostos, taxas, alvará de funcionamento, encargos sociais e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente à atividade instalada no imóvel, tais como licenciamentos e autorização de órgãos de fiscalização, serão exclusivamente de responsabilidade da Concessionária não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade ou ônus oriundos dessas despesas.
§ 3º Considerando que as instalações e construções existentes no imóvel não são propriamente adequadas ao desenvolvimento de atividade Industrial, fica o Município autorizado a apropriar o valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) objetivando adequações de infraestrutura do imóvel pra fins de viabilidade da atividade que lograr-se vencedora do certame.
Art. 5º A Concessionária não poderá, sob pena de Rescisão do Contratual, alugar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto da Cessão, sem prévia autorização expressa do Município.
Art. 6º A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte da concessionária, será passível das penalidades prevista em Lei.
Art. 7º Qualquer benfeitoria ou construção realizada no imóvel objeto desta Lei, ocorrida a expensas da concessionária, reverterá ao patrimônio do Município sem quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º A concessionária deverá prestar contas dos compromissos assumidos sempre solicitado pelo Controle Interno do Município
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a concessão do objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.666/93.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº 068.638.379-60
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 075/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). A(s) empresa(s) vencedoras:
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 3 da licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 076/2021
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 014/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de colchões hospitalares, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades básicas de Saúde, desse Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 11/02/2021, às 14h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 026/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2020, da Dispensa de Licitação por Limite nº 125/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA, CNPJ nº 05.190.309/0001-05
Objeto do Contrato: contratação da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FISIO LTDA, que será responsável pelo atendimento/tratamento fisioterapêutico, modalidade hidroterapia, duas vezes por semana, ao paciente Valdinei Socoloski Camargo, conforme prescrição médica - para atendimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO expedido pelo MM. Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaíra, onde cientifica o Município acerca da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 4586-34.2019.8.16.0086, a ser utilizada no atendimento de paciente, deste município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2020.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de agosto de 2021.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 78.790.631/0001-49.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.320.176/0001-91.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
Valor Total: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72
Objeto do Contrato: Contratação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de 500 horas da frota 456, patrimônio 33790, pertencente a Diretoria de estradas de rodagem, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 11 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 028 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, e 29 do Lote 01, b) TREMA BRASIL LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 03, 04 e 10 do Lote 01, c) M L TEIXEIRA EIRELI - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item n° 19 do Lote 01, d) FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item n° 23 do Lote 01, e) CONNECTGOV LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item n° 26 do Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás **09:00 do dia 26/02/2021** , através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço , Por Lote , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIs PARA SEGURANÇA E PREVENÇÃO NA CONTAMINAÇÃO AO COVID-19 DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, CONFORME ORIENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 1857 DE 28 DE JULHO DE 2020

PERIODO: 90 dias

VALOR MÁXIMO: R$ 47.124,00 (Quarenta sete mil cento e vinte quatro reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço **, Por Lote**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 29/01/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 1 /2021

PROCESSO Nº 5 /2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1:01/03/2021

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 2: 01/03/2021

DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 01/03/2021

HORÁRIO:09:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA:**"2" PROPOSTA** : 01/03/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de casa popular

TIPO: Por Lote

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral

REÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 96.443,75 (Noventa seis mil quatrocentos quarenta tres setenta cinco)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma de Desembolso

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2 /2021

PROCESSO Nº 6 /2021

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2:01/03/2021

DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 01/03/2021

HORÁRIO:14:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA:**"2" PROPOSTA** : 01/03/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Mão de Obra na Execução de 450 m² de muro do Cemitério Municipal com altura de 1,80mt.

TIPO: Por Lote

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral

REÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 40.500,00 (Quarenta mil quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma de Desembolso

PRAZO DE ENTREGA: 120 (Cento e vinte) dias

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de Ano do Processo .

CONVITE

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 116ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:

- *APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO ENFRENTAMENTO A COVID-19 DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR;*
- *APRESENTAÇÃO DA NOVA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - ENDEMIAS;*
- *INFORMES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;*

DATA: 17/02/2021 (Quarta-feira)

HORÁRIO: 15 horas

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR

Avenida Barão do Rio Branco – Centro

Sra. Adriana Ap. Xavier Biddio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020
DISPENSA 005/2020
Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa JR ALVES SATIM – ME com sede estabelecida na Rua Professor Olimpio de Oliveira, 44, CEP 87.105-038, no distrito de Floriano, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.526.550/0001-28, neste ato devidamente representada pela Sra. Juliana Rosa Alves Satim, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, portadora do RG 8.448.488-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 031.740.999-94, telefone: (44) 3260-1226, e-mail: atendimento@jrsolucoesdigitais.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 13 de fevereiro de 2021 e término em 12 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
JR ALVES SATIM – ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 — RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 962
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático e do Sistema de Ensino Aprende Brasil para uso dos alunos da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia, Centro de Educação Infantil Primeiros Passos e Centro de Educação Infantil Sebastião Bocalon Junior do município de Nova, conforme Processo de Inexigibilidade n.º 003/2021, com valor total de R$ 237.932,18 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), cuja empresa vencedora tem exclusividade em seus domínios, tendo em vista que o Sistema de ensino por ela fornecido envolve um conjunto de atividades relacionadas entre si, formando, por isso mesmo, um sistema com características próprias, não suscetível de comparação com outros sistemas, mediante critérios que permitam julgamento objetivo, inviabilizando a competição a nível de licitação: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a Inexigibilidade de Licitação pública para contratação da empresa: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME PÚBLICO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021
PROCESSO Nº 010/2021
DATA PREVISTA PARA ABERTURA DO CERTAME:17.02.2021 ÁS 09:00 HS.
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 49 da Lei Federal nº-8.666/93, tendo em vista a constatação de inconsistências e nulidades no termo de referência que podem macular todo o processo licitatório, visando principalmente o atendimento ao interesse público, pelo que decide A N U L A R o Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021, que visava a futura e eventual contratação de empresa de empresa especializada para o fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo com a finalidade de utilização de base primária asfáltica proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Francisco Alves -PR, 11 de Fevereiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO
Portaria 024/2021

DECRETO Nº 024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 01 e 02 do Lote 01, b) AUTO POSTO TUTA LTDA.-EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 03 e 04 do Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 01 e 02 do Lote 01, b) AUTO POSTO TUTA LTDA.-EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 03 e 04 do Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 22 de 03 de fevereiro de 2021 e reconstitui os membros da Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga o Decreto nº 22 de 03 fevereiro de 2021, e reconstitui a Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a seguinte composição:
•Rosa Domingos dos Santos – Representante de Usuários;
•Maria Margato Peixoto – Suplente de Representante de Usuários;
•Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva – Representante de Trabalhadores;
•Paulo Sérgio da Cruz Pinto – Representante governamental;
•Osmarina dos Santos Faria Carmona – Suplente de Representantes de entidades.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Dispõe sobre o recesso nos órgãos da Administração Pública do município de Francisco Alves, Estado do Paraná e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO,
•O Feriado Municipal de Carnaval no dia 16 (Terça-feira) de fevereiro de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 488/2003. e,
•O Calendário Escolar devidamente aprovado pelo Núcleo Regional de Educação;
•E ainda o dia religioso de Quarta-feira de Cinzas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso, nos dias 15 (quinze) e 17 (dezessete) de fevereiro de 2021, nos órgãos da administração pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
§ 1º Nas datas e locais especificados no caput deste artigo não haverá atendimento normal à população, podendo, contudo, serem instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e das entidades da Administração Pública Indireta.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Divisão de Vigilância em Saúde, aos serviços funerários, ao de varrição, ao de coleta de lixo e a outros essenciais, que não podem sofrer paralisação.
§ 3º As atividades nas Unidades Municipais de Educação observarão o calendário escolar.
§ 4º A prestação dos serviços do Ambulatório de Síndromes Gripais, da Vigilância Sanitária e da UPA 24H deverá ser mantida em condições normais, pelas 24 horas de todos os dias.
§ 5º Em consequência deste Decreto será considerado facultativo a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e de crédito.
Art. 2º - O expediente das repartições Publicas Municipais deverá voltar a sua normalidade no dia 18 de fevereiro de 2021, a partir das 08h00min horas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.728/2021
DATA: 11/02/2021
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDCA será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Susana Ferreira Graciano
Suplente: Rute Celia da Silva Almeida
Titular: Marilia Lago
Suplente: Pricila Pultrini
01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Anne Gabriella Pacito Monteiro
Suplente: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Fernanda Alves Meira
Suplente: Osmir Siani Fulgencio
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Joyce da Silva Francisco
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Ângelo
Suplente: Giani Marques de Almeida
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Titular: Pedro Américo da Silva
Suplente: José Pedro da Silva
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Vera Lucia de Paula
Suplente – João Batista de Melo
02 (DOIS) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Associação da Terceira Idade de Icaraima
Titular - Rosangela De Fátima Lopes Da Silva
Suplente – Jurandir Aparecido Sena
Associação Comunitária Vila Rural Nova Esperança
Titular: Antonio Jorge
Suplente: Ivone Mauricio de Souza Jorge
02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO SETOR
Representantes dos Assistentes Sociais
Titular: Raiza de Fatima Góiz Ribeiro
Suplente: Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Representantes dos Professores:
Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Suplente: Ivanete Pedreira Torres dos Santos
Art. 3º - O mandato do CMAS conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.562/2018 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
· Contrato n.º 011/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e execução de vistoria de 3 (três) ônibus pertencentes ao município de Nova Olímpia que são destinados ao transporte do universitário a cidade vizinha.
Valor Total: R$. 18.194,42 (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº 002/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 11 de fevereiro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 063/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.630.850-6 SSP/PR, e do C.P.F. 023.765.429-60, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Classe B, com data de admissão de 18/06/2012 a contar da data de 11 de fevereiro de 2021 por 90 dias, de Acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.729/2021
DATA: 11/02/2021
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDCA será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Susana Ferreira Graciano
Suplente: Rute Célia da Silva Almeida
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Angelo
Suplente: Márcia da Silva Ereno Fernandes
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Lays Oliveira Vedovoto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Thayara de Oliveira da Silva Duarte
II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerrer
c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Icaraima
Titular: Patricia Michelly de Souza Turk
Suplente: Alessandra Gomes Lima
II) Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA
Titular: Pedro Américo da Silva
Suplente Jose Pedro da Silva
Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 1.112/2015 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.730/2021
DATA: 11/02/2021
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual numero de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Suely Gonçalves da Silva Ávila
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Annabel Fogaça Alves
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Angelo
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Lays Oliveira Vedovoto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Vera Lucia de Paula
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - o mandato do CMDI conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020
DISPENSA 005/2020
Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa JR ALVES SATIM – ME com sede estabelecida na Rua Professor Olimpio de Oliveira, 44, CEP 87.105-038, no distrito de Floriano, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.526.550/0001-28, neste ato devidamente representada pela Sra. Juliana Rosa Alves Satim, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, portadora do RG 8.448.488-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 031.740.999-94, telefone: (44) 3260-1226, e-mail: atendimento@jrsolucoesdigitais.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais), sendo R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) mensais, em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
JR ALVES SATIM – ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 — RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 -
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, refere-se à locação de imóvel, localizado na Avenida Marília, nº 1366 com metragem total de 1.148,60 m², a área construída de 847,40 m², bem como os utensílios pertencentes ao **LABORATÓRIO**, conforme lista em anexo ao processo. O referido imóvel tem como proprietário o Sr. Luiz Lucacin, portador do RG. Nº 1.508.321 – SSP/PR, cadastrado com o CPF nº 004.683.429-49, que figurará no processo como fornecedor/proprietário. Tal locação se justifica em virtude de o Município não possuir prédios próprios que possa atender a exigências para o funcionamento do PAM (Pronto Atendimento Municipal). Justificando que o imóvel em questão já se encontra locado para o atendimento do PAM (Pronto Atendimento Municipal), e que o mesmo se encontra em boas condições de uso, situado em local de fácil acesso, com instalações suficientes e adequadas a que se destina a sua locação. Tal locação se faz necessária em atendimento a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Angela Maria de Almeida. Tal locação terá vigência de 04 (quatro) anos, a iniciar em 01 de fevereiro de 2021 e término 31 de janeiro de 2025, com valor total de R$ 307.715,12 (trezentos e sete mil e setecentos e treze reais e doze centavos), divididos em pagamentos mensais de R$ 6.410,[illegible] (seis mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

FORNECEDOR/PROPRIETÁRIO	PERÍODO/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LUIZ LUCACIN RG. 1.508.321 CPF: 004.683.429-49	48 (Quarenta e oito) meses	[illegible]	R$ 307.715,12 (trezentos e sete mil e setecentos e treze reais e doze centavos)

Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93.

Autorizo a instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 01 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretaria de Saúde do Município.

Mariluz, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 019/2021
SÚMULA: RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PARANÁ.
O prefeito do Município de Nova Olímpia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº. 1.350 de 16 de agosto de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica reconstituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2019/2021, até a data de 29 de novembro de 2021, composto pelas seguintes representações:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
01) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lenir Sanches Posteraro
Suplente: Aline Martins Pereira Ramos
02) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Geovania Aparecida dos Santos
Suplente: Helena Flores Ladeira
03) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Katia Cristina Correia Pessanha
Suplente: Veronica Pitol Juliani Sanchez
04) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andréia Cristina Batista Alves
Suplente: Lucinéia de Melo Santos Paula
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
01) Associação de pais, metres e Funcionários – APMF – Municipal
Titular: Marcia Cristina da Silva Tomaz
Suplente: Fabiana Gonçalves dos Santos
02) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Janete Garibaldi Campos
Suplente: Ana Cláudia Evangelista
03) Associação de pais, metres e Funcionários – APMF – Estadual
Titular: Rosimeire Pedrochi Ferrari
Suplente: Jaqueline Aparecida Esperandio Squincalia
04) Pastoral Familiar
Titular: Elisangela Pereira Perrut
Suplente: Juraci da Silva Azevedo
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Nova Olímpia, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 011/2021.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), parte integrante deste Edital.
Edital disponível: No portal da transparência do Município no site: www.mariahelena,pr.gov.br.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 05/03/2021 até às 09h00min.
Abertura das Propostas: 05/03/2021, às 09h00min.
Maria Helena – PR, 11 de fevereiro de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 -
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1198
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, refere-se à Contratação de empresa para conserto do Ar Condicionado da Van Renault (2017), Placa: BST-4808. Tal contratação emergencial, justifica-se pelo fato deste veículo ser de uso exclusivo para o transporte dos pacientes que apresentam doença renal crônica, que se caracteriza pela perda progressiva e irreversível da função renal, da mesma forma, a maior parte desses pacientes apresentam quadro clínico fragilizado devido ao tratamento, necessitando então, que o Veículo esteja em condições adequadas para o transporte dessas pessoas. Por outro lado, utilizar um único veículo para essa finalidade se faz extremamente necessário, pois ajuda a minimizar a transmissão de doenças infectocontagiosas, a exemplo o Corona vírus.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CAMILA REGINA SALES GORRI 03094772975 - CNPJ: 14.890.234/0001-88	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93.

Autorizo a instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 11 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretaria de Saúde do Município.

Mariluz, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 018/2020
Súmula: Dispõe sobre a correção do valor venal de imóveis urbanos do Município para fins de lançamento IPTU/2021 e taxas, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os dispositivos do Parágrafo Único do Artigo 238 da Lei n.º 917 de 30 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Divisão Municipal de Tributação autorizada a proceder a Correção do valor venal de imóveis urbanos localizados no Município de Nova Olímpia em 4,01% (quatro virgula zero um por cento), para fins do lançamento do IPTU e taxas do exercício de 2021, cuja alteração se dá com base no IPCA/IBGE, conforme faculta a Lei nº 917 de 30 de dezembro de 2004.
Parágrafo Primeiro - Como medida de incentivo ao pagamento, fica fixado a título de desconto do IPTU/2021, para pagamento em parcela única o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2020.
Parágrafo Segundo - Datas de vencimento para pagamento em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTOS
1° Parcela	30 (trinta) de abril de 2021
2° Parcela	31 (trinta e um) de maio de 2021
3° Parcela	30 (trinta) de junho de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 08 de fevereiro de 2020, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 08 (oito) de fevereiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 069/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SIONITA MARIA DOS SANTOS SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora SIONITA MARIA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG: 5.043.085-5 SSP/PR e CPF 585.487.939-53, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 18 de fevereiro a 19 de março, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 070/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FLORITA PEREIRA GOMES, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora FLORITA PEREIRA GOMES, portadora do RG: 5.525.558-0 SSP/PR e CPF 906.231.699-91, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 18 de fevereiro a 19 de março, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADELZIRA RODRIGUES ORNELA SANTOS, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ADELZIRA RODRIGUES ORNELA SANTOS, portadora do RG: 8.753.098-1 SSP/PR e CPF 039.069.059-77, sendo 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 18 a 27 de fevereiro, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 020/2021
SÚMULA: ATUALIZA, PARA O EXERCICIO DE 2020, O VALOR DA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA –PR.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º da Lei Municipal nº 881 de 28/11/2003, e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Atualiza para R$ 86,15 (oitenta e seis reais e quinze centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio, criada pela Lei Municipal n. º 881 de 28 de novembro de 2003, para efeito de custeio da iluminação pública no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas a disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11de fevereiro de 2021.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2021
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A AEMH — ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DEMARIA HELENA
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a avaliação e monitoramento de Projeto para a celebração de parceria com a AEMH — ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA resolve:
Art. 10 Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercida de 2021, com A AEMH — Associação Estudantil de Maria Helena da cidade de Maria Helena Estado do Paraná, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre a AEMH — Associação Estudantil de Maria Helena e a entidade Concedente:
1.ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social
2.PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS, ocupante do cargo de Secretária da Saúde.
3.MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professora Designada Diretora da Escola Nossa Senhora Das Graças.
4.JOSÉ CARLOS MARCATO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade I.
5.AMANDA TEIXEIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico em higiene dental.
6.ANTÓNIO PETENO, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos.
Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena – PR 11 de Fevereiro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Processo/Edital nº 011/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da empresa CANV – CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrita no CNPJ 03.105.925/0001-95, estabelecida na Avenida Gralha Azul, 243, na cidade de Altônia-PR. Para elaboração do Termo de Fomento, que terá por objeto a colaboração institucional a entidade CANV – CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento provisório e especial para criança e adolescente de ambos os sexos, inclusive criança e adolescente sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente), em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, encaminhados pelo Ministério Publico, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Maria Helena - PR, 11 de fevereiro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 11 de fevereiro de 2021.
Senhor Superintendente:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção e fornecimento de Software específico para atendimento a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP, Estado do Paraná com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 36.999.84, com Inexigibilidade de licitação nº. 001/2021, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
SIDINEY RAFAEL ALVES
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº001/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção e fornecimento de Software específico para atendimento INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP, Estado do Paraná, com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 36.999.84, com Inexigibilidade de licitação nº. 001/2021, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 11 de fevereiro de 2021.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Superintendente IPREVP

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3635-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira***, CPF. 060.319.469-98, CI.RG. 8.494.810-1-PR, brasileiro, solteiro, costureiro, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 12.758,08 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 14.702,02 (quatorze mil setecentos e dois reais e dois centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH com utilização do FGTS do devedor – n.º 8.4444.1333259-5, firmado em Umuarama-PR, aos 23/09/2016, registrado conforme o **R-3/M-13.531**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-4/M-13.531**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***11/13-B*** (onze/treze-B), com a área de ***183,75 m²*** (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º ***8*** (oito), do loteamento ***Residencial Bella Itália***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.531***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3635-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Rafael Rosa de Lima***, CPF. 057.952.271-70, CI.RG. 001.828.003-MS, brasileiro, solteiro, trabalhador na fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 28.124,29 (vinte e oito reais cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 34.802,04 (trinta e quatro mil oitocentos e dois reais e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.0783696-0, firmado em Umuarama-PR, aos 23/12/2014, registrado conforme o **R-1/M-12.561**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-12.561**, que vinculou o imóvel denominado: ***Unidade n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Don Ronaldo***, medindo ***71,89 m²***, do ***Loteamento Jardim Julia Borges***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***12.561***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3635-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: 1) ***Diogo Porciano de Souza***, CPF. 012.306.489-92, CI.RG. 13.619.193-4-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido; e 2) ***Sueli Bispo de Souza***, CPF. 054.261.049-30, CI.RG. 9.823.878-6-PR, brasileira, solteira, empregada doméstica, residindo em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 12.735,39 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 15.423,64 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1266507-8, firmado em Curitiba-PR, aos 13/06/2016, registrado conforme o **R-1/M-13.864**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.864**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 3*** (três), do ***Condomínio Residencial Dom Ewerton***, medindo a área total de ***69,61 m²***, do ***Loteamento Jardim Paris***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.864***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3635-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Patrícia Klinkonsky***, CPF. 059.035.949-56, CI.RG. 9.991.266-9-PR, brasileira, solteira, maior, comerciante, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 46.865,39 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com valores corrigidos até R$ 59.089,46 (cinquena e nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia – carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro de habitação - SFH - n.º 155551372129, firmado em Altônia-PR, aos 14/07/2011, registrado conforme o **R-4/M-8.037**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-5/M-8.037**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***6-B*** (seis-B), com a área de ***300,00 m²*** (trezentos metros quadrados), da quadra n.º ***184*** (cento e oitenta e quatro), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***8.037***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3635-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Ana Paula de Souza***, CPF. 099.214.159-13, CI.RG. 13.095.277-1-PR, brasileira, solteira, trabalhadora na fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 32.031,58 (trinta e dois mil e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 40.275,44 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1122326-8, firmado em Altônia-PR, aos 15/01/2016, registrado conforme o **R-1/M-13.448**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.448**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Vila Real***, medindo ***70,90 m²***, do ***Loteamento Jardim Cristal***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.448***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3635-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: 1) ***Renato da Silva Lopes***, CPF. 049.962.569-23, CI.RG. 9.165.895-0-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido; e 2) ***Silvana Ribeiro do Nascimento***, CPF. 070.626.039-29, CI.RG. 10.726.227-0-PR, brasileira, solteira, costureira, residindo em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/02/2021), seu débito no valor de R$ 21.690,88 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 26.401,92 (vinte e seis mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), atualizado até 26/03/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1730578-9, firmado em Umuarama-PR, aos 12/12/2017, registrado conforme o **R-1/M-14.807**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-14.807**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Rodrigues XL***, medindo a área total de ***69,60 m²***, do ***Loteamento Jardim Cristal***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***14.807***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441035844,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **21/09/2015,** registrado sob nº **03**, na matrícula **20.422,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **EDINA FERNANDES DE LARA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 094.640.579-47, referente ao imóvel situado na **R Carlos Pereira da Silva, nº 244**, **LT03R QD01, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 6.096,21**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:27 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440724102,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **24/09/2014** registrado sob nº **04** na matrícula **19.215,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **CÍCERA ROSA DIAS RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 782.155.959-87, referente ao imóvel situado na **Estrada Três Perobas nº 280**, **LT02R QD63, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 9.733,82**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:21 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441156833,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **14/03/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **18.836,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ROSIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 059.815.559-71, referente ao imóvel situado na **Rua Projetada B, nº 0**, **LT02 QD08, Jardim Primavera, no município de Cafezal do Sul**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 5.437,92**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:43 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2021
NOMEIA ARI SEGUNDO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR ARI SEGUNDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 5.568.938-5, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção da Praça Central, Símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441137865,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/01/2016,** registrado sob nº **04** na matrícula **20.651,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MARCILIANE SANDRINA R GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.436.229-27, referente ao imóvel situado na **Rua D, nº 697**, **LT07B QD03, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 11.424,63**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:19:23 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440449294,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **05/09/2013,** registrado sob nº **02** na matrícula **18.256,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **URDILEI DA COSTA PEZARIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.317.289-39, referente ao imóvel situado na **Rua Aniz Abudi, nº 529**, **LT05A QD83, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 30.874,02**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:41 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441097247,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/01/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **20.708,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MICHAEL TIAGO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 106.590.779-65, referente ao imóvel situado na **Rua Pastor Amélio Luiz Pereira, nº 372**, **LT02A QD01, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 5.137,82**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:56 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº81/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução, disposto Clausula Quarta do presente contrato, com termino previsto para 12/11/2021.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Clausula Quinta do presente contrato, com termino previsto para 18/06/2022.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 11/02/2021.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440977023,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **27/07/2015,** registrado sob nº **02** na matrícula **20.305,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES GONZALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 012.361.869-07, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT13 QD04, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 13.025,19**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:17 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440977023,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **27/07/2015,** registrado sob nº **02** na matrícula **20.305,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **JOSIANE DE LARA PETRI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 092.182.559-59, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT13 QD04, Loteamento Vitória Régia 2, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 13.025,19**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:19:33 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.6/2017, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em CESSÃO DE DIREITO DE USO (OU LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO) DOS SISTEMA INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES para um período de 1 (um) ano. decorrente de Pregão n° 4/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°1/2021.
Contratante: Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP.
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviço.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção e fornecimento de Software específico para atendimento a parte administrativa do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP, Estado do Paraná, objetivando a adequação da Administração do Instituto de Previdência de Perobal- IPREVP.
Valor Total: R$ 36.999,84
Vigência: 11/02/21 a 11/02/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº1/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 098/2021
Concede Férias ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matrícula nº254-2, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2016/2017) a partir de 04/02/2021 a 05/03/2021 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná,10 de Fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 099/2021
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA, matricula nº 2089-3, ocupando o cargo efetivo de Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 10 de Fevereiro de 2021 a 10 de Abril de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 11 de Fevereiro 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 100/2021
Concede Férias a servidora JULIANA ODORIZZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA ODORIZZI, matrícula nº1725-6, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020) a partir de 08/03/2021 a 06/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná,11 de Fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441253109,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **03/06/2016,** registrado sob nº **04** na matrícula **20827,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ROSINEIDE FRITSCHE ACHERMANN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.785.769-79, referente ao imóvel situado na **Rua Jorge Ferreira, nº 281**, **LT11A QD50A, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 6.279,07**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:17:57 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441127053,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **11/02/2016,** registrado sob nº **03** na matrícula **20823,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **LUIZ GUILHERME PERBELINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.089.279-79, referente ao imóvel situado na **Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 190**, **LT15B QD50, centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 7.667,65**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 — Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.02.11 10:18:07 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.6/2017, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em CESSÃO DE DIREITO DE USO (OU LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO) DOS SISTEMA INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES para um período de 1 (um) ano. decorrente de Pregão n° 4/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59. aditivam o contrato com término 09/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

Pérola - Pr., 11 de Fevereiro de 2021

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 26/01/2021 à 29/01/2021

29/01/2021	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	1.122,95
29/01/2021	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	495.711,85
26/01/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	52,63
27/01/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	127,93
28/01/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	159,67
29/01/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.234,79
26/01/2021	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	375,77
26/01/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	9.512,72
27/01/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	1.131,21
28/01/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	133929,46
29/01/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	49.581,82
29/01/2021	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	132,09

VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

Publicações legais

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 1 / 2021

DATA: 01/02/2021 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 1

CONTRATANTE

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: L. E. CANDIDO
CNPJ: 22.295.320/0001-59 **Insc. Estadual:**
Endereço: , 756
Bairro: **Cidade:** CAFEZAL DO SUL - PR **CEP:** 87.565-000
Telefone:

OBJETO

contratação de empresa que forneça serviços de engenharia, para que seja feito a elaboração do projeto básico (estudo preliminar), referente a Estrada Beira Rio, contemplando os trechos entre Icaraíma, Alto Paraíso Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio, Altônia, Terra Roxa e Guaíra, incluindo os trechos já pavimentados e não pavimentados.

JUSTIFICATIVA

contratação de empresa que forneça serviços de engenharia, para que seja feito a elaboração do projeto básico (estudo preliminar), referente a Estrada Beira Rio, contemplando os trechos entre Icaraíma, Alto Paraíso Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio, Altônia, Terra Roxa e Guaíra, incluindo os trechos já pavimentados e não pavimentados.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230001200233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1290	serviços de engenharia, para que seja feito a elaboração do projeto básico (estudo preliminar), referente a Estrada Beira Rio, contemplando os trechos entre Icaraíma, Alto Paraíso Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio, Altônia, Terra Roxa e Guaíra, incluindo os trechos já pavimentados e não pavimentados.	UND	1.00	31,700.0000	31,700.00
						Total:	31,700.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

PRESIDENTE

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 01/2021
b) Licitação Nrº : 1/2021
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/02/2021
e) Objeto Homologado : contratação de empresa que forneça serviços de engenharia, para que seja feito a elaboração do projeto básico (estudo preliminar), referente a Estrada Beira Rio, contemplando os trechos entre Icaraíma, Alto Paraíso Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio, Altônia, Terra Roxa e Guaíra, incluindo os trechos já pavimentados e não pavimentados.

Dotação:01001041230001200233903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. E . CANDIDO - ME - CNPJ/CPF: 22.295.320/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	contratação de empresa que forneça serviços de engenharia, para que seja feito a elaboração do projeto básico (estudo preliminar), referente a Estrada Beira Rio, contemplando os trechos entre Icaraíma, Alto Paraíso Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio, Altônia, Terra Roxa e Guaíra, incluindo os trechos já pavimentados e não pavimentados.	01	31.700,00	R$31.700,00

Valor Total Homologado – R$ 31.700,00

São Jorge do Patrocinio, 11 de Fevereiro de 2021

José Carlos Baraldi
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944
RESOLUÇÃO 01/2021
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, de acordo com a deliberação n° 107/2017 do CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, de acordo com a deliberação n° 107/2017 do CEDCA/PR.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 11 de fevereiro de 2021.
Eloneida Cláudia Figueira Fonseca
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 05/2021.
Dispensa por Limite nº 02/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: M AMALIA TEIDER MENDES
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cartas de Cobrança do IPTU 2021, para atender as necessidades da administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.406,70 (cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos)
Vigência: 11/02/2021 a 11/05/2021.
Adjudicada e Homologada: 10/02/2021.
Data de Assinatura: 11/02/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 061/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
EUNICE APARECIDA MACHADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 10 de fevereiro de 2021, a servidora **EUNICE APARECIDA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.370.239-4 SSP-PR, admitida em 10 de fevereiro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Secretaria Regional de Saúde – Paranavaí, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 041/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 41/2021 de 01 de fevereiro de 2021
DESIGNA servidora pública para exercício de Suporte Pedagógico em Unidade Escolar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 3/2019
Considerando a Portaria nº 43/2017 de 16 de janeiro de 2017,
Considerando a Portaria nº 35/2021 de 28 de janeiro de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 1/2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora pública Sra. Marcia Regina dos Santos Fagundes, portadora do RG nº 6.018.51144-0 SSP/PR., detentora de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, inerente a um padrão de 20 horas semanais, matrículas sob nº 145-7, para desempenhar função de Suporte Pedagógico em Unidade Escolar Municipal, atuando por vinte horas semanais na Escola Municipal João Batista der Melo, Ensino Fundamental.
Art. 2º - Em decorrência da vacância da função de Suporte Pedagógico, tendo em vista a inativação voluntária da Servidora sra. Simone Nunes Lacotis, a qual detinha função mencionada anteriormente até a data de 31 de janeiro de 2021, e considerando a designação contida no Art. 1º desta Portaria, aplica em favor da servidora Sra. Marcia Regina dos Santos Fagundes, Gratificação por Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, nos termos do art. 57 da Lei Municipal Complementar nº 3/2019, correspondente a 25%(vinte e cinco) por cento, calculada sobre o vencimento básico do padrão exercido pela servidora ora designada, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 11 de fevereiro de 2021.

DILMA PINTO RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 514 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 509100	CARLA MANUELE MARTELI DE ANDRADE RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 493 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 514000	ANDRÉ VIEIRA TEIXEIRA RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 513 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 514200
CAIXA ECONOMICA FEDERAL RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 494 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 509300	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. EIRELI RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 443 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 513500	GRAZIELE DE OLIVEIRA TORBES RUA JORGE ALMEDA DE OLIVEIRA,444 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 509800
ANDRIELLE AMERIN ORLANDINE RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 424 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 511100	MARIA APARECIDA LEME MENDES RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 414 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 511200	VALERIA BARBOSA SOARES RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 404 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 511300
CARLA KLAZURA BOBEK RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 394 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 511400	SUELI SANTOS CAMPINAS RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 393 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 513100	MARIA EUNICE DE ALMEIDA DAVID RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 383 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 513000
ORLANDO DA SILVA RODRIGUES RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 373 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 512900	REGINALDO LOPES RODRIGUES RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 353 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 512700	JANDIRA MIRANDA FERRO RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 323 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 512400
ADRIANO MOREIRA DA SILVA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 313 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 509900	G FERDINANDI CONTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 323 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 510000	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 334 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 504400
G FERDINANDI CONTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 343 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 510200	G FERDINANDI CONTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 344 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 504300	LAERCIO GODINHO COELHO RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 364 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 503300
MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA RUA LUIZ RFUENTES ROBAINA, 384 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 503100	KELLI CRISTINA CONTI PERISSATO RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 383 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 510600	ELIANE RIBEIRO DA SILVA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 393 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 510700
MAIARA LOPES DOS SANTOS RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 413 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 510900	ROZIANE BEZERRA DE LIMA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 423 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 511000	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 483 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 508700
AMAURI JOSÉ DE PAULA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 474 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 505900	ELOIZA DE CARVALHO OLIVEIRA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 484 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 505800	DONIZETE BAMBOLIM SILVESTRE RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 181 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 508000
G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 141 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 507600	G FERDINADI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 131 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 507500	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCOP. LTDA RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 323 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 499200
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 333 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 499300	EDNEI ELOI DE OLIVEIRA RUA HERMINIO SCALCO, 493 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 505200	ZIVANILDO BILK DOS SANTOS RUA HERMINIO SCALCO, 483 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 505100
JULIANA ANGELICA FIDELIZ RODRIGUES RUA HERMINIO SCALCO, 473 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 505000	ROGERIO JOSE DE CARVALHO MORAES RUA HERMINIO SCALCO, 463 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 504900	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA HERMINIO SCALCO, 453 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 504800
ROSANA APARECIDA CARDOSO RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 383 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 499800	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 414 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 502800	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 424 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 502700
G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA HERMINIO SCALCO, 313 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 501500	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA HERMINIO SCALCO, 323 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 501600	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA HERMINIO SCALCO, 333 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 501700
SONIA DA SILVA GOMES RUA HERMINIO SCALCO, 343 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 501800	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA HERMINIO SCALCO, 373 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 502100	G FERSINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 393 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 499900

ANDERSON DA SILVA DANSIGUER RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 314 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 496500	PEDRO FERNANDES LEAL E OUTRA RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 334 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 496300	PAULO ROBSON CAMPOS RUA HERMINIO SCALCO,414 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 500400
ANDRÉ DO NASCIMENTO ARANHA RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 364 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 496000	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA HERMINIO SCALCO, 394 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 500600	RENATO ALAN FONSECA SAPUCAIA TEIXEIRA RUA HERMINIO SCALCO, 374 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 500800
FERNANDA COTRIM TRONCON RUA HERMINIO SCALCO BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 501000	G FERSINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA HERMINIO SCALCO, 514 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 498300	LUZIA PEREIRA RUA HERMINIO SCALCO, 464 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 498800
CAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA RUA HERMINIO SCALCO, 454 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 498900	PAULA CRISTINA TOTH ALVES RUA HERMINIO SCALCO, 444 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 499000	TEREZA AZEVEDO DE CARVALHO RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 51 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 506700
ELIZABETE PENHA DE SOUZA RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 41 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 506600	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 31 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 506500	FABIANA DA SILVA TELES RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 11 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 506300
MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 473 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 496900	LUCIANA APARECIDA CORDON RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 463 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 496800	BRENDA APARECIDA MARTINS RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 453 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 496700
CARLA ADRIANA DOS SANTOS RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 334 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 492200	EVERTON POLENTINE BORGUES RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 344 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 492300	EVERTON POLENTINE BORGUES RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 354 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 492400
ARIOVALDO PEREIRA DALTO RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 313 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 494400	G FERDIDANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 544 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 494300	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA,534 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 494200
G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 524 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 494100	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 514 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 494000	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 504 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493900
G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINDO RODRIGUES MIRANDA, 494 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493800	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 484 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493700	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 474 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493600
ROSELI MALAQUIAS DOS SANTOS RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 464 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493500	ERICA AURELIO LIMA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 454 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493400	EVERTON POLENTINE BORGES RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 444 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493300
MARIA SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 434 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493200	NERMI TIAGO SANTANA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 424 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 493100	G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 413 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 495400
RICARDO JOANA DOS SANTOS RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 393 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 495200	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 383 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 495100	CASSIANE BATISTA DE BRITO RUA BELARNMINO RODRIGUES MIRANDA, 373 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 495000
G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 343 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 494700	EDILSON GONÇALVES MENDES RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 323 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO INSC: 494500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 60/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, portador do RG nº. 5.498.741-2SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo 21/06/2017-2018 e 15(quinze) dias vinculado ao período aquisitivo 21/06/2018-2019, a serem concedidos respectivamente nos períodos de 15/02/2021 a 01/03/2021 e 02/03/2021 a 16/03/2021, com o pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, referente ao segundo período aquisitivo em folha na competência de fevereiro de 2021, uma vez que a verba pertinente ao primeiro período aquisitivo consta pagamento integral em data anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 61/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANDRE MARINHO DE ARAÚJO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 6.868.175-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 01 – Gabinete Secretário de Assistência Social; Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/01/2020-2021, a serem concedidas no interstício temporal de 03/03/2021 a 01/04/2021, havendo direito ao Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago em folha na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 62/2021, de 11 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG n°. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2019 à 05/02/2020, concedidas no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto que já o recebeu integralmente na competência de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a concessão de 10 (dez) dias previstas pela Portaria 440/2020, para o período de 11/11/2020 à 20/11/2020, uma vez que não foram usufruídas à época.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 63/2021, de 11 de fevereiro de 2021.
DESIGNA Pregoeiro, Leiloeiro Oficial, e Equipe de Apoio e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeiro e Leiloeiro Oficial Titular, o servidor público Sr. PAULO SERGIO DE SOUZA, portador do RG nº 4.686.403-4/SSP-PR., matricula – 223-2, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, padrão GA, Classe IX, lotado no Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações, Atividade: 2.022 – Manutenção e Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações,
Art. 2º. DESIGNAR também a equipe de apoio, aqui qualificados como Membros, com a seguinte composição: Sr. SERGIO ROBERTO, portador do RG n° 7.279.783-3 SSP-PR, matricula nº 205-4, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo; Sra. PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, portadora do RG nº. 12.855.501-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 522-3, e a Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, portador do RG nº 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 637-8, constantes do Quadro Próprio desta Municipalidade.
Art. 3º. Os Servidores no exercício das funções ora designados, desempenharão as atividades vinculadas na execução de Pregões e Leilões promovidos por este município, obedecendo os preceitos da lei vigente, podendo deliberar e assinar todos os documentos necessários, para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor, a partir de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 12 de 12 de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 19/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 32/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de FEVEREIRO de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 19/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCN ICA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X PARA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FORNECEDOR: EUGENIO E MARQUES LTDA-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/02/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 18/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 31/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de FEVEREIRO de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 18/2021, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM ALVENARIA DE DOIS PISOS COM ÁREA DE 294,35 METROS TERREO E 25,70 MEZANINO, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO FERRO N° 459, LOTE 05, QUADRA 01, EXPANSÃO URBANA, PARA A INSTALAÇÃO DE DUAS EMPRESAS NO RAMO DE ACABAMENTO DE JEANS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FORNECEDOR: ADILIO BENITEZ
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/02/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 20/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 33/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de FEVEREIRO de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 20/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DE NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FORNECEDOR: R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/02/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DE NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-ME
CNPJ. Nº 24.904.541/0001-02
VALOR: R$ 17.596,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.
São Jorge do Patrocínio, 11 de fevereiro 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 58/2021, de 08 de fevereiro de 2021
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDNA SILVEIRA LIMAS, brasileira, portadora do RG n°. 8.208.587-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação: 2.062 Manutenção e Encargos do ensino Fundamental, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares referentes ao Período Aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021, a serem concedidas no período de 17 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 64/2021 de 11 de fevereiro de 2021
CONCEDE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE) À SERVIDORA PUBLICA GESTANTE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do aumento do número de casos da COVID-19 neste município, e o atestado médico obstétrico emitido em favor da Servidora Pública Sra. ROSIANE DE LIMA SILVA,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE), por um período de 132 (cento e trinta e dois) dias, de 11/02/2021 à 22/06/2021 em favor da Servidora Pública GESTANTE Sra. ROSIANE DE LIMA SILVA, Portadora do RG nº. 10.289.174-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante a redução do número de casos por COVID-19 no município, através de boletim informativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros à servidora, nem ao bom funcionamento do setor devendo observar o cumprimento dos prazos legais das atividades a qual seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371
CNPJ: 01.572.396/0001-04 - E-mail: camara.sjp@hotmail.com
TERMO DE DISPENSA N.º 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E SER UTILIZADO NA CANTINA DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ. Nº 27.163.152/0001-61
VALOR: R$ 6.387,30 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL
São Jorge do Patrocínio, 10 de fevereiro de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02/2021 de dispensa por limite, dando outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03/2021 de 01 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Dispensa por Limite da Licitação nº 04/2020, que tem por objeto: - (MESA DE SOM DIGITAL SOUNDCRAFT UI 24 R, PROJETOR EPSON POWERLITE S41+; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO).
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
Lote 01 - SUSANA BARBOZA - WA AUDIO SYSTEM R$: 10.489,00
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Ato.
Art. 4º - Este ATO DA MESA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371
CNPJ: 01.572.396/0001-04 - E-mail: camara.sjp@hotmail.com
ATO DA MESA Nº 05/2021
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite nº 03/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 03/2021 de Dispensa Por Limite, dando outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03/2021 de 05 De fevereiro de 2021, sobre o Processo de Dispensa por Limite da Licitação nº 03/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E SER UTILIZADO NA CANTINA DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. R$ 6.387,30
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Ato.
Art. 4º - Este ATO DA MESA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Designa servidor para exercer as funções de Gestor e Coordenador das atividades do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais benefícios sociais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor JUNIOR JANDERSON DE CARVALHO, matrícula n.º 91456, portador da CI/RG n.º 29.531.301-8 – SSP-SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, para exercer as funções de Gestor e Coordenador das atividades do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais benefícios sociais, nos termos da Portaria GM/MDS n.º 246, de 20 de maio de 2005, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, na referência I, classe I, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, anexo V, e art. 37, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei n.º 755, de 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 013/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ–25.244.319/0001-93
OBJETO: Aquisição de 710 sacos de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, enbalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samae de Tapejara.
VALOR: R$17.395,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Tapejara, 11 de fevereiro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Rafael G. L. Andrade
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 120, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Cianorte-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 002/2021 – ADM-RH – CIANORTE/PR, ao Professor SILVALINA ETTORE ALVES BARNABÉ, portadora da CI/RG n.º 6.298.123-7 – SSP/PR, com a Professora do Município de Cianorte-Pr, ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 124, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do dia 03 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora MIRIAN FERNANDA DE SOUZA PINTO, matrícula n.º 91235, portadora da CI/RG n.º 9.922.292-1 – SSP-PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 97 e §§, da Lei Municipal n.º 755, do dia 09 de dezembro de 1998, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 125, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Luiz Carlos Raymundo	12700	2018/2019	04/01/2021 à 02/02/2021
Marinez Batista de Lima Cruz	90573	2018/2019	01/02/2021 à 02/03/2021
Thiago Aparecido Gregório de Sá	92439	2020/2021	20/01/2021 à 18/02/2021
Wilson Inácio de Sá	1384	2018/2019	13/01/2021 à 11/02/2021

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº014/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: L2F Sistemas Web Ltda ME
CNPJ–12.491.159/0001-35
OBJETO: Contratação de licença de uso Portyx pelo período de 12 meses, incluindo: importação dos dados do atual para o novo Portal através de backup; manutenção evolutiva e corretiva; suporte técnico através dos canais (telefone, sistemas de chamado help desk, e-mail e watrsapp); treinamento remoto sem limite de horas; hospedagem espaço de 20 gb; serviço de e-mails corporativos (5 contas); serviço de backup diário dos arquivos publicados no Portal (banco de dados utilizado MYSQL); horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (customer sucess).
VALOR: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Tapejara, 11 de fevereiro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Luciano Ferrari Francisco
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — L2F Sistemas Web Ltda ME

Publicações legais

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2

Município: São Jorge do Patrocinio

Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	364.587,14
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		51.914.315,93	48.138.364,04
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*51.914.315,93*	*48.502.951,18*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	67.850,53
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		146.458,13	144.183,13
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*146.458,13*	*212.033,66*
TOTAL DO ATIVO		**52.060.774,06**	**48.714.984,84**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*0,00*	*0,00*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		48.647.134,31	42.130.661,30
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*48.647.134,31*	*42.130.661,30*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		3.413.639,75	6.584.323,54
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*3.413.639,75*	*6.584.323,54*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**52.060.774,06**	**48.714.984,84**

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 2

Município: São Jorge do Patrocinio

Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		51.914.315,93	48.502.951,18
Ativo Permanente		146.458,13	212.033,66
Total do Ativo		***52.060.774,06***	***48.714.984,84***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		48.647.134,31	42.130.661,30
Total do Passivo		***48.647.134,31***	***42.130.661,30***
Saldo Patrimonial (I - II)		**3.413.639,75**	**6.584.323,54**

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***0,00***	***0,00***

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2020

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		329.683,42	318.907,12
40 Regime Próprio Da Previdência Social		50.811.157,66	47.483.495,25
94 Retençãoe Em Caracter Consignatarios		0,00	0,00
551 Compensação Entre Regime Previdenciarios		773.474,85	700.548,81
Superávit/Déficit do Exercício		51.914.315,93	48.502.951,18

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
Em análise ao referido Balanço Patrimonial, cabe observar no que diz respeito ao Ativo não Circulante que este RPPS NÃO possui creditos a receber de contribuições devidas pelo Executivo Municipal , Referente a Contribuições Patronais. Quanto ao Passivo não Circulante o Valor elencado como Provisões a Longo Prazo, no montante de 48.647.134,31, refere-se ao Passivo atuarial deste RPPS apurado através de Calculo Atuarial, tendo como data base as informações relativas a 31/12/2019.

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2021, com o fornecedor MARCELO JOSE DA SILVA 05590241936 – ME – CNPJ n° 32.929.679/0001-94 no Valor – R$-32.000,00 (trinta e dois mil reais) Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Bocas de Lobo e Emissários em vias do perímetro urbano do Município de Tapejara – Estado do Paraná.
O valor da contratação é de R$ - 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Tapejara, 11 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-50.867,40 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) EM ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.060,64 (dois mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ILDA APARECIDA ZAHLFELD PEPA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-8.589,12 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) EM ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE APARECIDA NEVES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.248,08 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARALHA RADIJE BARAVIEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.703,36 (dois mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA INES FAXINA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.516,44 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARISA MENEGASSO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-8.110,08 (oito mil, cento e dez reais e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.182,40 (três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) EM ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-562,32 (quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: EGASHIRA E CIA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-44.909,04 (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) EM ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ERICA SIMONE DA CRUZ BARBOSA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-374,88 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.482,96 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
11/02/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 1906/2021 de 10/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica	
99 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica	
93 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nª 065/2021
Concede Gratificação a Servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER: Ao servidor Municipal JOSE DOS SANTOS SILVA, portador do RG sob nº 5.023.173-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR responsável pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura. Gratificação de Função no percentual de 74% para responder cumulativamente pela Função de Coordenação de Projetos, responsabilidade Contábil perante Câmara Municipal e Fundo de Previdência – PREVIX, a contar de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055/2019.
Registre-se
Anote-se
Publique-se
Xambrê, 11 de fevereiro de 2021
DECIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2292/2021
De 08 de fevereiro de 2021.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores públicos municipais.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, e pensionistas, no percentual de 4,52 % (quatro virgula cinquenta e dois por cento) referente ao índice de inflação do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, índice esse acumulado do período referente ao IPCA, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Parágrafo único: O previsto nesse artigo não se aplica aos salários referentes aos secretários e ocupantes de cargos em comissão.
Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 10 de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020 - ID Nº. 2077
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.485,12 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), passando o seu valor para R$ 248.387,27 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2018 - ID Nº. 1907
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇAO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e VALDRIANO DA CRUZ NEVES 02748028996, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor VALDRIANO DA CRUZ NEVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 7.576,00 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 38.166,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
VALDRIANO DA CRUZ NEVES
VALDRIANO DA CRUZ NEVES 02748028996
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 306/2021 de 11 de fevereiro de 2021
Sumula: Estabelece o calendário de feriados, recessos e pontos facultativos do Município de Tuneiras do Oeste/Pr, para o ano de 2021, e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, e Incisos V e XXV do art. 75 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de decretação de calendário anual de feriado e pontos facultativos do município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o prolongamento da pandemia causada pela COVID-19, o número expressivo de pessoas infectadas pela referida doença no município de Tuneiras do Oeste até o presente momento, em especial nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, revogou por meio do Decreto nº 6766 de 02/02/2021, os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, com o intuito de desestimular viagens e a ocorrência de aglomerações que aumentam a disseminação do Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:
Art. 1º Suspende os pontos facultativos nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal nos 15, 16, e 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território do Município de Tuneiras do Oeste, festas, ou eventos comemorativos de carnaval e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa provada.
Art. 3º O calendário de feriados, recessos e pontos facultativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tuneiras do Oeste para o ano de 2021 passa a vigorar conforme anexo Único.
Art. 4º As datas reconhecidas como feriados e as estabelecidas como recessos e pontos facultativos não se aplicam aos setores cujos serviços são considerados essenciais em todas as Secretarias em especial os serviços de Saúde, Educação, Vigilância em Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Notas de Produtor Rural, Guia de Transportes de Animais, manterão os serviços públicos, conforme a necessidade, de acordo com o atendimento ou plantões pré-determinados pelos servidores responsáveis por cada Secretaria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifico do Paço Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO 306/2021
01/01/2021 – Feriado de Ano Novo
23/01/2021 – Ponto Facultativo – Dia do Evangélico
02/04/2021 – Feriado da Paixão de Cristo
21/04/2021 – Feriado Dia de Tiradentes
01/05/2021 – Feriado do Dia do Trabalho
03/06/2021 – Feriado de Corpus Christi
25/07/2021 – Feriado de Aniversario de Emancipação Política Administrativa do município.
07/09/2021 – Feriado do Dia da Independência do Brasil
12/10/2021 – Feriado do Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida
28/10/2021 – Feriado do Dia do Servidor Público
02/11/2021 – Feriado do Dia de Finados
15/11/2021 – Feriado do Dia da Proclamação da Republica Federativa do Brasil
27/11/2021 – Feriado do Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora das Graças
25/12/2021 – Feriado de Natal.
Edifico do Paço Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 103/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 09 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reis), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais), para até R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).
Item Descrição Qtde Unid Valor Unit. Valor Total
01 Manutenção corretiva local e remota de todas as centrais PABX digitais e analógica atuais e futuras aquisições, manutenção das linhas telefônicas fixas, reparos, mudanças e instalação de pontos de rede de computadores e telefones existentes e nos possíveis novos pontos, da administração direta e indireta do Município de Umuarama. 12 Mês R$ 2.295,00 R $ 27.540,00
VALOR TOTAL: R$ 27.540,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
Conforme Anexo I.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 205/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2021
Umuarama, 11 de fevereiro de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2293/2021
De 10 de fevereiro de 2021.
Súmula: Declara de Utilidade Pública da Associação Colaboradores do Brasil.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública da Associação Colaboradores do Brasil, CNPJ 81.851.461/0001-70, com sede à Fazenda Santa Fé, em Xambrê/PR.
Art. 2º A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Xambrê relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Xambrê.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 10 de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2294/2021
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder ou permutar, por tempo indeterminado, servidores municipais com os Entidades Públicas e dá outras providências.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou permutar, por tempo indeterminado, servidores municipais com servidores dos Poderes Públicos Federal, Estadual, Distrital e Municipal.
Art. 2º A cessão ou permuta serão autorizadas, a critério da Administração, devendo o interessado formular pedido ao Prefeito, devidamente fundamentado, declinando o nome, cargo ou emprego do cedente ou permutante, bem como a Entidade Estatal, onde o mesmo exerce suas atividades funcionais.
§ 1º A permuta somente se efetivará se os cargos ou empregos dos servidores permutados forem idênticos ou assemelhados;
§ 2º As remunerações dos servidores cedidos serão suportadas pela sua lotação de origem, bem como, a do permutante, da mesma forma, no seu cargo de origem.
Art. 3º A cessão ou permuta efetivarão através de Portaria e/ou Convênio entre as Entidades interessadas.
Art. 4º A cessão ou permuta só poderão ser revogadas após análise da justificativa apresentada pelo servidor.
Art. 5º É vedada a cessão ou permuta de servidores que estejam respondendo a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 10 de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2295/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO salarial sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Nos termos do Art. 37, inciso "X" da Constituição Federal, aplica-se a reposição do IPCA/IBGE, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná e dá outras providências, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, no índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).
Art. 2º.- A reposição de que trata essa lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2021.
XAMBRÊ/PR, 10 de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Referência.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Valor total do repasse: R$ 54.000,00

Considerando a necessidade de oferta de serviços de cunho educacional e assistências de ação continuada para pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê; Considerando que a oferta desses serviços podem ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que a entidade acima foi declarada de utilidade pública no Municipio de Pérola (Lei Municipal n°311/1979), no Estado do Paraná (Lei Estadual n°1.454/1981) e Nacionalmente com o DN n°94364/87, devidamente registrado no Conselho Nacional do Serviço Social sob n°228.977/79, possuindo certificado de fins filantrópicos n°28987.009127/93-11, como também é filiada a Federação Nacional da APAEs sob n°398, considerando que no âmbito do Município de Xambrê não existe APAE,ou estabelecimento congênere, público ou privado que possa desenvolver tais serviços; Considerando o artigo 31 de Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública inexigir o chamamento público; considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014, e suas alterações; justificando a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA, organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços da Assistência Social são de ação continua e ininterrupta. No caso em questão verifica-se viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, com base no art.31 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações, uma vez que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA é a única sociedade civil que poderá desenvolver o projeto com o objetivo de atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 22(vinte e dois) alunos com idade de zero a 60 anos, de ambos os sexos, portadores de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade como os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, com fundamento no artigo 31, caput, da Lei n°13.019/14, e suas alterações, decreto 20/2017, sendo inviabilizada a competição por não existirem outras entidades com a mesma natureza na comarca de Xambrê. Ora, a formalização do Termo de colaboração, possibilitará a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA, por meio da conjunção de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação , como já visto, a APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Tendo em vista que seus fins atendem ao objeto do presente termo; trata-se de associação que goza de benefícios de preferência sobre outras clinicas particulares que possuem fins lucrativos; e por fim é a única associação ou entidade sem fins lucrativos que atende as especificações do Programa para os serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ ou distúrbio do espectro autista, do Governo do Estado, ao qual está vinculado o presente termo que conta com uma equipe tendo os seguintes profissionais de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais sendo: Médico Neurologista ou Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional e que também dispõe das instalações físicas, materiais e equipamentos necessários para o atendimento ao abjeto contratado. Os fins da Administração Pública Municipal, resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público , são realizados pelo Município, necessitando para atingir o bem comum, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange as parcerias, o Estado busca " por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscando em concreto, e possam ,assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o principio de eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mais esta presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Pérola-PR, desenvolve há cerca de quarenta e dois anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos , com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio á família, direcionadas á melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e á construção de uma sociedade justa e solidária. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que esta dentro de valores de mercado. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxilio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Pérola- PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria e assinatura do Termo de Colaboração. Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Xambrê, para que no prazo de cinco(cinco) dias, havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser ratificada, para que se produza a eficácia do ato.

Xambrê, 11 de fevereiro de 2021
Secretária de Educação e Cultura do Município de Xambrê
ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 29 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 29 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.660.599-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0008, JARDIM SHANGRILA, RUA JOANA DARC, nº. 4161,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2733300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **29 / 2021** CADASTRO: **1-2733300** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 005.660.599-40
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, Nº 4161, CEP: 87509100 - JARDIM SHANGRILA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 30 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 30 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 920.720.031-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 013B, PARQUE IRANI, RUA AGATA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3744820.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **30 / 2021** CADASTRO: **1-3744820** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **013B**

CONTRIBUINTE: ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 920.720.031-72
ENDEREÇO: RUA ANGELA PEREIRA DA CRUZ RIBEIRO, Nº 765, CEP: 87506430 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 31 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 31 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 929.402.349-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0014, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5749300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **31 / 2021** CADASTRO: **1-5749300** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS - CPF/CNPJ: 929.402.349-49
ENDEREÇO: RUA GUAPORE, Nº 2406, CEP: 87503380 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 32 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 32 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLARICE DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 329.260.819-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 012C, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA ROQUE FERNANDES DE REZENDE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4398770.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **32 / 2021** CADASTRO: **1-4398770** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **012C**

CONTRIBUINTE: CLARICE DA SILVA - CPF/CNPJ: 329.260.819-87
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3380, CEP: 87503010 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 33 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 33 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JEFERSON BEUNO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 104.681.149-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0041, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5097400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **33 / 2021** CADASTRO: **1-5097400** ZONA: **0005** QUADRA: **0024** LOTE: **0041**

CONTRIBUINTE: JEFERSON BEUNO APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 104.681.149-55
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6138, CEP: 87504060 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 34 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 34 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALDIR MENDES PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 667.507.259-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 025A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA VERGINIO MAZZORANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4404910.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **34 / 2021** CADASTRO: **1-4404910** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **025A**

CONTRIBUINTE: VALDIR MENDES PEREIRA - CPF/CNPJ: 667.507.259-53
ENDEREÇO: RUA JOANA D' ARC, Nº 1833, CEP: 87509100 - PARQUE SAN MARINO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 35 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 35 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IVOMAR DAMASCENO RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 668.947.869-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0009, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5527900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **35 / 2021** CADASTRO: **1-5527900** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: IVOMAR DAMASCENO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 668.947.869-68
ENDEREÇO: RUA CAMBE, Nº 8660, CEP: 87502160 - - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 36 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 36 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NICOLAS MATEUS DIAS ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 413.561.348-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 016A, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUOSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3804800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **36 / 2021** CADASTRO: **1-3804800** ZONA: **0004** QUADRA: **0003** LOTE: **016A**

CONTRIBUINTE: NICOLAS MATEUS DIAS ALVES - CPF/CNPJ: 413.561.348-90
ENDEREÇO: EST JABORANDI, Nº 1, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 37 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 37 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MITIE OKABAYASHI, inscrito(a) no **CPF Nº. 634.159.259-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 006B, JARDIM SOLUAR, RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4945820.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 1.209,38 (Hum Mil e Duzentos e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **37 / 2021** CADASTRO: **1-4945820** ZONA: **0011** QUADRA: **0007** LOTE: **006B**

CONTRIBUINTE: MITIE OKABAYASHI - CPF/CNPJ: 634.159.259-00
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 5504, CEP: 87501050 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 38 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 38 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RODRIGO NASCIMENTO RAIMUNDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 042.830.919-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0004, JARDIM SOLUAR, RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4945600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **38 / 2021** CADASTRO: **1-4945600** ZONA: **0011** QUADRA: **0007** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: RODRIGO NASCIMENTO RAIMUNDO - CPF/CNPJ: 042.830.919-44
ENDEREÇO: RUA DAS MISSOES, Nº 2855, CEP: 87504430 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR ALTO DO SAO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 39 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 39 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUCIANA MIYASAKI SAPIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 006.922.419-65,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000B Lote 0003, RESIDENCIAL COPACABANA, RUA NEUZA SIMOES DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4781800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **39 / 2021** CADASTRO: **1-4781800** ZONA: **0003** QUADRA: **000B** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: LUCIANA MIYASAKI SAPIA - CPF/CNPJ: 006.922.419-65
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, Nº 3000, CEP: 87501460 - JARDIM IGUACU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 40 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 40 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSÉ REINALDO MENDONÇA FARIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 575.420.669-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000E Lote 009A, RESIDENCIAL COPACABANA, RUA CARLOS FAVARO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4784610.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **40 / 2021** CADASTRO: **1-4784610** ZONA: **0000** QUADRA: **000E** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: JOSÉ REINALDO MENDONÇA FARIA - CPF/CNPJ: 575.420.669-00
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3390, CEP: 87502250 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR RES.GREEN PARK APTO-03 BLOCO-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 41 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 41 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

STABELINI & MARCHI LTDA ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 20.343.506/0001-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0007, PARQUE ALPHAVILLE I, RUA DAS ARARAS, nº. 2400,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3080200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **41 / 2021** CADASTRO: **1-3080200** ZONA: **0004** QUADRA: **0005** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: STABELINI & MARCHI LTDA ME - CPF/CNPJ: 20.343.506/0001-00
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 7841, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 42 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 42 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RAUL ARNALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 068.132.399-02,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0002, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, nº. 2402,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3312000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **42 / 2021** CADASTRO: **1-3312000** ZONA: **0004** QUADRA: **0013** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: RAUL ARNALDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 068.132.399-02
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2151, CEP: 87503040 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 43 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 43 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTERO BENJAMIN PONA(ESPOLIO) E OUTRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.371.749-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, ZONA 7, AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, nº. 4280,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 739400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **43 / 2021** CADASTRO: **1-739400** ZONA: **0001** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ANTERO BENJAMIN PONA(ESPOLIO) E OUTRA - CPF/CNPJ: 043.371.749-15
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 4280, CEP: 87503650 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 44 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 44 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE CARLOS RAMIRES, inscrito(a) no **CPF Nº. 330.097.249-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 04/05C, JARDIM FLAMBOYANT, RUA LORETA DAVINA RODRIGUES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3763250.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **44 / 2021** CADASTRO: **1-3763250** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **04/05C**

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS RAMIRES - CPF/CNPJ: 330.097.249-34
ENDEREÇO: RUA JAÇANA, Nº 2772, CEP: 87504656 - JARDIM ALPHAVILE - UMUARAMA-PR PARQUE DO LAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 45 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 45 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MANOEL ALVES FEITOZA NETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 617.449.809-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 008A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA NAGOYA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4650600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **45 / 2021** CADASTRO: **1-4650600** ZONA: **0010** QUADRA: **0004** LOTE: **008A**

CONTRIBUINTE: MANOEL ALVES FEITOZA NETO - CPF/CNPJ: 617.449.809-34
ENDEREÇO: RUA BELAS ARTES, Nº 299, CEP: 85819180 - UNIVERSITÁRIO - CASCAVEL-PR APTO 13

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 46 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 46 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

OLDEMAR BARRETO ANDRADE, inscrito(a) no **CPF Nº. 474.464.209-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 014P Lote 0005, JARDIM OURO BRANCO I, RUA OURO BRANCO, nº. 1499,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3063200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **46 / 2021** CADASTRO: **1-3063200** ZONA: **0006** QUADRA: **014P** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: OLDEMAR BARRETO ANDRADE - CPF/CNPJ: 474.464.209-87
ENDEREÇO: RUA OURO BRANCO, Nº 1499, CEP: 87508265 - JARDIM OURO BRANCO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 47 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 47 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SOLANGE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 056.831.029-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0008, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5062300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **47 / 2021** CADASTRO: **1-5062300** ZONA: **0005** QUADRA: **0017** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: SOLANGE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 056.831.029-28
ENDEREÇO: RUA TURMALINA, Nº 2185, CEP: 87508257 - CONJUNTO OURO BRANCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 48 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 48 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DIONES FERNANDES DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 062.197.959-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0017, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5046500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **48 / 2021** CADASTRO: **1-5046500** ZONA: **0005** QUADRA: **0012** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: DIONES FERNANDES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 062.197.959-70
ENDEREÇO: RUA RUA MANÁGUA, Nº 1190, CEP: 87040250 - VILA MORANGUEIRA - MARINGÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 49 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 49 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIA TELMA CIPRIANO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 034.560.709-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0058, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5779300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **49 / 2021** CADASTRO: **1-5779300** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0058**

CONTRIBUINTE: MARIA TELMA CIPRIANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.560.709-00
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, Nº S/N, CEP: 87500000 - PARQUE DAS NAÇÕES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 50 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 50 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

KETHELLEN FELICIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 086.222.739-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0055, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, nº. 4445,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5785400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **50 / 2021** CADASTRO: **1-5785400** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0055**

CONTRIBUINTE: KETHELLEN FELICIANO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 086.222.739-97
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, Nº 4445, CEP: 87510734 - PARQUE DAS NAÇÕES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 51 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 51 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

THAMARA BOSSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 111.583.929-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0053, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5785200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **51 / 2021** CADASTRO: **1-5785200** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0053**

CONTRIBUINTE: THAMARA BOSSO - CPF/CNPJ: 111.583.929-23
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, Nº S/N, CEP: 87500000 - PARQUE DAS NAÇÕES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 60 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 60 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIA DE LOURDES SANTIAGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.004.309-65,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0037, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CHICO XAVIER, nº. 2066,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4162800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **60 / 2021** CADASTRO: **1-4162800** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: MARIA DE LOURDES SANTIAGO - CPF/CNPJ: 060.004.309-65
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, Nº 3553, CEP: 87508050 - PARQUE DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 61 / 2021

No dia 11 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 61 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

WILLIAN LIRIO CAVINATTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.594.199-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0034, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CHICO XAVIER, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4162500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **61 / 2021** CADASTRO: **1-4162500** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0034**

CONTRIBUINTE: WILLIAN LIRIO CAVINATTI - CPF/CNPJ: 041.594.199-76
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº 5121, CEP: 87504070 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 11 de fevereiro de 2021
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/dpg-kemb-frn;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2021:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11 de fevereiro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
04 de março	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de abril	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de maio	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de junho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de julho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
12 de agosto	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de setembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de outubro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de novembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de dezembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º. As reuniões poderão ser realizadas virtualmente através da ferramenta Google Meet, como medida de prevenção do contágio de Covid-19.
Art. 3º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de fevereiro de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de análises físico - químico no Aterro Sanitário e Pátio Municipal de Umuarama, sendo necessário para atendimento a Legislação Ambiental.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 24/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 38.326,04 (Trinta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 291/2021
Exonera a pedido UILIAN HENRIQUE DA SILVA DROHSON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido UILIAN HENRIQUE DA SILVA DROHSON, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.580.836-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 079.932.569-41, nomeado em 04 de Junho de 2012, ocupante do cargo em carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1166, de 14 de Junho de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02, de 11 de fevereiro de 2021

Súmula: *Aprova o Plano de Aplicação dos recursos financeiros provindos do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, a serem aplicados nos programas e serviços socioassistenciais do Município de Umuarama no exercício de 2021.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/dpg-kemb-frn;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros provindos do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR a serem aplicados nos programas e serviços socioassistenciais do Município de Umuarama no exercício de 2021, como demonstram as tabelas abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO 2021

RECURSOS ESTADUAIS:

ABORDAGEM SOCIAL E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA - ESTADUAL:

SERVIÇO: CENTRO POP

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
70031	10 famílias 05 idosos 100 adultos **Total: 115**	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	2.200,00	26.400,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	100,00	1.200,00
Material de Consumo	200,00	2.400,
Total	**R$ 2.500,00**	**R$ 30.000,00**

ENTIDADE: APROMO
FONTE: 70032

TIPO DE RECURSO	META	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR DE JANEIRO A JUNHO
Acolhimento institucional para pessoas em situação de rua - Subvenção	25	169,00	4.225,00	25.350,00
TOTAL				**R$ 25.350,00**

ENTIDADE: APROMO
FONTE: 70032

TIPO DE RECURSO	META	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR DE JULHO A DEZEMBRO
Acolhimento institucional para pessoas em situação de rua - Subvenção	25	130,00	3.250,00	19.500,00
TOTAL				**R$ 19.500,00**

PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS II – CENTRO POP

FONTE	META	VALOR TRIMESTRAL	VALOR ANUAL
70010	Jovens: 300 Adultos: 800 Idosos: 20 Família: 10	R$ 19.500,00	R$ 78.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR TRIMESTRAL	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	16.500,00	66.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.000,00	4.000,00
Equipamentos e Material permanente	2.000,00	8.000,00
Total		**R$ 78.000,00**

PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV

SERVIÇO: FAMÍLIA ACOLHEDORA

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
70019	10 acolhimento familiar	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	41.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	2.000,00
Material de Consumo	3.000,00
Aquisição de equipamento	8.000,00
Total	**R$ 54.000,00**

ENTIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FONTE: 70019

TIPO DE RECURSO	META	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Subvenção	20	150,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL			**3.000,00**	**R$ 36.000,00**

TOTAL DO PISO MENSAL: R$ 7.500,00

RECURSOS FEDERAIS:

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II – ACOLHIMENTO POP RUA
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	25	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00

ENTIDADE: APROMO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Subvenção Social/APROMO	6.500,00	78.000,00
Total	**R$ 6.500,00**	**R$ 78.000,00**

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I:

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	80	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Acolhimento institucional para idosos	60	100,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL				**R$ 72.000,00**

ENTIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Acolhimento institucional para crianças e adolescentes	20	150,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ CENTRO POP/ABORDAGEM SOCIAL
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	3.000,00	36.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	250,00	3.000,00
Material de Consumo	750,00	9.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	1.000,00	12.000,00
Total	**R$ 5.000,00**	**R$ 60.000,00**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ CENTRO POP – RUA
REFERÊNCIA: JANEIRO À DEZEMBRO/2021

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	107.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	3.000,00
Diárias	3.000,00
Material de Consumo	12.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	18.000,00
Equipamentos	10.000,00
Total	**R$ 156.000,00**

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
PISO BÁSICO FIXO – PBF

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60074	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	183.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	4.000,00
Diárias – pessoal civil	3.000,00
Material de consumo	26.600,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	5.808,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	65.592,00
Total	**R$ 288.000,00**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ MSE/ CREAS
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	R$ 8.800,00	R$ 105.600,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	78.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	2.000,00
Material de Consumo	11.800,00
Outros serviços de 3º pessoa jurídica	13.800,00
Total	**R$ 105.600,00**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ CREAS
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	80	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	100.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	3.000,00
Material de Consumo	8.600,00
Diárias – pessoal civil	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	4.008,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	29.392,00
Equipamentos	8.000,00
Total	**R$ 156.000,00**

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60079	R$ 8.300,00	R$ 99.600,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	2.000,00
Material de Consumo	18.200,00
Diárias – pessoal civil	2.010,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	1.950,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	15.440,00
Equipamentos	10.000,00
Total	**R$ 99.600,00**

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I/FAMILIA ACOLHEDORA
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	30	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	129.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	5.000,00
Material de Consumo	9.008,00
Diárias – pessoal civil	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	2.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	31.992,00
Total	**R$ 180.000,00**

CRAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60076	R$ 16.680,00	R$ 200.160,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	10.584,00
Diárias – pessoal civil	6.560,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	12.996,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	53.208,00
Equipamentos e material permanente	90.830,00

Total	**R$ 174.178,00**

CMAS

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	2.604,00
Diárias – pessoal civil	1.170,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	4.008,00
Equipamentos e material permanente	15.200,00
Total	**R$ 25.982,00**

IGD-SUAS/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60075	R$ 2.006,57	R$ 24.078,84

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	5.824,00
Diárias	3.000,00
Outros serviços 3º Pessoa Física	504,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	2.400,00
Equipamentos	7.358,72
Sub-total	**R$ 19.086,72**

IGD-SUAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	501,96
Diárias	1.500,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	990,12
Equipamentos	2.000,04
Sub-total	**R$ 4.992,12**
TOTAL GERAL	**R$ 24.078,84**

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PTMC:
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Fonte: 60115

ENTIDADE: ASSUMU

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prevenção da deficiência	05	70,10	350,50	4.206,00
Habilitação e reabilitação **A**	07	58,13	406,91	4.882,92
TOTAL	**12**		**R$ 757,41**	**R$ 9.088,92**

ENTIDADE: APAE

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prevenção da deficiência	33	70,10	2.313,30	27.759,60
Habilitação e reabilitação **A**	67	58,13	3.894,71	46.736,52
Bolsa manutenção	10	18,92	189,20	2.270,40
TOTAL	**110**		**R$ 6.397,21**	**R$ 76.766,52**

ENTIDADE: APADEVI

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Reabilitação/deficiência **A1**	04	70,10	280,40	3.364,80
Reabilitação/parcial **A**	18	58,13	1.046,34	12.556,08
PTMC p/ pessoa com deficiência	17		675,00	8.100,00
Bolsa manutenção	01	18,92	18,92	227,04
TOTAL	**40**		**R$ 2.020,66**	**R$ 24.247,92**

VALOR MENSAL DO PTMC: R$ 9.175,28
VALOR ANUAL DO PTMC: R$ 110.103,36

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PTMC

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – CREAS

REFERÊNCIA: JANEIRO À DEZEMBRO/2021

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	99	R$ 4.164,63	R$ 49.975,56

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	28.985,24
Outras despesas variáveis – pessoal civil	3.000,00
Material de consumo	17.990,32
Total	**R$ 49.975,56**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV
REFERÊNCIA: JANEIRO À DEZEMBRO/2021

FONTE	Meta Público Prioritário	Capacidade de Atendimento aceita	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60074	230	460	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00

OBS: Valor por meta: R$ 50,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL R$
Vencimentos e Vantagens – pessoal civil	104.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	4.000,00
Material de Consumo	39.000,00
Diária – pessoal civil	4.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	2.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	57.000,00
Subvenções Sociais	66.000,00
Total	**R$ 276.000,00**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SUBVENÇÃO – ENTIDADES:

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60074	100	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

ENTIDADE: CENTRO DE APOIO E I. SOCIAL BEM VIVER

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Subvenção	60	50,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Subvenção	40	50,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL				**R$ 24.000,00**

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 11 de fevereiro de 2021.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

Referente à solicitação visando à celebração de Convênio nos termos da Lei Municipal nº 4.452, de 7 de dezembro de 2020, e Convênio nº 0019/2021, inserido no Protocolo 16.819.439-0 do Sistema ePROTOCOLO, do Estado do Paraná.

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado por solicitação do Estado do Paraná ao Município de Umuarama e desenvolvido para estabelecer medidas conjuntas de atendimento a interesse público e recíproco de ambos os entes públicos pela instalação, no território do Município de Umuarama, da sede do 2.º Pelotão da 2.ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteiras da Polícia Militar do Estado do Paraná, necessária para viabilizar a efetiva prevenção e repressão dos crimes de fronteira verificados no Município de Umuarama e na região noroeste do Estado do Paraná.

O procedimento resultou na aprovação da Lei Municipal 4.452, de 7 de dezembro de 2020, autorização legislativa que viabilizou a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional e a aprovação do competente Plano de Trabalho.

Encerrada e consolidada a fase de constituição do vínculo jurídico, o expediente avançou para a etapa de execução, oportunidade em que se notou a existência de vício, a repercutir com a legitimidade, validade e eficácia do procedimento, e a demandar naturalmente a adoção de providências de ordem jurídica prévia à progressão dos atos.

O escopo evidente da medida, embora drástica, é o de restaurar, por completo, o necessário e impostergável estado de legalidade exigido para que o compromisso possa produzir os regulares e jurídicos efeitos que dele naturalmente se tem expectativa de alcançar.

Sem embargo de a Lei Municipal 4.452/2020 ter previsto, em seu art. 3.º, a necessária base de custeio para a despesa que autorizava, mediante abertura oportuna de crédito especial, por lapso no trâmite do procedimento, mais especificamente por ausência de uma perfeita comunicação entre os resperesentante dos entes envolvidos a que qualquer ser humano está sujeito, deixou-se de realizar a providência de ordem financeira, tendo-se seguindo imediatamente à celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional e a aprovação do competente Plano de Trabalho.

Nessa particular fisionomia em que constituído o Convênio de Cooperação Técnica e Operacional e o respectivo Plano de Trabalho, dada por um escalonamento ascendente de atos administrativos para o qual não concorre reserva orçamentária própria, resulta uma inversão da ordem legalmente estabelecida, ocasionando séria deficiência de sua observância, notadamente dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 e dos arts. 34, III, e 66, XXV, ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama, além de sua repercussão no âmbito político-administrativo (Lei 8.429/1992, art. 10, IX).

Ocorre, nesse formato, verdadeiro *error in procedendo*, a comprometer a validade da celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional e a aprovação do Plano de Trabalho, que, nessas circunstâncias formais, não pode gerar o resultado que dele ordinariamente se espera.

É importante realçar que não se verifica má-fé nos atos da Administração Pública Municipal, a qual se pôs prontamente a corrigir o equívoco tão logo dele teve ciência, nos termos do permissivo constante da súmula 473 da jurisprudência dominante do e. Supremo Tribunal Federal:

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Isto posto, diante desse estado de coisas não conformes à legislação de regência, utilizando a faculdade prevista em tal enunciado sumular, **declaro a nulidade** do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional n.º 0019/2021 e respectivo Plano de Trabalho, inseridos respectivamente às fls. 182/188 (Mov.41) e 189/195 (Mov.42) do Protocolo n.º 16.819.439-0 no Sistema ePROTOCOLO, do Estado do Paraná, firmados entre o Município de Umuarama e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.

Outrossim, **determino** seja elaborado Projeto de Lei, com vistas a abrir crédito especial para custear as despesas autorizadas pela Lei Municipal 4.452/2020, remetendo-o, com urgência, à e. Câmara Municipal de Umuarama, acompanhado com pedido de sessão extraordinária.

Em cumprimento à presente decisão, de tudo **comunique-se** o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para as providências de direito no seu âmbito.

Comunique-se, ainda, a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e o 2.º Pelotão da 2.ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteiras.

Publique-se.

Umuarama, 9 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 011/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA – COOPERU e da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro/2021 a julho/2021, conforme condições previstas no Processo de Chamada Pública nº 002/2020 - PMU, através da Secretaria de Educação, deste Município, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2021, anexo. Em 10 de fevereiro de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 082/2019, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **447-PROFESSOR, 471-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 449 - SECRETÁRIO ESCOLAR e 448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no sub-item 17.4.2 – do referido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº. 082/2019 – Instruções Especiais.

447 - PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6040004459	João Carlos Dutra Santana	13.141.261-4	187º
6040000081	Solange Medeiros De Oliveira Beraldo	4.407.475-3	188º
6040003270	Marina Yara Ribeiro Cruz Dos Santos	9.921.880-0	189º
6040003826	Gustavo Henrique Machado Dos Santos	12.953.655-1	190º
6040001353	Rodrigo Orlando Gomes De Oliveira	10.238.191-2	191º

471 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6090000592	Henrique Previato Pereira	7.037.445-5	20º
6090003561	Micheli Vassoler Casavechia	8.964.029-6	21º

449 - SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6060003661	Gianluca Oushita Dos Santos	10.836.108-5	26º
6060003749	Renato Aparecido Teixeira	13.005.390-4	27º
6060001145	Erica Dos Santos Sobral	13.294.082-7	28º
6060001313	Lethiccia Medeiros Corteze	14.270.913-9	29º
6060002481	Caroline Fiel Mori	11.107.941-2	30º

448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6030002301	Aline Fernandes De Oliveira	00.196.559-6	90º
6030001763	Beatriz Aline Do Santos	13.428.270-3	91º
6030001162	Camila Pierangeli	10.357.496-0	92º
6030003930	Marcela Da Silva Valerio	10.304.814-1	93º
6030000488	Kamila Da Silva Fernandes	14.190.545-7	94º
6030001051	Alex Fernandes Do Nascimento	13.775.956-0	95º
6030001339	Milena Regina Rios Barotto	13.582.663-4	96º
6030001859	Marielle David Silva	13.721.772-4	97º
6030000213	Marcia De Lara Zanchetti	4.639.223-0	98º
6030001943	Eliane Francisco Souza	7.524.369-3	99º

PAÇO MUNICIPAL, ao 11 de fevereiro de 2021.

Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de Agente da Autoridade de Trânsito, deste Município, conforme previsto na Portaria nº 094/2017 do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 25/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 25/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 289/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 010/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 010/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes da Escola Rui Barbosa, localizada no Parque Danielle, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Membros: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 16 de março de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 290/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 011/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 011/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica, galerias, sinalização viária, gradil e muro de arrimo na Rua dos Pedreiros – acesso à Escola 1º de Maio, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Membros: Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de março de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2021
Demitir a pedido por motivo de aposentadoria VALDETE BALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido VALDETE BALDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.011.851-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 019.154.219-93, admitida em 09 de Abril de 2001, ocupante do emprego público de Auxiliar De Enfermagem, Regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 293/2021
Designa RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA, matricula 916262, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.856.597-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.308.339-92, admitida em 17 de novembro de 2009, pelo regime CLT, para exercer a função pública de Enfermeira e designada para ocupar o cargo de Diretora de Saúde, responderá cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 5.584.754,66 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 301019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)-exercício anterior, no valor de R$ 5.078.335,66 (cinco milhões, setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), da Fonte 300304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - exercício anterior, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), e da Fonte 301033 - Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento Covid-19 - exercício anterior, no valor de R$ 144.621,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60158 - Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Investimento , no valor de R$ 249.998 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 038 DE 11/02/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 R$ 27.000,00
10.304.0027.1.183	Aquisição e Reposição de Veículos - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 R$ 50.000,00
10.122.0002.2.281	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301019 R$ 5.078.335,66
10.122.0002.2.281	Enfrentamento da Emergência COVID19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301033 R$ 144.621,00
10.122.0028.1.181	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Serviço Social	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300304 R$ 3.200,00
10.122.0002.1.169	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Apoio Administrativo	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300304 R$ 8.000,00
10.304.0027.1.176	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300304 R$ 10.500,00
10.302.0025.1.175	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão Plena	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300304 R$ 1.300,00
10.303.0026.1.174	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Farmaceutica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300304 R$ 11.800,00
10.301.0024.1.008	Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60158 R$ 249.998,00
TOTAL GERAL				R$ 5.584.754,66
TOTAL GERAL				5.584.754,66

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 038 DE 11/02/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 R$ 77.000,00
TOTAL GERAL				R$ 77.000,00
TOTAL GERAL				77.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor			
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)-exercício anterior	11.740.336,46	1.897.379,80	301019 9.842.956,66
Valor utilizado pelo Decreto nº 006/2020			.301019 4.764.621,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2020			301019 5.078.335,66
Saldo atual .301019			-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor			
Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento Covid-19 - exercício anterior	144.621,00	0,00	.301033 144.621,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2021			301033 144.621,00
Saldo atual .301033			-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor			
Receitas de alienação de Ativos da Saúde - exercício anterior	87.556,00	0,00	.300304 87.556,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2021			300304 34.800,00
Saldo atual .300304			52.756,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 039/2021
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto nº 259, de 21 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2021, do Prefeito Municipal, solicitando a substituição de representantes do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os Ofícios das entidades solicitando a substituição de seus representantes;
CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), expedido em 08 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no restante do biênio 2019/2021, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – PAULO LEON BARANIUK, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como membro titular e em substituição a Camila Cristina Rodrigues Orlandini da Matta;
II – MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como membro suplente e em substituição a Anderson Arilson de Freitas;
III – LUIS FERNANDO VEA TARIFA NAVARRO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular e em substituição a Uilian Henrique da Silva Drohson;
IV - LEONIRIA DE ANDRADE ITIKAWA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Maria Luiza Vicente Ribeiro;
V – GABRIELA LADEIRA, da Associação Regional de Assistência ao Menor (ARAM), representante de entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes, como membro suplente e em substituição a Danúbia Albertini Balbino Feliz;
VI – RONISE ROSSONI DOS REIS, da Associação das Senhoras de Rotatianos, representante de entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes, como membro suplente e em substituição a Maria Regina Parro Gerevini.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 259, de 21 de outubro de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 294/2021
Conceder licença Maternidade à servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.396.443-1-SESP/PR, inscrita no CPF nº 081.091.519-73, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Maternidade no período de 07 de fevereiro de 2021 a 06 de junho de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 023/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RUBENS APARECIDO DE SOUZA
Cláusula Primeira: O CEDENTE transfere ao CEDIDO todas as obrigações e direitos decorrentes do contrato nº 023/2018 para o Sr. RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade, RG nº 11.109.682-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 062.018.599-69, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Clausula Segunda: Fica substitutivo o Locador/Cedente para o Locador/Cedido
Cláusula Terceira: A presente cessão é feita com pleno aceite do anuente, consoante o disposto no art. 72 da Lei 8666/93.
Cláusula Quarta: A efetiva transferência do contrato de locação se dará a partir da presenta data.
Cláusula Quinta: As demais disposições do contrato cedido permanecem inalteradas cabendo ao CEDIDO todos os ônus, direitos, obrigações e vantagens dele decorrentes.
Cláusula Sexta: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Sétima: Fica mantido o valor mensal do contrato de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para até R$ 180.0000,00 (cento e oitenta mil reais).
Cláusula oitava: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:89 – F: 494
Cláusula Nona: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2020
Umuarama, 10 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 036/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal - CODEM, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 419/2009, de 15 de outubro de 2009, que atribui ao Executivo a constituição do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM, que será Presidido pelo Secretário Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas, ficando constituído da seguinte forma:
I- ALAN SANTINON ROCOLATTO – Presidente
II- CLAUDIOMAR DA SILVA REIS – Secretário
III- RAFAEL DIEGO PERES - Membro
V EDINELSON CASTELLINE-Membro
IV LUCAS BUCH REBERTI-Membro
Art. 2º. Estando impedido ou declarando-se suspeito, o membro não participará do ato específico, sendo nomeado através de Decreto Municipal, membro suplente ao CODEM.
Art. 3º. O mandato dos membros nomeados no Art.1º deste Decreto será de 02 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.
Art. 4º. O membro convocado a comparecer à reunião, vistorias ou demais atos pertinentes ao CODEM, por 02 (duas) vezes consecutivas ou, 03 (três) vezes alternadas, não atenderem a convocação, será destituído do cargo, sendo nomeado substituto através de Decreto Executivo Municipal.
Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município – CODEM, será exercido gratuitamente, e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos 142/2017 e 161/2017.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 086/2021
Súmula – Nomeia a Sra. Silvana Gasparoto Vasconcelos para o exercício da função de suporte pedagógico da Escola Municipal Irmã Dulce, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a senhora Silvana Gasparoto Vasconcelos, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.949.897-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 906.114.039-00, para o exercício da função de suporte pedagógico da Escola Municipal Irmã Dulce, acrescendo-lhe dobra de padrão como compensação de horário e mais 40% (quarenta por cento) como gratificação pelo exercício da função, tendo como base o Vencimento Inicial da Carreira do profissional do magistério, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 431/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova – Paraná, aos 08 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº. 091/2021
SUMULA: Concede licença prêmio a servidora Maria José de Souza Pacique Alencar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença prêmio por 90 (noventa) dias, a servidora Maria José de Souza Pacique Alencar, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.654.374-9, residente e domiciliado no município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 21/11/2013 a 20/11/2018 a ser usufruídas no período de 03/02/2021 a 03/05/2021, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 093/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/02/2021, a servidora Srª. Angela Cristina Tozatti Jacinto, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.792.592-9-SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/02/2021, a servidora Srª. Aparecida Dejanete de Jesus Pina Linares, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.405.375-0- SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/02/2021, a servidora Srª. Cleide Aparecida dos Santos, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.511-8-SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/02/2021, a servidora Srª. Gislaine Nobre Eziquiel, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.716.694-5- SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de fevereiro de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - PROFESSOR- 20 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
27ZEFERINO A. SANTOS DE AZEVEDO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de fevereiro de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
14EDNA CORREIA BEZERRA
15ANNA CLARA DE OLIVEIRA GUELSI
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 5/2021, para Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos na frota municipal.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
RENATO ROBERTO DA SILVA 075255059-42, CNPJ/MF: nº 22.354.482/0001-10, Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos na frota municipal., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 11/02/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RENATO ROBERTO DA SILVA 07525505942
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos na frota municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de março de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 5/2021.
Alto Piquiri - PR, 12 de fevereiro de 2021.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
RENATO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2021
MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 06/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 09/02/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, neste ato representada pelo Anderson Torres dos Santos, portador (a) do RG nº 63760803, CPF nº. 885.410.539-20, residente na Av. Pres. Castelo Branco , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 06/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE EM COMBATE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS COVID-19, a seguir descritos:
Lote Quant. UND Descrição V. UNITÁRIO V. TOTAL
1 600,0000 CX C/100 Luvas para procedimento não cirúrgico, tamanho "P", látex de borracha natural, superfície lisa ,não estéril ,caixa com 100 unidades 83,0000 49.800,00
1 600,0000 CX C/100 Luvas para procedimento não cirúrgico, tamanho "M"", látex de borracha natural, superfície lisa ,não estéril ,caixa com 100 unidades 83,0000 49.800,00
1 300,0000 CX C/100 Luvas para procedimento não cirúrgico, tamanho "G", látex de borracha natural, superfície lisa ,não estéril ,caixa com 100 unidades 83,0000 24.900,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 09/02/21 e término em 09/05/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº06/2.021".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 02 (dois), no Hospital Municipal no Município de Altônia – PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 06.002.1030.2000.6.2.034.3390.30.00 Material de Consumo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 019/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A DE CASTRO LIMA LABORATÓRIO - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 18.874.232/0001-34, neste ato representado pela Sr. Antônio de Castro Lima Neto portador do RG nº 7771700-5 e do CPF nº. 040.006.649-13, residente na Rua Rui Barbosa, 2337 Centro na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 019/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
(x) SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
ITEM QUANT UN SERVIÇO Valor MENSAL TOTAL
1. 12 MESES Exames Laboratoriais conforme tabela ofertada pelo município 12.500,00 150.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 018/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J X PINTO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.995.123/0001-11, neste ato representado pela Sr. Jonas Xavier Pinto, portador do RG nº 526.647 e do CPF nº. 120.945.606-00, residente na Rua Rosalina Ribeiro, 363 quadra 7, lote 09, Centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 018/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
(x). SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E ESPECIALIDADES
ITEM QUANT UN SERVIÇO Valor MENSAL
1. 12 M Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais dividas em 2 dias à critério da Secretaria de Saúde. 5.000,00
2. 12 M Serviços Médicos de Procedimento cirúrgico Geral e Obstétrico, sendo:
Hérnia umbilical;
Hérnia inguinal;
Histerectomia;
Curetagem
Parto Assistido(normal)
Parto Cirúrgico (CESÁREA)
Inserção de DIU (dispositivo intra uterino.)
Retirada de Cisto Pilonidal
Retirada de Abcessos.
Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde. 10.000,00
3. 12 M Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa. 3.000,00
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 008/2021.

Dispõe sobre reformulação do **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" - CMAS**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a composição do **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" - CMAS**, de conformidade com a Lei 420/2009, conforme abaixo descriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Irenilce Pastori
Suplente: Zuleide De Bona

SECRETÁRIA DE SAÚDE:
Titular: Aletheia Patrícia Busch
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS:
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Titular: Tânia Regina da Silva Maciel
Suplente: Sandra Aparecida Campos Sobral

TERCEIRA IDADE:
Titular: Ivanilda Silva
Suplente: Aparecido de Oliveira

TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Michele Denise Alves Sampaio
Suplente: Manoela Cristina Gazola

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia do Sul/PR.
(44)3654-1036

Brasilândia do sul/PR, 11 de Fevereiro 2021.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº698/2018 e de acordo com ECA- Estatuto da criança e adolescente **TORNAR PÚBLICO** a convocação para o cargo de Conselheiro Tutelar, a Sr.ª Rosimeire Cristina Eggert na forma das nominadas Leis e do presente Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul/PR e no Jornal Umuarama Ilustrado, com prazo de chamamento de (05)cinco dias úteis a partir do dia 12 de Fevereiro de 2021.

Iremilce Pastori
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 01/2021

SÚMULA: COMUNICADO DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- O comunicado de exoneração da conselheira tutelar deste município Sr.ª Sonia Camila da Silva Gomes.

ART.2 APROVAR- A convocação da conselheira suplente Sr.ª Rosimeire Cristina Eggert.

ART. 3 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 11 de fevereiro de 2021.

Iremilce Pastori
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 030/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 56/2019; o Edital nº 09/2020 – Homologação do Resultado Final e Edital nº 01/2021 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA inscrita na CI/RG sob n.º 13.095.389-1 SSP/PR e CPF sob nº 075.062.00-96, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas, com remuneração inicial de R$ 1.833,34 (Um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao Nível C – Classe 01, da Lei Complementar nº 003/2011, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 09 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 009/2021.

Dispõe sobre nomeação e posse dos membros do **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –CMDPI"**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI"**, para o biênio 2017/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 685/2017, conforme abaixo descriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social

Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

Secretária de Educação

Titular: Irenilce Pastori
Suplente: Zuleide De Bona

Secretária de Saúde

Titular: Aletheia Patrícia Busch
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Ivanilda Silva – Associação da Terceira Idade
Suplente: Aparecido Oliveira – Associação da Terceira Idade

Titular: Rita Botelho dos Santos – Usuária Terceira Idade
Suplente: Maria Carolina da Silva – Usuária Terceira Idade

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo 1º, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, sem finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 010/2021.

"Dispõe sobre reformulação da composição para mandato 02 (dois) anos do **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CMDCA**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a composição para mandato de 02 (dois) anos do **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL" – CMDCA**, de conformidade com a Lei 698/2018, conforme abaixo descriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Assistência Social
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão Melo

Secretária de Educação
Titular: Irenilce Pastori
Suplente: Zuleide De Bona

Secretaria de Saúde
Titular: Aletheia Patrícia Busch
Suplente: Denise Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Pastoral da Criança da Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Titular: Sílvia Menezes Bonifácio
Suplente: Emerson Francisco dos Santos

APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Angelito Cavalcante
Titular: Edvaldo Fantinati
Suplente: Vanessa Maria Ragonezi

APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Rui Barbosa
Titular: Osmar Augusto da Conceição
Suplente: Nilza Ferreira

Representante de Adolescentes de Associações estudantis, Grêmios estudantis e/ ou Pastorais da Juventude/Adolescentes
Titular: Lucas Gabriel dos Santos Souza
Suplente: Bianca Botega

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Fone (44)3654-1235 – CEP: 87595.000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101/2000-LRF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **Terceiro Quadrimestre** do exercício financeiro de 2020, e o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência a ser realizada no dia **25 de Fevereiro de 2021**, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta:

Horário: Assunto:

16h00 - Abertura dos Trabalhos;
16h10 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais do Resultado Primário;
16h20 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais Resultado Nominal;
16h30 - Avaliação das Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal;
17h00 - Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBS: Todas as medidas de segurança em relação ao Coronavirus serão seguidas de acordo com as determinações dos órgãos competentes.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 04/02/2021 a 11/02/2021, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0840473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/02/2015, registrado sob nº 2, na matrícula nº 13388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ODAIR DE JESUS -** CPF 039.138.239/05 / **ANA CRISTINA FERNANDES** - CPF 063.452.679/02, referente ao imóvel situado na Rua das Hortencias nº 540, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/10/2020, corresponde a R$ 25.781,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 11/02/2021. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **HILDEBRANDO MORO**, brasileiro, casado, magistrado, residente de Tibagi-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 092/094 do livro nº 226-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 19/08/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 02, da quadra nº 226, situado na Planta nº 01 do Loteamento Sul Brasileira, do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 480,00 m2, na Avenida Lindolfo Monteiro nº 1649**. Imóvel objeto da Matrícula nº 9075 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 191/193 do livro nº 228-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 17/11/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. Imóveis Usucapiendos: i) **Data de terras nº 04, da quadra nº 31, Loteamento Centro do quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2, na Rua D. Pedro I, s/nº;** ii) **Data de terras nº 05, da quadra nº 31, Loteamento Centro do quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2, na Rua D. Pedro I, s/nº.** Imóveis objetos das Matrículas nºs 21031 e 21032 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **WATARU YOKOYAMA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 088/090 do livro nº 225-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 08/07/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 6, da quadra nº 77, situada no Bairro Alto da Glória, do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Transcrição nº 7318 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2389/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.083,00 (três mil e oitenta e três reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
390 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA 3.083,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
396 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.083,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **LUIZA RODRIGUES**, brasileiro, solteira, maior, portadora do CPF nº 332.009.399/15, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 035/037 do livro nº 228-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 22/10/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 5-Remanescente, da subdivisão da data nº 5, da quadra nº 01-A, Planta Central do quadro Urbano de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Matrícula nº 10077 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **MITSUMASA MATSUMOTO**, japonês, casado, lavrador, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 161/162 do livro nº 222-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 28/01/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 01, da quadra nº 51, situada no Bairro Alto da Glória, situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 577,00 m2, na Rua Cambará nº 601.** Imóvel objeto da Transcrição nº 16848 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **PEDRO RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara, portador do CPF nº 209.185.009/82, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 001/006 do livro nº 083-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 30/06/2020, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 17-A, desmembrado do Lote nº 17, da quadra nº 17, com a área de 129,60 m2, do Loteamento Jardim das Rosas, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com a área de 318,80 m2**. Imóvel objeto da Matrícula nº 7563 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **IRANI CORREIA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, na Rua Alvorada do Sul nº 573, portador do CPF nº 397.314.809/00, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 109/111 do livro nº 230-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 21/01/2021, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 22-Remanescente, da subdivisão da data nº 22, da quadra nº 180, situada no Bairro D. E. R, situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 305,00 m2, na Rua Ester Tavares de Souza nº 617.** Imóvel objeto da Matrícula nº 5193 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 11/02/2021. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2388/2021
DATA: 11/02/2021
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 15 e 16 de fevereiro de 2021, em função das comemorações do carnaval/2021, retornando as atividades normais no dia 17 de fevereiro - as 13 horas - Quarta-Feira de Cinzas.
Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 031/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Servidor Municipal CILAS OURO PAIXÃO, inscrito na CI/RG nº 8.893.121-1 SSP/PR e CPF nº 069.586.889-61, ocupante do Cargo de MOTORISTA, para viagem à Capital do Estado, com saída no dia 21 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 22 de fevereiro de 2021, para transporte de paciente ao Centro Oncológico Mackenzie.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 097/2021
EMENTA: Dispõe sobre a composição das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 179 de 14 de dezembro de 2016 que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelos seguintes profissionais:
Duciléia Bilk dos Santos, que presidirá a Comissão;
Rosangela Sales de Oliveira – Ensino Fundamental Anos Iniciais
Angelina Pereira de Abreu da Silva – Educação Infantil
Art. 2º - Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Membros efetivos:
Sônia Aparecida Mançano Turatti
Elizete Alves dos Santos
Almezina Teixeira Neta
Marilda Fátima de Paula Costa
Membro Suplente:
Rosângela Aparecida Dionízio
II - Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Lauro Ranulfo Müller
Membros efetivos:
José de Lima
Ivani Rodrigues
Duciléia Braganholi Gonçalves
Nilva Cristina de Camargo Castilhos
Membro Suplente:
Rosangela Cardoso de Assis
III - Pré - Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil
Matutino
Membros efetivos:
Ângela Maria Paim Naressi Tristão
Maria Isabel de Novaes Alves
Maria Ireni dos Santos
Hudson Fernando Bertuluzo
Membro Suplente:
Rozagla Naressi
Vespertino
Membros efetivos:
Ângela Maria Paim Naressi Tristão
Daniele Cristina de Barros
Maria Ireni dos Santos
Hudson Fernando Bertuluzo
Membro Suplente:
Rozagla Naressi
IV - Escola Municipal Dom Bosco – Ensino Fundamental
Matutino
Membros efetivos:
Maria Paes Piraccini
Angela Maria Mançano
Adinilza Maria dos Santos
Lucinéia Aparecida dos Santos
Membro Suplente:
Aparecida Dantas Uchoa Lucena
Vespertino
Membros efetivos:
Maria Paes Piraccini
Angela Maria Mançano
Adinilza Maria dos Santos
Lucinéia Aparecida dos Santos
Membro Suplente:
Aparecida Dantas Uchoa Lucena
V - Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental
Matutino
Membros efetivos:
Ilza Cristina David Apolônio
Daniele Cristina de Barros
Eliane da Silva Ribeiro
Simone Arias Tetília Manssila
Membro Suplente:
Marineide Lyra Aita
Vespertino
Membros efetivos:
Ilza Cristina David Apolônio
Jaqueline da Silva Druzian
Eliane da Silva Ribeiro
Simone Arias Tetília Manssila
Membro Suplente:
Marineide Lyra Aita
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 11 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito
Duciléia Bilk dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 098/2021
EMENTA: Dispõe sobre a composição das Comissões de Avaliação de Desempenho no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 187 de 14 de dezembro de 2016 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Duciléia Bilk dos Santos que presidirá a Comissão;
Angelina Pereira de Abreu da Silva – Educação Infantil
Rosangela Sales de Oliveira – Ensino Fundamental Anos Iniciais
Art. 2º - Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Membros efetivos:
Sônia Aparecida Mançano Turatti
Elizete Novaes Alves
Marilda Fátima de Paula Costa
Membro Suplente:
Rosângela Aparecida Dionízio
II - Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Lauro Ranulfo Müller
Membros efetivos:
José de Lima
Ivani Rodrigues
Luci Ferreira Cardoso
Suely Ramos dos Santos
Membro Suplente:
Vânia Pereira da Costa
III - Pré-Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil
Matutino
Membros efetivos:
Angela Maria Paim Naressi Tristão
Maria Isabel de Novaes
Aletheia Ceccon Ehlers Brito
Hudson Fernando Bertuluzo
Membro Suplente
Maria Ireni dos Santos
Vespertino
Membros efetivos:
Angela Maria Paim Naressi Tristão
Daniele Barros
Maria Ireni dos Santos
Hudson Fernando Bertuluzo
Membro Suplente:
Ângela Maria Soares
IV - Escola Municipal Dom Bosco – Ensino Fundamental
Matutino
Membros efetivos:
Maria Paes Piraccini
Angela Maria Mançano
Adinilza Maria dos Santos
Lucinéia Aparecida dos Santos
Membro Suplente:
Aparecida Dantas Uchoa Lucena
Vespertino
Membros efetivos:
Maria Paes Piraccini
Angela Maria Mançano
Adinilza Maria dos Santos
Lucinéia Aparecida dos Santos
Membro Suplente:
Aparecida Dantas Uchoa Lucena
V - Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental
Matutino
Membros efetivos:
Ilza Cristina David Apolônio
Daniele Cristina de Barros
Eliane da Silva Ribeiro
Simone Arias Tetília Mansilla
Membro Suplente:
Marineide Lyra Aita
Vespertino
Membros efetivos:
Ilza Cristina David Apolônio
Jaqueline da Silva Druzian
Eliane da Silva Ribeiro
Simone Arias Tetília Mansilla
Membro suplente:
Marineide Lyra Aita
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 11 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito
Duciléia Bilk dos Santos
Secretária Municipal da Educação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 007/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **PROTECNO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA
Valor: Até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) anuais
Prazo: início em 10 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 001/2021

Reequilíbrio de Contrato de Fornecimento
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Posto 4 Rodas Eireli
Objeto Fica aditado o contrato de fornecimento nº 055/2019, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro concedido, em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, passando para:

DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO
Etanol	Litro	5.000	3,19
Gasolina	Litro	5.000	4,49
Óleo Diesel S-500	Litro	15.000	3,49
Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	3,59

Termo Aditivo n° 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 067/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 067/2020, incluindo consultas de ortopedia para atendimento nos municípios consorciados, com valores constantes da tabela CISA:

Até 100 consultas mês	DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
(X)	Consultas médicas para atendimento fora do município sede do CISA, ocorrendo o deslocamento do profissional p/ prestação do serviço.	55,00

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 027/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **F. TROSTDORF - ME**
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2021.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 029/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **F. TROSTDORF - ME**
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2021.

Umuarama, 11 de fevereiro de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de cirurgias eletivas e anestesia, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme anexos III ao V.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2021, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Certificado de Regularidade de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
h) CRM e diploma de especialista do (s) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
j) Conta corrente em nome da empresa;
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (Anexo II)
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.
8.2 Os procedimentos de Vasectomia e Postectomia que forem realizados nas dependências do CISA, terão abatimento de 30% no valor da tabela CISA.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2021, na especialidade abaixo indicada.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial:
CEP:____ Cidade: ____ Estado: ____
CNPJ:____
Realização de procedimentos/cirurgias na especialidade de: (preencher a especialidade pretendida).
Médico Responsável:____
CRM do Médico Responsável:____
R.G. do Médico Responsável:____
CPF do Médico Responsável: ____
Data:____
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO II
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
1. DADOS OPERACIONAIS:
2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:
3.2 - RG:____ESTADO____DATA DA EMISSÃO____
3.3 – CPF____3.4 - CNES____
3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO____ESPECIALIDADE____
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE____
4.3 - CBO:____ 4.4 - DATA DA ENTRADA____ /____ /____
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA____
NÚMERO DO CNPJ____
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)____
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE
____
ANEXO III
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.
A .... (Razão Social), CNPJ____, situada na cidade de................, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2021, na especialidade abaixo indicada.
Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

ITEM	INCENTIVOS PARA CIRURGIAS	V. CISA
( )	Neurocirurgia	570,00
( )	Cirurgia geral	450,00
( )	Cirurgia ginecológica	450,00
( )	Cirurgia cabeça pescoço	350,00
( )	Cirurgia urológica	350,00
( )	Cirurgia Eletiva de Coluna	570,00
( )	Cirurgia Eletiva de Ombro	650,00
( )	Artroscopia de joelho	550,00
( )	Artroscopia de ombro	650,00
( )	Artroplastia de quadril	650,00
( )	Cirurgia ortopédica membro inferior	400,00
( )	Cirurgia ortopédica membro superior	400,00
( )	Artroplastia de joelho	750,00
( )	Cirurgia Eletiva de buco maxilo	200,00
( )	Cirurgia de Tireoidectomia	900,00
( )	Cirurgia Oftalmológica de Vitrectomia	1.000,00
( )	Cirurgia de Varizes com Tratamento de Espuma não Estético (com Emissão de AIH) por membro e anestesia	1.200,00
( )	Incentivo para cirurgia de varizes por membro (não estética)	600,00
( )	Incentivo para Cirurgia de Histerectomia Via Vaginal	450,00
( )	Incentivo para Cirurgia de Reconstrução e Alongamento Ósseo (fixador externo monolateral/circular/ ilizarov)	650,00

ITEM	INCENTIVOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIA	V. CISA
( )	Anestesia	100,00
( )	Anestesia para cirurgia ortopédica de prótese de quadril ou joelho	150,00
( )	Anestesia para cirurgia neurológica ou coluna	200,00

Carimbo e assinatura do responsável
ANEXO IV
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.
.... (Razão Social), CNPJ____, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2021, na especialidade abaixo indicada.
Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

	PROCEDIMENTO / CIRURGIA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	TAXA DE VÍDEO	V. CISA INCENTIVO
( )	PASSAGEM DE CATETER DJ	1200,00	350,00
( )	RTU DE PRÓSTATA	1200,00	350,00
( )	URETERORRENOLITOTRIPSIA	1200,00	350,00
( )	SLING NECESSIDADE DE TELA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO		700,00

	PROCEDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	VALOR CISA
( )	VASECTOMIA (AMBULATORIAL)	500,00
( )	POSTECTOMIA (AMBULATORIAL)	500,00

Carimbo e assinatura do responsável
ANEXO V
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.
A .... (Razão Social), CNPJ____, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2021, na especialidade abaixo indicada.
Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

	PROCEDIMENTO/CIRURGIA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	VALOR CISA
( )	Angiofluoresceinografia (Binocular)	100,00
( )	FDT Campimetria Dupla Frequência	50,00
( )	Retinografia (Binocular)	60,00
( )	Iridotomia	126,00
( )	Potencial de Acuidade Macular - Pam – Binocular	70,00
( )	Pentacam – Binocular	120,00
( )	Capsulotomia Yag – Laser	126,00
( )	Fotocoagulação – laser por sessão	120,00
( )	Tomografia de Coerência Óptica - OCT – Monecular	70,00
( )	Tomografia de Coerência Óptica - OCT – Binocular	109,00
( )	Avastin com bloqueio	760,00
( )	Estrabismo	900,00
( )	Glaucoma	900,00
( )	Recobrimento Conjuntival	500,00
( )	Transplante de Córnea	950,00
( )	Triancinolona com bloqueio	630,00
( )	Vitrectomia Via Pars Plana	1800,00
( )	Pterígio (tratamentos Cirúrgico Pterígio)	280,00
( )	Sutura de córnea	800,00

Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., inscrito no CNPJ sob o n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA,.................., ...agente político, Inscrito no CPF sob nº. .... portador da Cédula de Identidade nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa ...., inscrita no CNPJ ...., com sede na ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ...., ..., ..., ..., portador da cédula de identidade civil RG nº .... e do CPF n° ...., residente e domiciliado ...., resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização cirurgias eletivas a nível hospitalar, nas dependências de hospitais credenciados pelo SUS, compreendendo:
....
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratante remunerará o valor por cirurgia realizada a título de incentivo a equipe médica, conforme tabela CISA, mediante comprovação efetiva da cirurgia realizada. A contratada poderá receber o valor máximo de até R$ .... anuais pelos serviços realizados.
Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.
Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.
Parágrafo Segundo: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício ....
CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrado Segundo: A definição de cirurgia eletiva ou de urgência, será feita pelo próprio auditor, no momento de liberação da AIH.
Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, ...de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TestemunhaS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 – PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, constantes no anexo II.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2021, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República;
d) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecida pela Receita Estadual;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) e ao Fundo de Garantia pôr tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente pessoa jurídica conforme modelo anexo III;
b) Registro da empresa no DER;
c) Certidão de anuência junto ao DER;
d) Termo de responsabilidade onde a empresa contratada:
I) Assegura que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
II)Mantém seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
III)Mantém apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
IV)Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.
5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
b) A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas de acordo com a lei vigente;
c) A contratada realizará saídas diárias do município de Umuarama a Curitiba e de Curitiba a Umuarama;
d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
e) A Contratada disponibilizará em Umuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
f) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado escolhido pelo passageiro;
5.3. Os veículos deverão dispor de:
a) acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) poltronas inclináveis;
c) cabine isolada ao condutor/motorista;
d) ar-condicionado central;
e) compartimentos para bagagem coletiva e individual;
f) mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) aparelho de DVD;
h) WI-FI;
i) Manta e travesseiro;
j) Água;
5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.5. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.6. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.7. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório dos serviços prestados.
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.
Umuarama, 11 de fevereiro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, divulgado pelo CISA, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, constantes no anexo II, nos termos do chamamento público nº 004/2021.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial:
CEP:____ Cidade: ____ Estado: ____
CNPJ:____
R.G. Responsável pela empresa :____
CPF Responsável pela empresa: ____
Data: ____
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.
A .... (Razão Social), CNPJ____situada na ...., cidade de................ vem manifestar seu interesse no credenciamento, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, abaixo descrita, nos termos do chamamento público nº 004/2021.
Valores constantes na tabela CISA
ITEMDESCRIÇÃOQUANTIDADEVALOR UNITÁRIO
( )Prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus leito, com DVD, WI-FI, manta e travesseiro.
R$ 133,78
( ) Segunda poltrona de leito para acompanhante de passageiro com dificuldade de locomoção e/ou passagem para administração de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus leito, com DVD, WI-FI, manta e travesseiro.R$ 267,56
____
(Nome completo) Assinatura
ANEXO III
MODELO
(TIMBRE DA EMPRESA)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Razão Social)____ atesta para os devidos fins que a empresa ____, com sede na ____, prestou os serviços abaixo relacionados:...
...., sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
____,em____de____de 2021.
____
(Nome completo) Assinatura
Obs: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica pública ou privada.
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., inscrito no CNPJ sob o nº. 86.689.023/0001-70, situado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, ..., ..., agente político, Inscrito no CPF sob nº. ...., portador da Cédula de Identidade nº. ....e de outro, a empresa ...., inscrito no CNPJ ...., com sede à..,........................., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr..., ..., ...,..................., residente e domiciliado ...., portador da cédula de identidade nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. .... , doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviços, pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO): O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ...., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, abaixo discriminada:
ITEMDESCRIÇÃOQUANTIDADEVALOR UNITÁRIO
( )Prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus leito, com DVD, WI-FI, manta e travesseiro.
R$ 133,78
( ) Segunda poltrona de leito para acompanhante de passageiro com dificuldade de locomoção e/ou passagem para administração de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus leito, com DVD, WI-FI, manta e travesseiro.R$ 267,56
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pela prestação dos serviços, a contratada receberá do contratante o valor unitário de R$ .... (.......) por passagem, não podendo exceder aos quantitativos especificados no anexo I do presente edital; totalizando o valor máximo de até R$.......(.........) anuais.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á com autorização prévia do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
CLÁUSULA QUINTA - NORMAS GERAIS: A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do Consórcio Intermunicipal de - Saúde CISA, decorrente do Estatuto.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá:
a) Assegurar que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
b) Manter seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
c) Manter apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.
d) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
e) A contratada deverá proceder o rodízio e ou descanso de motoristas de acordo com a lei vigente;
f) A contratada realizará saídas diárias do município de Umuarama à Curitiba e de Curitiba à Umuarama;
g) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
h) A Contratada disponibilizará em Umuarama e em Curitiba sala ampla devidamente equipada com:
- Poltronas;
- Banheiro;
- Água;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
Parágrafo Segundo: Os veículos deverão dispor de:
a) acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) poltronas inclináveis;
c) cabine isolada do condutor/motorista;
d) ar-condicionado central;
e) compartimentos para bagagem coletiva e individual;
f) mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) aparelho de DVD;
h) WI-FI;
i) manta e travesseiro;
j) água;
Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao passageiro e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente:................................
CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço estipulado neste contrato será apurado da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, as faturas e os documentos referentes as prestações dos serviços, devidamente acompanhada com todas as requisições autorizadas pelo CISA. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá com até 30 dias das prestações de serviços realizados e faturados.
Parágrafo Segundo: Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional:
Parágrafo Terceiro: As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas a CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado, será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o CISA exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Terceira não serão reajustados, em prazo inferior a 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Umuarama,****** de******de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:
* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

PORTARIA Nº 166/2021
Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
A Prefeita do município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 239/16 de 17 de Maio de 2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Onilda Andrade de Almeida Barbosa, que presidirá a Comissão;
Elaine Paiva
Luciana Duarte Guilherme Alves
Fabiana Pereira Rodrigues
Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos
Membros efetivos
Neide Ferrarezi
Aguida Tiago de Sá dos Santos
Cleia Mara Alves
Membro Suplente
Gislaine Devechi Ferraresi
II - Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz
Membros efetivos:
Diva Fernandes
Adriana Bezerra dos Santos Afonso
Ester Ferreira Pitol
Membro suplente:
Vera Lucia Gonçalves Colnago
III - Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube
Membros efetivos:
Aline Melo Correa
Adriana Faker Ribeiro de Andrade
Amanda Santana
Membro suplente:
Andressa de Oliveira Barros
IV - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Membros efetivos:
Franciele Fernandes Silvério
Daiane Cristina de Oliveira
Janete Aparecida Preciso da Silva
Membro Suplente:
Alessandra Cristina Silva Santos
V- Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Membros efetivos:
Aline Danieli Jeronimo da Silva Nacimbem
Rosemar da Silva Ferreira
Vanessa Souza Pinto dos Santos
Membro Suplente:
Marly Gonçalves de Oliveira Marques
VI - Escola Municipal – Amaral Fontoura Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos
Rosimara Bezerra da Silva Hernandez
Suley Cristina Marquezi
Lucineide Alvares
Membro suplente:
Aline Paula de Jesus
VII - Escola Municipal – Emiliano Perneta Educação Infantil e Ensino Fundamental
Período Matutino
Membros efetivos
Leilaine Pereira de Carvalho
Lucilene dos Santos Modesto
Lucineide de Sousa Brito
Andrea Aparecida da Silva
Membro suplente:
Adalberto Eduardo Lima Barbosa
Período Vespertino
Membros efetivos
Leilaine Pereira de Carvalho
Lucilene dos Santos Modesto
Lucineide de Sousa Brito
Andrea Aparecida da Silva
Membro suplente:
Eliani Zubek
VIII - Escola Municipal – Nísia Floresta Educação Infantil e Ensino Fundamental
Período Matutino
Membros efetivos
Marcia Mesquiari Luiz
Patricia Ferigato
Maria do Carmo Correia Santos
Membro suplente:
Ione Gryczack Moreira
Período Vespertino
Membros efetivos
Marcia Mesquiari Luiz
Cristina Aparecida Castro Longuini
Marly Mesquiari Luiz Schwerz
Membro suplente:
Ione Gryczack Moreira
IX - Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Lucia Fernanda da Silva Brandani
Natalie Aparecida de Souza Amoroso
Antônio Ferreira da Silva
Membro suplente:
Claudilene da Silva
X – Escola Municipal de Campo Rosimeri Ortiz Consalter – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Diva Fernandes
Alline da Silva Bosisio
Maria Claudia Bandeira
Membro suplente:
Mariani Chierici de Azevedo
XI - Escola Municipal - Tasso da Silveira Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Membros efetivos
Francimari Paulino Brandani Ribas
Regiane Aparecida Alves de Almeida
Danieli Caroline Barbosa Rossato
Membro suplente:
Francielly Vieira Galbes
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a anterior.
Cruzeiro do Oeste, 11 de Fevereiro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Publicações legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1190 - Fone (044) 3654-1304**
email: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

BRASILÂNDIA DO SUL – 2021

Município de Brasilândia do Sul

PREFEITO
Alex Antônio Cavalcante

VICE-PREFEITO
Uilson José dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Iremilce Pastori Tomadão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aletheia Patrícia Busch

Diretor de Vigilância em Saúde
Alex Sandro do Nascimento

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA EDUCAÇÃO

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
Iremilce Pastori Tomadão

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Alethéia Patricia Busch

III - Representante do Departamento de Ação Social;
Leila Borges Pereira

IV - Representante dos Profissionais e trabalhadores da Educação;
Benedita Aparecida dos Santos Oliveira

V - Representante dos Estudantes da Educação Básica;
Roberto de Andrade

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Selma Maria Gonçalves Malfato

VII - Representante das APMFs dos CMEIs e Escolas Municipais;
Vanessa Maria Ragonezi

VIII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Vera Lúcia de Brito

IX - Representante da Vigilância Epidemiológica;
Alex Sandro do Nascimento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 6
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS.....7
1. MEDIDAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE TRANSMISSÃO DA COVID-19 EM AMBIENTES DE TRABALHO E AÇÕES PEDAGÓGICAS DE RETOMADA PRESENCIAL DAS AULAS.....8
2. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS, CONTATANTES E CONFIRMADOS DA COVID-19.....8
3.HIGIENE DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA 10
4. DISTANCIAMENTO SOCIAL 11
5. HIGIENE, VENTILAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES.....12
6. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.....12
7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.....14
8. REFEITÓRIOS.....15
9. BANHEIROS.....16
10.TRANSPORTE ESCOLAR.....16
11. MEDIDAS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES.....17
12. PLANO PEDAGÓGICO.....20
13. FREQUENCIA.....23
14. ACOLHIMENTO EMOCIONAL E SOCIAL.....23
15. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....24
16. CALENDÁRIO ESCOLAR.....24
17. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA –PDDE – (MEC – FNDE).....25
18. ANEXOS
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELAS AULAS NÃO PRESENCIAIS/ REMOTAS
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA |COVID-19
ANEXO III – FICHA DE MONITORAMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO IV - PROTOCOLOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTES ESCOLARES
ANEXO V – SEQUENCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI
ANEXO VI – SEQUENCIA DA REMOÇÃO DOS EPI'S
ANEXO VII - TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE BASE ALCOÓLICA (SABA) OU ÁGUA E SABÃO
ANEXO VIII – LAVAGEM DAS MÃOS
ANEXO IX - MATERIAIS DE LIMPEZA
ANEXO X - PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO À BASE DO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DILUIÇÃO DE 1/100)

APRESENTAÇÃO

Prevista na Constituição de 1988, na LDB de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente a garantia à educação como direito fundamental compartilhado entre Estado, família e sociedade é que este documento foi criado com o objetivo em nortear uma nova rotina e fluxo escolar, assim como prevenir e controlar novas infecções pelo Corona vírus.

Trata-se de uma implementação de ferramentas e subsídios a fim de assegurar o retorno de volta às aulas presenciais de maneira mais segura em meio à pandemia COVID-19.

As normas contidas neste documento serão tratadas como direcionamento e embasadas nos protocolos vigentes que seguem as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde.

Frente a essa realidade, o presente documento tem por objetivo oferecer protocolos de retomada às aulas no ano de 2021, ações de enfrentamento, prevenção e mitigação do contágio do CORONAVIRUS, ações pedagógicas e estratégias que os diversos setores devem tomar, para assegurar a saúde, desenvolvimento e aprendizagem.

A organização deste documento ocorreu de maneira democrática com a participação de: Gestores, professores municipais, profissionais da saúde, profissionais da educação, pais ou responsáveis legais de alunos.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS.

Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nas instituições educacionais municipais, bem como ações pedagógicas para retomada das aulas presenciais.

O plano de contigenciamento para retomada das aulas presenciais, pautadas em medidas necessárias a serem observadas pela rede municipal de ensino visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes escolares, de forma a preservar a segurança e a saúde dos alunos e profissionais da educação, bem como propor ações pedagógicas para retomada das aulas presencias, conforme Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

a) das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
b) das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
c) de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
d) de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.
e) da normatização emanadas dos órgãos de regulamentação educacional.

Orientações setoriais complementares poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

As disposições contidas neste documento são de observância obrigatória pelos órgãos integrantes da rede municipal de Ensino de Brasilândia do Sul.

1. MEDIDAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE TRANSMISSÃO DA COVID-19 EM AMBIENTES DE TRABALHO E AÇÕES PEDAGÓGICAS DE RETOMADA PRESENCIAL DAS AULAS:

1.1 As orientações ou protocolos devem estar disponíveis para comunidade escolar, quando solicitados e devem incluir:

a) Medidas de prevenção nos ambientes educacionais, nas áreas comuns da organização, a exemplo das salas de aula, de refeitórios, banheiros, transporte escolar, entre outros;
b) Orientação quanto aos protocolos com profissionais da educação ou alunos que apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19;
c) Instruções sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória;
d) Orientações quanto a ações pedagógicas para retomada das aulas.

2. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS, CONTATANTES E CONFIRMADOS DA COVID-19:

2.1 Profissionais da Educação ou alunos que apresentarem algum dos sintomas abaixo não poderão comparecer a escola e o estabelecimento de ensino deve orientar a procurar o setor de saúde responsável pelo Covid***: febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, Congestão nasal, perda olfato/paladar, diarreia***.

2.2 A mantenedora deve afastar imediatamente os profissional da educação das atividades laborais presenciais ou aluno, por quatorze dias, nas seguintes situações:

a) casos confirmados da COVID-19;
b) casos suspeitos da COVID-19; ou
c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.2.1 Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

a) Exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da saúde;
b) Os contatantes que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.
c) Para os profissionais que for possível desenvolver atividades remotas, durante o período de isolamento, se manterão em atividades remotas através de demanda do estabelecimento de ensino.

2.3 A mantenedora deve orientar seus profissionais afastados do trabalho a permanecer em sua residência, assegurando-se a manutenção da remuneração durante o afastamento.

2.4 O estabelecimento de ensino em parceria com a mantenedora deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

a) canais para comunicação com os profissionais da educação/alunos referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19, podendo ser realizadas enquetes, por meio físico ou eletrônico, contato telefônico ou canais de atendimento eletrônico; e
b) triagem na entrada do estabelecimento em todos os turnos de trabalho, devendo utilizar aferimento de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os profissionais da educação/alunos iniciem suas atividades, inclusive terceirizados.

2.5 A mantenedora, através de profissionais da educação em cada estabelecimento de ensino a ser definido (secretário escolar ou outro), manter registro sobre alunos e profissionais do grupo de risco e sobre os contatantes de caso suspeito do COVID-19, casos suspeitos ou casos confirmados (alunos ou profissionais da educação), e fazer o monitoramento.

2.6 A manenedora deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas, amparados pelo Comitê de gerenciamento e Setor da Saúde.

2.7 Caso haja algum aluno com temperatura elevada ou com sintomas de Covid-19, deve ser encaminhado para um ambiente separado das dependências da instituição e sua família ou responsável deve ser comunicado imediatamente.

2.7.1 Caso não seja possível esse contato, isolar o aluno em ambiente pré definido e se for necessário atendimento de urgência ligar para a Unidade Básica de Saúde e caso permaneça a falta de contato com responsável, um membro da equipe gestora da instituição educacional fará o acompanhamento até a Unidade Básica de Saúde.

2.7.2 O estudante será autorizado a frequentar a escola somente após apresentação de resultado do teste negativo para Covid-19.

2.8 O estabelecimento de ensino deve encaminhar para o ambulatório médico do município, os profissionais da educação que manifestarem sintoma durante o período de trabalho para avaliação e acompanhamento adequado.

2.8.1 Para casos de profissionais com suspeita, onde não há possibilidade de deslocamento, solicitar transporte da Unidade Básica de Saúde.

2.8.2 O profissional será autorizado a retornar somente após apresentar o resultado do teste negativo para Covid-19 ou documento similar.

2.9 Os profissionais da educação deverão receber os EPIs adequados, conforme protocolos definidos em parceria com o Setor de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária.

2.10 Caso ocorra contaminação de estudantes, professores ou funcionários, a instituição deverá seguir as orientações das autoridades sanitárias regionais e locais, retornando para o modelo de aulas 100% remoto/não presencial neste período.

3 HIGIENE DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

3.1 Todos os funcionários e alunos devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabão ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, usar sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que, na medida do possível, os profissionais da educação e alunos evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, interruptores, maçanetas, corrimãos etc.

3.3 Deve ser orientado ao uso obrigatório de máscara, sua retirada durante a refeição e troca quando necessário.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de materiais.

3.5 Devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluindo utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

3.6 Disponibilizar em corredores, pátios, quadras, entre outros locais de grande circulação, dispensers com alcool em gel 70%.

4 DISTANCIAMENTO SOCIAL

4.1 Os estabelecimentos de ensino deverão adotar medidas para aumentar o distanciamento, sugerido no mínimo 1,5 metro para o Ensino Fundmental e 2,0 metros para a Educação Infantil e diminuir o contato pessoal entre a comunidade escolar e entre o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro e meio entre os profissionais da educação, alunos e o público.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de ambientes restritos, incluindo instalações sanitárias e salas de leitura.

4.4 Os estabelecimentos de ensino devem demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro e meio de distância entre as pessoas.

4.5 Os estabelecimentos de ensino devem priorizar agendamentos de horários de atendimento com pais para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas.

4.6 Os estabelecimentos de ensino devem promover teletrabalhos ou trabalhos remoto, quando possível, para os casos inclusos em grupo de risco ou afastamento.

4.7 Devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento previsto neste documento ou nas normativas do município.

4.8 Atividades de Educação Física, Artes, psicomotricidade, Corpo e movimento, musicalização, dentre outras, podem ser realizadas mediante o cumprimento do distanciamento de 1,5 m preferencialmente ao ar livre.

5. HIGIENE, VENTILAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

5.1 Os estabelecimentos de ensino devem promover a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc., seguindo o protocolo emanado pela Mantenedora e baseado nas orientações dos órgãos responsáveis.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.3.1 Quando em ambiente climatizado, a organização deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas.

5.4 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

5.5 Priorizar o uso individual de garrafa de água.

5.6 Certificar-se que o lixo seja removido com frequência e de forma segura.

5.7 Disponibilizar os materiais oriundos dos alunos através das atividades remotas após o tempo de 48 horas.

5.8 Tapete sanitizante com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola; dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;

6. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

6.1 Cabe aos estabelecimentos de ensino em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, elaborar plano de comunicação, transparência e protocolo de convivência por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições, entre outras possíveis aglomerações;
c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação, se não forem descartáveis);
e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
f) Importância de todos retornarem às escolas;
g) O cumprimento do ano letivo conforme Deliberação 0202/ CEE/PR calendário escolar e reestruturação do calendário escolar
h) Criar grupo de escuta as famílias, por meio virtual, para traçar estratégias de apoio aos profissionais da educação e estudantes, levando em consideração os traumas que o isolamento social pode ter causado a comunidade educativa.

6.2 Cabe aos estabelecimentos de Ensino comunicar as famílias sobre o calendário de retorno das aulas presenciais e os protocolos com no mínimo 7 dias de antecedência.

6.3 Cabe aos estabelecimentos de ensino fazer a orientação aos pais ou responsáveis para aferirem a temperatura do estudante antes de irem para instituição de ensino e ao retornar, bem como em monitorar os possíveis sintomas da Covid-19. Caso o estudante apresente os sintomas, é necessário ficar em casa e procurar atendimento médico hospitalar e comunicar o estabelecimento de ensino.

6.4 As orientações ou protocolos podem incluir a promoção de vacinação, buscando evitar outras síndromes gripais que possam ser confundidas com a COVID-19.

6.5 A mantenedora em parceira com o estabeleciemento de ensino e órgão da saúde devem informar sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais, sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente de trabalho e na comunidade.

6.6 As instruções aos profissionais da educação e comunidade escolar podem ser transmitidas durante treinamentos ou por meio de diálogos de segurança, documento eletrônico ou físico (cartazes, normativas internas, entre outros), evitando o uso de panfletos impressos.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.

7.1 Devem ser trabalhados os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção utilizados no estabelecimento de ensino tendo em vista os riscos gerados pela COVID-19, seguindo o protocolo de segurança sanitária emanado pela mantenedora e baseado nas orientações dos órgãos responsáveis.

7.1.1 A mantenedora e estabelecimento de ensino devem orientar os trabalhadores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19, seguindo as orientações do fabricante, quando houver, e as recomendações pertinentes dos Ministérios da Economia e da Saúde.

7.1.2 As máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual.

7.2 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os trabalhadores e seu uso exigido em ambientes compartilhados ou naqueles em que haja contato com outros trabalhadores ou público e devem ser confeccionadas e higienizadas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

7.2.1 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.2.2 Crianças com idade até 2 anos, 11 meses e 29 dias, não é obrigatório o uso das máscaras.

7.2.3 As máscaras de tecido devem ser higienizadas após cada jornada de trabalho pelo trabalhador.

7.3 Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades.

7.3.1 Os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização.

7.4 Somente deve ser permitida a entrada de pessoas no estabelecimento com a utilização de máscara de proteção e triagem através da temperatura corporal.

7.5 A mantenedora em parceria com o estabelecimento de ensino devem orientar os profissionais da educação sobre a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara.

8. REFEITÓRIOS

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 E necessário realizar limpeza e desinfecção frequente das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras, após cada uso, conforme protocolo emanado pela mantenedora (Cartilha orientativa de protocolo de retorno, disponibilizada no portal do FNDE).

8.3 O lanche/refeição, será sevido, ofertado preferencialmente na sala de aula com as portas e janelas abertas .

8.3.1 A organização deve promover espaçamento mínimo de um metro e meio entre as carteiras e cadeiras.

8.3.2 Orientar os alunos para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas e contato físico.

8.3.3 A refeição será porcionada no prato do escolar e o prato colocado sobre a mesa/carteira do aluno.

8.3.4 Orientar os alunos para que mantenham o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição:
a) retirarem a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos;
b) colocarem a máscara em um saco plástico pessoal destinado exclusivamente a isso;
c) não será permido colocar a máscara diretamente sobre a mesa;
d) Orientar os alunos que após a refeição deverá colocar uma máscara limpa, garantindo a troca;

8.3.5 Os talheres (garfos, colheres e facas) para os alunos deverão ser oferecidos apoiados sobre os alimentos nos pratos ou cumbucas; (não deixá-los disponíveis para os alunos pegarem).

8.3.6 As refeições deverão ser servidas de modo apropriado em recipientes devidamente higienizados, tampados de modo que impeça contaminação por qualquer tipo de agente causador de doença.

8.3.7 Ressalta-se, nesta orientação, que o uso de máscaras pelos escolares, segundo a idade, deve seguir as orientações das autoridades de saúde dos governos municipais, estaduais e do distrito federal.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

8.4 Os estabelecimentos de ensino deverão distribuir os alunos em diferentes horários nos locais de refeição, devendo o professor participar e auxiliar nas refeições.

8.5 Devem ser retirados os recipientes de temperos, açúcar, saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

8.6 Deve ser entregue utensílios higienizados.

8.7 Antes do início das refeições devem ser higienizados adequadamente as mãos.

8.8 Após o término da refeição, orientar os alunos a não sair da mesa e levá-los até o banheiro, lavar as mãos e voltar para sala.

8.9 Suspender intervalos ou recreios livres no pátio sem monitoramento do professor por tempo indeteminado, para evitar contato com as brincadeiras.

8.10 Orientação e supervisão para não permitir que alimentos externos sejam consumidos durante o recreio.

9. BANHEIROS

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos na entrada, na saída e durante a utilização do banheiro.

9.2 O estabelecimento de ensino deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos banheiros e orientar os alunos e profissionais da educação para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Deve ser disponibilizado pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensers de sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%, nos banheiros.

10. TRANSPORTE ESCOLAR

10.1 Implantar procedimentos para comunicação, identificação e afastamento de alunos e profissionais com sintomas da COVID-19 antes do embarque no transporte escolar, de maneira a impedir o embarque de pessoas sintomáticas.

10.2 Respeitar o limite de ocupação de 50% de sua capacidade conforme, a Resolução SESA Nº 0098/2021.

10.3 O embarque dos usuários do transporte escolar deve ser condicionado ao uso ***OBRIGATÓRIO de máscara de proteção e testagem de temperatura.***

10.4 Os usuários do transporte escolar devem ser orientados no sentido de evitar aglomeração no embarque e no desembarque do veículo de transporte, devendo ser implantadas medidas que garantam distanciamento mínimo de um metro entre os usuários.

10.5 A mantenedora deve priorizar medidas para manter uma distância segura entre usuários do transporte escolar, realizando o espaçamento dos alunos dentro do veículo de transporte.

10.6 Deve-se manter preferencialmente a ventilação natural, manter janelas abertas, evitando o uso de ar condicionado.

10.7 Os assentos e demais superfícies do veículo mais frequentemente tocadas pelos usuários devem ser higienizados regularmente de acordo com protocolo emanado pela mantenedora .

10.8 Os motoristas devem higienizar frequentemente as mãos e o seu posto de trabalho, inclusive o volante e superfícies mais frequentemente tocadas.

10.9 A mantenedora deve manter registro dos alunos que utilizam o transporte, listados por veículo e comunicar imediatamente o afastamento do usuário em suspeita, cabendo ao estabelecimento de ensino comunicar o afastamento e a alta ao motorista.

10.10 Reorganizar, se necessário as rotas do transporte escolar, prevendo ampliação se for o caso, das viagens por veículo.

10.11 Os bancos deverão ser marcados para não utilização, a fim de manter o distanciamento.

11. MEDIDAS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES

11.1 As aulas presenciais/ escalonadas serão retomadas após aquisição dos EPIs, que estão em processo de licitação e também após a avaliação do protocolo de segurança de cada instituição escolar.

11.2 O ensino será híbrido: escalonamento de alunos e/ turmas; presencial/ remoto.

11.3 Para salas de aula ou escolas em que não for possível o espaçamento de 1,5 metros entre carteiras no ensino fundamental e 2 metros na Educação Infantil, deve-se optar por escalonamento de alunos por tempo indeterminado.

11.4 Para as escolas ou salas de aula, que comportarem o número de alunos, conforme o distanciamento recomendado pela SESA, não haverá necessidade do escalonamento.

11.5 A organização das aulas deve priorizar:

a) carteiras individuais;

b) não compartilhamento de materiais e brinquedos;

c) retirada de materiais porosos como tatames e brinquedos de díficil higienização como brinquedos de tecidos;

d) organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;

e) diminuição do número de decorações e objetos não necessários;

f) a adoção de atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

11.6 Quando houver a paralisação das atividades de determinada sala ou do próprio estabelecimento, decorrente da COVID-19 devem ser adotados os seguintes procedimentos antes do retorno das atividades sendo amparado pelas comissões:

a) assegurar a adoção das medidas de prevenção;

b) higienizar e desinfectar o local de trabalho, as áreas comuns e os veículos utilizados;

c) reforçar a comunicação aos profissionais, alunos, pais ou responsáveis;

d) Buscar parceira com a saúde para testagem dos profissionais da educação.

11.7 Para profissionais que trabalham com Educação Infantil de 0 a 3 anos serão realizados protocolos específicos.

11.8 A retomada das aulas para Educação Infantil 0 a 3 anos (Creche, modalidade não obrigatória) seguirão protocolos de presença dos alunos definidos em conjunto com o Conselho Escolar, podendo:

a) quando for possível retomar o ensino presencial, iniciar de forma escalonada, priorizando de início os alunos cujas famílias trabalham, crianças especiais e as que se encontram em situação de vulnerabilidade;

b) o atendimento presencial será de no máximo, quatro horas diárias, podendo chegar ao atendimento integral, após avaliação e aprovação do Comitê de gerenciamento e Conselho Escolar da Instituição em que a criança está devidamente matriculada.

11.9 A oferta do ensino poderá ser:

a) Para alunos do grupo de risco será feita a oferta do ensino-aprendizagem por aulas remotas, que serão as mesmas atividades planejadas para ensino presencial escalonado, devendo ser garantido a esse o direito a realização das avaliações e apresentações de trabalho em ambiente individual e seguro. Os pais deverão assinar termo de compromisso se responsabilizando em acompanhar o ensino remoto do filho.

b) Para alunos em isolamento, será feita a oferta temporária do ensino-aprendizagem por aulas remotas, sendo as mesmas atividades planejadas para ensino presencial esclonado, será garantido a esse o direito a realização das avaliações e apresentações de trabalho em ambiente individual e seguro. Os pais deverão assinar termo de compromisso se responsabilizando em acompanhar o ensino remoto do filho.

c) Para alunos que os pais optarem pelo ensino remoto será feita a oferta do ensino-aprendizagem por aulas remotas, sendo as mesmas atividades planejadas para ensino presencial escalonado, devendo ser garantido a esse o direito a realização das avaliações e apresentações de trabalho em ambiente individual e seguro. Os pais deverão assinar termo de compromisso se responsabilizando em acompanhar o ensino remoto do filho.

11.10 Os alunos deverão ser recepcionados e encaminhados para as salas de aula, devendo aguardar em seus lugares a chegada dos professores. Só permitir que chegue antes do início da aula os alunos do transporte escolar, devendo a escola criar protocolos de recebimento e encaminhamento desse aluno para que eles mantenham o distanciamento de segurança.

11.11 Cada estabelecimento de ensino deve:

a) escalonar os horários de troca de aulas e recreio para evitar aglomeração;

b) organizar a carga horária dos servidores, de modo para garantir o quadro funcional suficiente para receber os alunos e encaminhá-los as salas de aula;

c) realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal;

d) os materiais dos alunos deverão permanecer preferencialmente na unidade escolar, a fim de evitar qualquer tipo de contaminação.

12. PLANO PEDAGÓGICO

12.1 As Escolas e CMEIs da rede Municipal deverão elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando não deixar nenhum aluno para trás e recuperar a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais, tanto cognitivas quanto socioemocionais.

12.2 No plano pedagógico de retomada das aulas presenciais e presenciais escalonada, é necessário:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos Conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;

b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar, estabelecendo parceria constante com o Conselho Tutelar e Assistência Social;

f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche 0-3, Infantil 4 e 5 anos), Ensino Fundamental - Anos iniciais (1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos- EJA - Fase I, Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial – CE);

g) Levantamento sobre a efetividade da oferta das aulas remotas/ não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, bem como do ensino híbrido: parte presencial e parte remoto;

h) Levantamento das turmas que poderão ter as aulas presenciais normalmente (turmas que possuem a quantidade de alunos conforme o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado pelos órgãos competentes);

i) Discutir ações de acolhimento social e emocional na retomada das aulas aos alunos e profissinais da educação.

12.3 Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, considerando:

a) Especificidades das etapas e modalidades;

b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;

c) Promoção da saúde e do bem-estar;

d) Desenvolvimento das competências socioemocionais;

e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido;

f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;

g) Promoção de avaliação diagnóstica inicial dos estudantes;

h) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada lançando mão de diversas estratégias para recuperar a aprendizagem do aluno;

i) Planejamento de ações de recuperação da aprendizagem para os anos sequentes de 2021 e 2022;

j) promover flexibilização, adequação e adaptações dos planos de ensino e dos planejamentos, considerando a possibilidade do ensino híbrido;

12.4 Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo:

a) Educação Infantil	I. Creche.	I. Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação). II. Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças. III. Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.
	II. Pré-escola.	I. Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.
b) Ensino Fundamental	I. Anos iniciais. II. Educação de Jovens e Adultos - EJA.	I. Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental e do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
c) Educação Especial	I. Sala de Recursos Multifuncional – S.R.M. II.Classe Especial – C.E	I. Oferta e garantia de aulas conforme a necessidade de cada criança. II. Garantia do atendimento com especialistas da área da saúde conforme as especificidades de cada aluno.

12.5 Cabe ao estabelecimento de ensino sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar os estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem, monitorando a realização das ações para evitar defasagens de conteúdo, dificuldades cognigivas nas atividades presenciais e não presenciais, sobrecarga de estudos, além de outras situações que possam provocar desigualdades no processo de aprendizagem.

12.6 Cabe ao estabelecimento de ensino sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, provover processos avaliativos flexíveis, contínuos, formativos e recursivos, contemplando diversos instrumentos para que os estudantes tenham uma aprendizagem significativa em consonância com a Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino.

12.7 A Equipe gestora e professores têm autonomia para prosseguir de acordo com o conhecimento de seus alunos, adequando à realidade de cada contexto, modalidade.

12.8 Para o desenvolvimento dessas habilidades, os professores, com apoio da equipe gestora das escolas, devem planejar roteiros de atividades que comporão uma programação quinzenal proporcional ao número de aulas oferecidas pela matriz curricular para cada ano/série/peródo e componente curricular.

12.9 Seguir orientações da SEED e a atual orientação Conjunta 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED e do Conselho Estadual de Educação.

12.10 Manter diálogo com a SEED/Núcleo Regional de Ensino para analisar a transição dos alunos do 5º ano para 6º ano.

13. FREQUENCIA

13.1 Nos casos de alunos afastados com suspeita ou diagnosticados com Covid-19, deve ser assegurado aulas/atividades remotas/ não presenciais e em nenhuma hipótese, deve ser computada perdas pedagógicas.

13.2 É necessário dar atenção especial aos alunos de inclusão, pois aqueles que não tiverem condições de adequar-se as normas de prevenção precisam ter acompanhamento pedagógico por meio de atividades/ aulas remotas/não presenciais, devendo ser computada presença para realização de atividades remotas.

13.3 Para os alunos cujos pais optarem pela manutenção do isolamento social e/ou estiverem inseridos no grupo de risco, o estabelecimento de ensino deverá disponibilizar meios de ensino remoto, sendo assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, assiduidade, apresentação de trabalho, dentre outros, devendo o responsável pelo aluno assinar termo se compromentendo em assegurar ao educando meios para realização dessas atividades remotas, devendo ser computada presença para realização de atividades remotas.

13.4 Frequência nas atividades presenciais e remotas.

14. ACOLHIMENTO EMOCIONAL E SOCIAL

14.1 Cabe ao estabelecimento de ensino, criar e enriquecer atividades que fortaleçam e desenvolvam:

a) A relação professor e aluno, bem como, a relação aluno e aluno, comumente chamado de vínculo;

b) O conhecimento e reconhecimento sobre emoções humanas;

c) O diálogo entre integrantes da sala de aula de situações vivenciadas atualmente ou durante o processo de distanciamento social, relacionando-os as emoções envolvidas. Devendo o professor ainda, engajar-se para o processo de forma empática e acolhedora.

14.2 Cabe a Secretaria Municipal de Educação, dar subsídio para que os itens 14.1 possam ocorrer com êxito.

14.3 Em casos em que a instituição de ensino identifique emoções e/ou comportamentos que estejam influenciando negativamente a criança, bem como, que estejam ocorrendo a uma frequência elevada, cabe a instituição realizar o encaminhamento ao Psicólogo.

14.4 Em casos em que o professor/educador acredite que se faça necessário apoio psicológico para si mesmo, em virtude de situações vivenciadas no período pandêmico, o mesmo deverá entrar em contato com o Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá aos responsáveis dos alunos, que desejarem, orientação através do serviço de Psicologia desta pasta.

15. GESTÃO DEMOCRÁTICA

15.1 Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada;

b) Fortalecimento da relação família-escola;

c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

16. CALENDÁRIO ESCOLAR

16.1 Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima, priorizando estratégias de reposição presencial;

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;

d) Caso seja necessário, utilizar sábados, recessos e feriados, ampliação da carga horária diária ou estender o calendário para 2022 conforme realidade de cada estabelecimento de ensino, pautados nas recomendações e orientações emadadas pelos Conselhos Estaduais e Nacionais de Educação.

16.3 Considerar a possibilidade do ensino híbrido e escalonado.

16.4 Prever os momentos de parada: Planejamento, Conselho de Classe e outros que julgar necessários.

16.5 Garantia da sistematização, arquivamento e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais durante e/ou pós- pandemia, para fins de comprovação e autorização de carga horária, conforme as normas de cada sistema de ensino;

16.6 Rever e reestruturar o planejamento anual: repensar (revisão), das atividades previstas para o início do ano letivo de 2021, ***retomar os conteúdos básicos/ essenciais*** que deverão ser sistematizados (em cada disciplina), logo que retornar o ensino presencial.

17. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA –PDDE – (MEC – FNDE)

17.1 Orientar as escolas sobre como adquirir os insumos necessários com recursos do Programa Dinheiro Direto da Escola, destinados para ações referentes ao Covid-19 Emergencial e Educação Conectada.

ESTE DOCUMENTO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

Comitê "Volta às Aulas"

Este protocolo para Retorno das aulas presenciais foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das contribuições dos integrantes do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 para Educação, Decreto Nº 005/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELAS AULAS NÃO PRESENCIAIS/ REMOTAS

Eu,_____,
portador do CPF Nº:_____ RG Nº _____ responsável pelo estudante,_____, matriculado na turma_____no ano de 2021, na Escola _____

DECLARO que:

- ✓ estou ciente do retorno as aulas presenciais nas instituições escolares, mas opto pela participação nas aula remotas, do meu filho(a) , nas atividades ofereciads pela instituição;
- ✓ estou ciente das obrigações em relação ao cumprimento das atividades ofertadas, (atividades impressas), me comprometendo com a participação das mesmas, visando a aquisição de conhecimento e o rendimento escolar do filho(a), não sejam prejudicados;
- ✓ comparecerei na unidade de ensino escolar semanalmente, para a retirada e entrega das atividades remotas;
- ✓ comparecerei na unidade de ensino escolar quinzenalmente, para a realização das avaliações.

Brasilândia do Sul, ...de.....2021.

_____
Assinatura do (a) responsável legal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Eu_____portador do RG _____CPF_____responsável pelo estudante _____ matriculado no ano_____ turma_____ da escola (CMEI)_____

- DECLARO que: estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19
- o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
- o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Brasilândia do Sul, dia .....de ..... de 2021

_____ _____
Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO III

FICHA DE MONITORAMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Nome Completo:.....

Escola/Cmei:.....

Função:..... Está em trabalho remoto:.....

Idade:.....

Telefone para contato:.....

Data do Isolamento: ...../...../..... Apresentou declaração da saúde: .....

Dia do teste: ...../...../..... Resultado do teste: ( ) positivo ( ) negativo

Tipo de teste:.....

Houve contato com caso positivo:.....

Dia	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	10º	12º	13º	14º
Data														
Febre														
Tosse														
dor de garganta														
Coriza														
falta de ar														
dores musculares														
cansaço ou fadiga														
Congestão nasal														
perda olfato/paladar														
diarreia.														
Houve a necessidade da educação contactar a saúde?														

Encaminhado para psicólogo contactar.														

Responsável pelo controle .....

Assinatura do responsável pelo controle: .....

ANEXO IV

PROTOCOLOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTES ESCOLARES:

Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral e de Saúde

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Medidas gerais

- Os estabelecimentos de ensino devem assegurar-se que os profissionais de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (de acordo com anexo I) e de lavagem correta das mãos (de acordo com anexo II).
- Salienta-se, ainda, a importância de cada estabelecimento de ensino ter um plano de limpeza devendo salvaguardar:
- A afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- O conhecimento sobre a utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto (no rótulo);
- A disponibilidade de materiais de limpeza e desinfecção adequados (anexo III).
- Procedimento
- Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI):
- Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfecção. Sobre EPI, consultar anexo I.

ENTRADA NA "ÁREA SUJA"

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- Ao entrar na "área suja", deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

- Operação dentro da "área suja":
- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

SAÍDA DA "ÁREA SUJA"

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPIs reutilizáveis (se for o caso), em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfecção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

RESÍDUOS

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor ("caixote do lixo") dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem,em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

FREQUÊNCIA DE LIMPEZA

- A desinfecção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.
- As frequências de referência são:
- Banheiros – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

PRODUTOS E TÉCNICAS DE DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES

- A limpeza e desinfecção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:
- Agentes de desinfeção:
- Solução de hipoclorito de sódio.
- Método de aplicação:
- A limpeza deve ser úmida com:
- Balde e esfregona para o chão;
- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.
- Não utilizar a mesma máquina de lavar que os panos de cozinha.
- Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):
- A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.
- Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

PROCEDIMENTOS GERAIS

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.
- Procedimentos específicos
- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, tela e mouse; equipamentos eletrônicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme instruções do fabricante.
- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e o esfregão utilizados nos banheiros não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior dos sanitários.

A LIMPEZA DOS BANHEIROS DEVE SEGUIR A SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:
- Parte interior:
- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com a piaçaba; (Escova redonda, com cabo comprido, que se usa para limpar o interior .dos vasos sanitári os).
- Puxar o autoclismo (descarga) com a piaçaba (esfregão de vaso) ainda dentro do

- vaso sanitário para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.
- Parte exterior:
- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior do vaso sanitário e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior do vaso sanitário (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o acionador da descarga no final.
- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano umedecido em desinfetante em todas as torneiras.
- O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

REFEITÓRIOS

- Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.
- Os profissionais da área de preparação e confecção dos alimentos devem:
- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confecção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Cumprir a etiqueta respiratória.
- Equipamentos de proteção individual (EPI) para efetuar limpeza
- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);

- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

Técnica de Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou água e sabão

ANEXO VIII

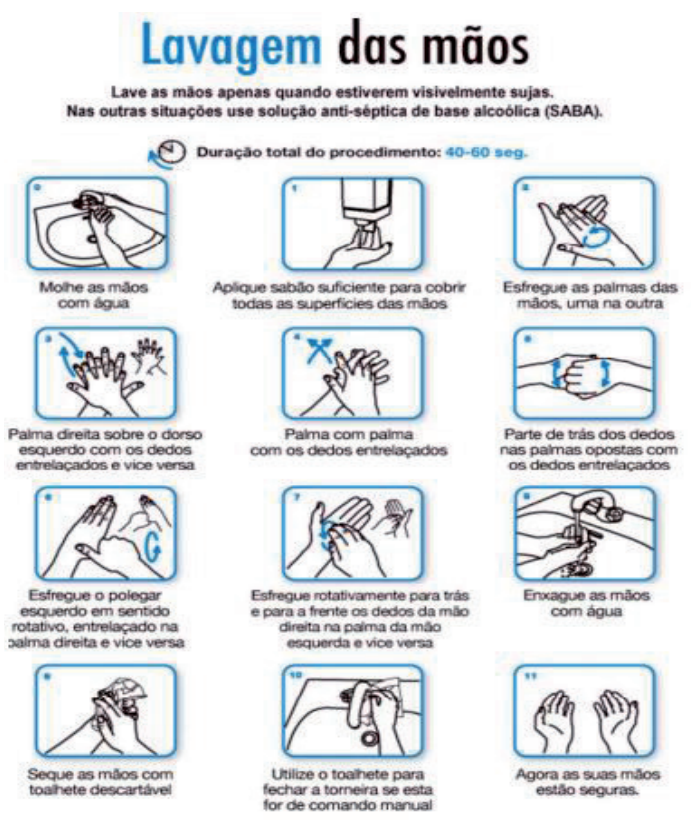

ANEXO IX

Materiais de limpeza

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo), de acordo com o nível de risco das áreas a limpar.

MATERIAIS LIMPEZA	IMAGEM	COMENTÁRIOS
Pulverizador manual (bem rotulado)		Não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos
Panos de limpeza		Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável; Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfeção pelo calor em máquina de lavar.
Balde		O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização;
Esfregona		O balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços

ANEXO X

Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas

1 - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, sem ter de fazer diluições.

2 - Diluição: deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.

- Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento: rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local.